



Processo nº 005.9017
Folha nº 001
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS, Nº. 034 de 15 de SETEMBRO de 2010
(ANEXO I)**

Órgão Licitante: Câmara Municipal de Miranda.

Processo Administrativo: 005/2017

Data: 22/05/2017

Modalidade da Licitação: Tomada de Preço de nº. 003/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

VALOR DA LICITAÇÃO

Concorrentes Habilitados

EMPRESA 1

POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP

Concorrentes Classificados

EMPRESA 1

POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP

Propostas/Lances:

POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP

R\$ 19.687,50

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Concorrente: POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP

CNPJ: 15.456.189/0001-07

Contrato de nº. 003/2017

Valor R\$ 19.687,50

Data: 22/05/2017

CONTRATANTES

Contratante: Câmara Municipal de Miranda-MS

CNPJ: 15.465.008/0001-09

Representante legal: VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA

Contratado: POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP


CNPJ: 15.456.189/0001-07

Representante legal: Edson Luis Khun

Valor Contratado: R\$ 19.687,50 (dezenove mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: 22/05/2017 à 22/05/2018.

Publicação de Extrato de Contrato: Por afixação em quadro mural (22/05/2017); Diário Oficial do Município (26/05/2017); Diário Oficial do Estado (24/05/2017).


Lucia Mara Figueiredo Cristal-Alcântara
Departamento de Licitações


Valter Ferreira de Oliveira
Presidenta da Câmara Municipal de Miranda - MS

SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Solicitação Nº: 7/2017

Cód. da Solicitação: 47

Data: 28/03/2017

Para: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

De: GABINETE DO PRESIDENTE

Requerente: VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA


Observação:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

DOTAÇÃO(ÕES):

Reduzido: 4 - 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.0.100 - F. Recursos: 100 - S.Elemento: 1 - Desdob.: 0

Item	Código	Nome Produto/Serviço	Quant.	Unidade
1	2	Gasolina Comum	5250	Lts
1 produto/serviço impresso(s).			QTDE. TOTAL DOS ITENS:	5.250



Requerente

1 – Autorização para a Realização da Licitação;



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista a disponibilidade de dotação orçamentária, determino a abertura de Licitação para selecionar empresa/fornecedor, pelo critério de Menor Preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS.**

Miranda- MS, 03 de Abril de 2017.



VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

2 – Indicação do Objeto e do valor estimado, acompanhado da pesquisa de mercado, contemplando no mínimo três cotações, salvo limitação de mercado devidamente justificada;

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

Processo nº 005/2017Folha nº 006Visto [assinatura]**RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 5/2017**

Data da Cotação: 29/03/2017

Código da Cotação: 42

Obs: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

Referente ao(s) memorando(s): 7/2017-GABINETE DO PRESIDENTE,

46 - POSTO SARAMANDAIA LTDA

ROD BR 262, nº 0

ZONA RURAL

Miranda - MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15456189000107

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
2	Gasolina Comum	5250	Lts	R\$ 3,83	R\$ 20.107,50

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Cárimbo e Assinatura do Estabelecimento

15.456 189/0001-07
POSTO SARAMANDAIA LTDA
Rodovia BR 262 Km 547 + 600mts
Zona Rural - Cep 79380-000
Miranda MS



RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 5/2017

Data da Cotação: 29/03/2017

Código da Cotação: 42

Obs: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

Referente ao(s) memorando(s): 7/2017-GABINETE DO PRESIDENTE,

4 - POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA

R BARAO DO RIO BRANCO, nº 347

CENTRO

Miranda - MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 15388267000337

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
2	Gasolina Comum	5250	Lts	R\$ 3,87	R\$ 20.317,50

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

POSTO JÓIA

CNPJ 15 388.267/0003-37

Rua Barão do Rio Branco, 347

Centro - CEP 79380-000

67-3242-1264 Miranda/MS



RELAÇÃO PARA ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 5/2017

Data da Cotação: 29/03/2017

Código da Cotação: 42

Obs: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

Referente ao(s) memorando(s): 7/2017-GABINETE DO PRESIDENTE,

32 - POSTO MANDALA LTDA - EPP
 AV ESTANISLAU BOSSAY, nº 27
 JARDIM SAHALON
 Miranda - MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ: 10276213000102

Código	Descrição	Quant.	Unidade	Vr. Unitário	Total
2	Gasolina Comum	5250	Lts	R\$ 3,88	R\$ 20.370,00

Total de Itens ...: 1,00

Valor Total ...:

Thaiana Ponteli Albuquerque
 Carimbo e Assinatura do Estabelecimento

10.276.213/0001-02
POSTO MANDALA LTDA EPP
AV. ESTANISLAU BOSSAY, Nº 27
BAIRRO: JARDIM SHALON
(67) 3242-1600

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

Processo nº 005/2017Folha nº 009Visto [assinatura]**MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO**

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2017 até 03/04/2017

COTAÇÃO NR.º : 42

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unit.	Média Total
2	Gasolina Comum	5.250,000000	Litros	3,860000	20.265,00
Totais		5.250,00		3,860000	20.265,00

3 – Indicação da existência de dotação orçamentária para a execução do objeto;



SOLICITAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 005/2017

Tomada de Preço nº 003/2017

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prezado(a) Senhor(a)

Solicitamos a verificação e especificação das dotações orçamentárias para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS.

VALOR: R\$ 20.265,00 (vinte mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.0.100 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.

Miranda-MS, 03 de Abril de 2017.

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara
Presidente da CPL





VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo N° 005/2017

Tomada de Preço N° 003/2017

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Atendendo a solicitação do departamento de Licitação, informamos que existem dotações orçamentárias disponíveis para aquisição para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS.** Conforme segue:

VALOR: R\$ 20.265,00 (vinte mil e duzentos e sessenta e cinco reais)

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.0.100 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA.

MIRANDA - MS, 03 de Abril de 2017.

Almeida

Karina Alves de Almeida
CONTADORA CRC-009576/0-4



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

4 – Minutas do edital e seus anexos e do contrato ou instrumento equivalente,
conforme o caso;



EDITAL N° 004/2017
PROCESSO N° 005/2017
Tomada de Preços N° 003/2017

DATA DO JULGAMENTO: XX/X/2017

HORÁRIO: XX:XX horas

(Fase de habilitação)





100-100000-100000





DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Miranda - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.465.008/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Dia: XX/XX/2017. Horário: XX:XXhrs.

Endereço: Rua General Câmara, 253 – Praça Herói da Laguna, na cidade de Miranda - MS.

Tefefone/Fax: (67) 3242-1160 – e-mail: camaramirandams@hotmail.com

As empresas interessadas em participar do certame deverão ser devidamente cadastradas ou comprovarem atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para realização do Cadastro da empresa na Câmara Municipal de Miranda MS (Departamento Financeiro), a empresa deverá apresentar os mesmos documentos do Item “6” e subitens deste Edital.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Miranda MS, no Setor de Licitação, sem custo se obtido de forma não impressa, sendo que os interessados deverão retirá-lo até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião, assim como disponibilizar 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do Edital e seus Anexos, ressalvada a hipótese de optarem pela reprografia, quando será cobrado estritamente o valor das cópias.

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação e a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.





[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]





2. DAS FASES

2.1 A licitação será realizada em 02 (duas) fases assim identificadas:

* 1ª Fase - Habilitação Jurídica; e

* 2ª Fase - Proposta de Preço.

2.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.0.100 – Material de Consumo

2.3.2 A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, sem que disso decorra qualquer direito à contratada.

2.3.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em conformidade com o § 2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 As Licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularidade da documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, implicará decadência no direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.





3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, ressalvando-se o direito recursal, nas formas e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de proposta técnica e proposta de preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

3.5 O representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica a sua participação no Certame, mas impede do mesmo de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação; bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

3.6 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer Órgãos Públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, representantes legais devidamente credenciados dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.8 As documentações deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competentes ou pelo Presidente da CPL, salvo os documentos impressos via internet.

3.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não havendo que se falar em repasse deste custo à Câmara Municipal de Miranda em nenhuma hipótese.

3.10 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

3.11 A Licitante será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas, por seu representante credenciado, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras inclusive quanto a seus efeitos jurídicos.



10/01/2010 10:00:00 AM



Very faint, illegible text, possibly a header or introductory paragraph.

Very faint, illegible text, possibly a main body paragraph.

Very faint, illegible text, possibly a concluding paragraph.



3.12 Cada Licitante poderá formular protesto, que será consignado em ata, para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de seus direitos ou para, simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal, sob pena de preclusão.

4. DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1 Não será permitida a participação de empresas que tenha dentre seus dirigentes; Responsáveis Técnicos ou legais; dentre suas Equipes Técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da Câmara Municipal de Miranda - MS.

4.2 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa Licitante.

4.3 É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

4.4 A Licitante não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no item 1. (Objeto) deste edital, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação e liquidação.

4.6 Que estejam impedidas de licitar ou contratar com Órgãos Públicos ou suspensas temporariamente de participar de licitação (Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/93).

4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.8 Que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios cotistas ou membros de diretoria, exceto em grupos/itens diferentes.

4.9 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Certame.

4.10 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.11 Sociedades empresárias em que figure, como sócio, pessoa física que seja também sócio de outra sociedade, com objeto semelhante, que tenha sido punida com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Miranda - MS poderá fixar aos licitantes, até



ALGEBRA



1. The sum of two numbers is 10. One number is 4 more than the other. Find the numbers.

2. A rectangular garden has a perimeter of 60 meters. The length is 20 meters more than the width. Find the dimensions of the garden.

3. A number is 5 less than twice another number. The sum of the two numbers is 14. Find the numbers.

4. A car travels 120 miles in 2 hours. How fast is the car traveling in miles per hour?

5. A number is 3 times another number. The difference between the two numbers is 12. Find the numbers.

6. A rectangular field has a perimeter of 100 meters. The length is 30 meters more than the width. Find the dimensions of the field.





07 (sete) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes fechados e lacrados, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a proposta de preços, exigidas no presente edital, em 02 (dois) envelopes distintos numerados de 01 e 02 que terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

Envelope n° 01 - "HABILITAÇÃO JURIDICA"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
Tomada de Preço N° 003/2017
DATA DE ABERTURA: XX/XX/2017 - HORÁRIO: XX:XX HORAS
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

Envelope n° 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
Tomada de Preço N° 003/2017
DATA DE ABERTURA: XX/XX/2017 - HORÁRIO: XX:XX HORAS
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

5.2 O Envelope n° 01 deverá conter todos os documentos elencados no item "6" deste edital.

5.3 O Envelope n° 02 deverá conter os documentos relativos à proposta de preço.

5.4 Todos os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.





[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]

[Faint, illegible text block]





5.5 Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no item **5.1**. Não serão aceitas propostas alternativas.

5.6 Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas e, ainda, ser apresentados todos em 01 (uma) via, devendo ser em original, ou por cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, salvo os documentos impressos via internet.

5.7 Não será aceita documentação remetida via fac-símile e/ou e-mail.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

6.1.1 O envelope documentação (habilitação) deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada antes de envelopar (Art. 32, da Lei 8.666/93), presos em único volume por grampo ou similar, numerados nesta ordem, rubricados, em apenas 01 (uma) via.

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste CERTAME;

c. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação, respectiva;

d. Cópia da Carteira de Identidade dos responsáveis legais da licitante;

e. Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

f. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;





- g. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- h. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado;
- i. Os documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do proponente;
- j. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Leis, bem como às penalidades previstas no Edital; e
- l. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

6.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições com a União e Contribuições Previdenciárias, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RFB, nº 03, de 2 de maio de 2007; alterada pela Portaria conjunta PGFN/RFB nº 10, de 20 dezembro de 2012 e Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014. No caso desta certidão não abranger as contribuições previdenciárias a empresa licitante poderá apresentar a mesma separadamente conforme Item 6.2 alínea d;
- c. Cadastro de Débitos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d. Certidão Negativa de Débito-CND do INSS, (específica), ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;





Vertical text or stamp on the left side of the page.





- e. Certidão negativa de débito e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal "ISSQN" emitido pelo Órgão do domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;e
- h. A existência de qualquer outra restrição na habilitação da Licitante diversa da regularidade fiscal ensejará a desclassificação imediata da proponente
- i. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7. ENVELOPES 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, a fim de possibilitar a CPL analisar e classificar a proposta.

7.2 A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo, assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

- a. Modalidade e o número desta licitação;
- b. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- c. nome e número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente;
- d. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando o preço global (mensal e anual) proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso; apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância que representar maior benefício para a Câmara Municipal de Miranda - MS;
- f. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias





Handwritten text, possibly a name or title, in the upper left section.

Main body of the document containing several paragraphs of text, which is mostly illegible due to fading and low contrast.





consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação, conforme Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93;

g. No preço deverão estar incluídas todas as despesas de fretes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, estadias e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação; e

h. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DECLARAÇÕES

7.1 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 "**Habilitação Jurídica**", as Declarações listadas abaixo em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da empresa:

a. Declaração de Conhecimento do Teor do Edital (modelo apresentado no Anexo I);

b. Declaração de Fatos Supervenientes (modelo apresentado no Anexo II);

c. Declaração de que não Emprega Menores de Idade (modelo apresentado no Anexo III);

d. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar (modelo apresentado no Anexo IV);

e. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo apresentado no Anexo V), se for o caso.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1 A presente licitação cuja modalidade **Tomada de Preços**, pelo Menor Preço, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Os envelopes serão entregues pelos representantes credenciados das empresas licitantes à Comissão Permanente de Licitação - CPL na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital, a CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope nº 01 "**Documentação**".



AGRICULTURE



Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.





8.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação exigida ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.4 O envelope contendo a proposta de preço das participantes inabilitadas será devolvido, ainda lacrado, diretamente ao representante da empresa, se presente à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.5 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no mural de avisos da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos os participantes, iniciando-se, nesse caso, o prazo recursal da data da publicação.

8.6 Concluída a fase de habilitação e desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa; ou após o julgamento dos recursos interpostos; proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados; sendo as mesmas rubricadas folha por folha do original, pelos participantes e membros da Comissão.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de “**Menor Preço**”, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital.

9.2 No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão.

9.3 As propostas com preços de valor zero, simbólicos, irrisórios ou inexequíveis serão rejeitadas.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a CPL poderá efetuar diligências, na forma do § 3º, do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Após abertos os envelopes, as Propostas serão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite:

9.7 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, e encargos sociais,



ANALYSIS



Subject: _____

The first part of the analysis is concerned with the study of the general properties of the system. It is found that the system is stable and the response is bounded for all bounded inputs. The transfer function of the system is given by

$$G(s) = \frac{1}{s^2 + 2s + 1}$$

The poles of the system are located at $s = -1 \pm j0$. The system is a second-order system with a pair of real poles. The response of the system to a unit step input is given by

$$y(t) = 1 - e^{-t}$$

The system is a first-order system with a single real pole. The response of the system to a unit step input is given by

$$y(t) = 1 - e^{-t}$$

The system is a first-order system with a single real pole. The response of the system to a unit step input is given by

$$y(t) = 1 - e^{-t}$$




deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente resultem da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com locação de pessoal e equipamentos.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS

10.1 Esclarecimentos sobre este edital e seus anexos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou, ainda, por transmissão de fac-símile (fax), no telefone (67) 3242-1160.

10.2 Quanto aos pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas e todas as empresas que tenham retirado o edital.

10.3 O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de julgamento, na Secretaria da Câmara Municipal de Miranda e endereçado à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital, devendo neste caso ser observado Art. 41, e seus §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste edital são suficientes; claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão submeterá o resultado do julgamento desta licitação à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para a homologação.

11.2 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

11.3 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

12. DOS RECURSOS





Faint, illegible text, likely the main body of a letter or document.

Faint, illegible text, likely the main body of a letter or document.

Faint, illegible text, likely the closing or signature area of a letter.





12.1 Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro dos prazos constantes no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

13.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações editalícias e contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior.

13.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Miranda - MS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.4 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros e demora na prestação do serviço, aplicar-se-á a licitante Contratada, as seguintes sanções, (Art. 87, da Lei nº 8.666/93):

a. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

b. Pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo; até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

c. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Miranda - MS, até o prazo de dois anos; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;





CONTO CORRENTE DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO

DE CREDITO





13.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6 As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

13.7 As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento; e
- b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

13.8 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Câmara Municipal de Miranda - MS dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva notificação.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado neste edital e nos moldes do contrato.

14.2 A Licitante deverá indicar na proposta os profissionais que serão postos à disposição da CONTRATANTE, conforme Art. 13, Inc. VI e parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

14.3 Os serviços serão executados pela Licitante com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares necessários ao cumprimento do objeto licitado.

14.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais,



103

CHACMA





respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.5 Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Miranda - MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

14.8 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo VII), o que deverá fazê-lo dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação, na forma do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Câmara Municipal de Miranda - MS, e assim sucessivamente.

14.9 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Miranda - MS caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando-se as sanções administrativas previstas neste edital.

14.10 As sanções previstas neste edital, não se aplicam às licitantes remanescentes, quando convocadas para assinatura do contrato.

14.12 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda - MS, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O Contrato firmado com a licitante vencedora será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda - MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à duração de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que não haja comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do seu término, pela Contratada e ou a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Miranda - MS, na forma da legislação pertinente.





[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]





15.3 No interesse da Câmara Municipal de Miranda - MS, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.4 A Câmara Municipal de Miranda não exigirá da Licitante vencedora a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Miranda - MS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste edital, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Miranda - MS; ou

c. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 Também constituem motivos para rescisão de contrato:

a. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

b. O atraso injustificado no início na prestação dos serviços;

c. A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.6 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa mencionadas no item 16 deste edital e, em consonância com o Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17 DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O valor global estimado para a contratação, importa-se em R\$ 20.265,00 (vinte mil e duzentos e sessenta e cinco reais) com possíveis aditamentos e prorrogações, conforme o previsto no **item 15**, deste edital, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

17.2 Será admitida, a solicitação por escrito da Contratada, o reajuste do Contrato (anualmente), desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

17.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.

17.4 A Câmara Municipal de Miranda - MS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.





17.5 A Câmara Municipal de Miranda - MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

17.6 Antes de cada pagamento fica facultada a consulta prévia da documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da Contratada, nas mesmas condições da fase de habilitação.

17.7 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agencia, e banco), devendo ser encaminhadas a Câmara Municipal, no mês subsequente, fato que não sendo atendido, isentará a Câmara por eventual atraso.

17.10 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega pela Contratada da respectiva nota fiscal/fatura e será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.11 A nota fiscal/fatura relativa ao mês de prestação dos serviços somente será paga pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Miranda - MS após a comprovação, por parte da Contratada, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão lavradas Atas circunstanciadas, distintas por sessão, das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.





18.2 A Licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto a eventual criação de novos encargos.

18.3 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da Contratante, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

18.4 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Contratante, seus Membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5 A licitante vencedora deverá indicar um Responsável Técnico que terá o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda - MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável Técnico deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos projetos a serem executados, transmitindo a esses, inclusive, instruções do interesse da Contratante.

18.6 Fica assegurado a Câmara Municipal de Miranda - MS o direito de revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93; sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes.

18.7 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste certame e, posteriormente, no contrato serão resolvidos segundo as disposições das leis, regulamentos e normas, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo neste edital.

18.8 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e serviços ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o licitante vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

18.9 No caso de alteração deste edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário local.





18.11 A Câmara Municipal de Miranda - MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial Municipal, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaramiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

18.12 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13 É facultado à Comissão, quando o convocado não cumprir, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos os serviços contratados, objeto deste procedimento licitatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições conforme estabelecidos no edital e seus anexos.

18.14 A licitante vencedora responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra a Câmara Municipal de Miranda - MS com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente edital e, posteriormente, do contrato, ficando obrigada a ressarcir toda e qualquer valor que a Câmara Municipal de Miranda - MS tenha que despende a este título.

18.15 A licitante não poderá utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

18.16 A Câmara Municipal de Miranda - MS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras de acordo com o Art. 45, da Lei nº 9.784/1999, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e, posteriormente, o contrato será o de Miranda - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.18 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Miranda - MS, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário das 07:00h às 11:00h, em dias úteis.






18.19 Complementam este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Declaração de Conhecimento do Teor do Edital
- Anexo II - Declaração de Fatos Supervenientes
- Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores de Idade
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- Anexo VI - Proposta de Preços
- Anexo VII - Minuta de contrato

Miranda (MS), 04 de Abril de 2017.


VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal De Miranda-MS


LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão de Licitação





ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____ portador(a) da Carteira de (identificação do representante do licitante) Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ CNPJ _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2017, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ.





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE
(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF _____, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ.





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(MODELO SUGERIDO)

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Miranda/MS.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ





ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO SUGERIDO (se For o Caso))

Tomada de Preços N° 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ expedida pela SSP/____e de CPF _____

DECLARA, para fins do disposto no Edital **Tomada de Preços n° 003/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, Art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art.3º da Lei Complementar n° 123/2006

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: Item 3.2 do Edital.

*** A Declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação.**

Deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação.





**ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO SUGERIDO)**

PROPOSTA DE PREÇOS				
Tomada de Preços Nº 003/2017		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017		TIPO "MENOR PREÇO"
Proponente:				
Endereço:			Bairro:	
Município:			UF:	
Telefone/fax:			e.mail:	
Item	Especificações	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	5250 litros	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Valor total por extenso:				
Validade da proposta: 60(sessenta dias)				
Dados Bancários da Empresa: Nome e nº do Banco: Nome e nº da Agência: Nº da Conta corrente:				
Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propormos o valor acima.		Carimbo CNPJ		
_____, MS, ___ de _____ de 2017				
_____ CARIMBO E ASSINATURA				



ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____

I. Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **Câmara Municipal de Miranda/MS**, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA** inscrito no RG de nº SSP/MS e CPF nº, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua; _____, nº _____, Bairro; _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato pelo senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF _____, residente e domiciliado na Rua; _____, nº _____, Bairro; _____ na cidade de _____/_____, daqui por diante **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação citada no edital Tomada de Preços 001/2016 - DL/CMM, ao qual este **TERMO DE CONTRATO** está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito na Cláusula Primeira – do Objeto; fundamentado na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo Administrativo; Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 005/2017 CMM**.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miranda/MS, exercício de 2014, na dotação 01.001-01.031.0100.2001-3.3.90.30.00.0.100 – Material de Consumo.

2.2 A Câmara Municipal de Miranda/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente, correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração de 60 (sessenta) meses.

3.2 A prorrogação do contrato, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (**item 15.1** do edital) somente será adotada se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições deste Contrato.

3.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e a respectiva proposta.

4.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que por motivo justificado por escrito e aceito pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá executar fielmente este CONTRATO, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo deste contrato e/ou edital.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

4.4 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência deste CONTRATO, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agencia Nacional de Petróleo (A.N.P).

4.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço nº 001/2016, durante a execução do contrato.

4.7 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do





Consumidor.

4.8 Manter durante a execução do contrato as condições de regularidade fiscal e previdenciária junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal e Municipal, apresentando as respectivas Certidões sempre que exigidos.

4.9 A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

4.10 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

5.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data acordada na cláusula Sétima do presente instrumento.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

5.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



The first part of the report is a general introduction to the project. It describes the objectives of the study and the methods used to collect and analyze the data. The second part of the report is a detailed description of the results of the study. It includes a table of the data and a discussion of the findings. The third part of the report is a conclusion and a list of references.

The data shows that there is a significant difference between the two groups. This difference is most pronounced in the first part of the study. The results of the study are consistent with the hypothesis that was tested.

The conclusion of the study is that the two groups are significantly different. This difference is most pronounced in the first part of the study. The results of the study are consistent with the hypothesis that was tested.

The references listed in the report are as follows:

Smith, J. (1998). The effects of...
 Jones, M. (2001). A study of...
 Brown, K. (2003). Research on...





5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATANTE, em cumprimento na Lei nº 12.527/11, divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaraMiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Tomada de Preços do tipo Menor Preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

6.2 O fornecimento dos produtos deverá iniciar-se a partir da assinatura do presente contrato.

6.3 Os abastecimentos será no estabelecimento comercial da Contratada (bomba), diariamente, retirados, mediante requisição constando à quantidade a ser fornecida, data, tipo de combustível e o veículo a ser abastecido, devidamente assinada pelo(a) Secretario Geral da Pasta ou pelo Servidor por ele(a) designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente Contrato para a vigência inicial, importa em R\$ _____ (valor por extenso),

7.2 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em conformidade com os serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente, juntamente com a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).





[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]





7.3 A cada pagamento efetivado pela CONTRATANTE serão procedidas prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme do mencionado no item 4 deste contrato.

7.4 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Nesta hipótese, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável, e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.8 A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1 Será admitida, solicitação por escrito da CONTRATADA, o reajuste do Contrato desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV





[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]





(Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

8.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, e/ou sentença normativa.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto na Seção V - Inexecução e da Rescisão dos Contratos (Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita as penalidades previstas nos Art. 81 e 86 a 88, Lei nº 8.666/93, assim como a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, do Estatuto das Licitações Públicas, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS





Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the upper middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.

Faint, illegible text in the middle section.





12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, do Estatuto das Licitações Públicas, mediante celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Câmara Municipal de Miranda - MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camarapontapora.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas das Leis citadas no preâmbulo deste instrumento contratual e outros, independentemente de suas transcrições; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante ao Art. 45, da Lei 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência





de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 A Câmara Municipal de Miranda não exigirá da CONTRATADA a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda – MS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miranda/MS, _____ de _____ de _____ 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF _____ CPF _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



THE UNIVERSITY OF CHICAGO



1950



UNIVERSITY OF CHICAGO

5 - Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o edital da licitação e a minuta do contrato;

Proc. Adm. nº 005/2017.

Tomada de Preço nº 003/2017 - Tipo Menor Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

PARECER JURÍDICO

Da Análise do presente procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, na forma como previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, constata-se a regularidade formal do edital e dos respectivos anexos.

Constata-se, também, que os demais atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação obedeceram às regras da mesma Lei n. 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Miranda - MS, 04 de abril de 2017.

MURILO GODOY

OAB/MS N°. 11828

Assessor Jurídico



THIAGO A. CHIANCA P. OLIVEIRA

OAB/MS N°. 11.285

Assessor Jurídico

LIANA CHIANCA OLIVEIRA NORONHA

OAB/MS N°. 16.447

Assessora Jurídica

6 – Edital e respectivos anexos, ou documentos que contenha as disposições do convite quando for o caso;



EDITAL Nº 004/2017
PROCESSO Nº 005/2017
Tomada de Preços Nº 003/2017

DATA DO JULGAMENTO: 18/05/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

(Fase de habilitação)



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



DO PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Miranda - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.465.008/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global, visando contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Dia: 18/05/2017. Horário: 09:00hrs.

Endereço: Rua General Câmara, 253 – Praça Herói da Laguna, na cidade de Miranda - MS.

Tefefone/Fax: (67) 3242-1160 – e-mail: camaramirandams@hotmail.com

As empresas interessadas em participar do certame deverão ser devidamente cadastradas ou comprovarem atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Para realização do Cadastro da empresa na Câmara Municipal de Miranda MS (Departamento Financeiro), a empresa deverá apresentar os mesmos documentos do Item “6” e subitens deste Edital.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Miranda MS, no Setor de Licitação, sem custo se obtido de forma não impressa, sendo que os interessados deverão retirá-lo até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião, assim como disponibilizar 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do Edital e seus Anexos, ressalvada a hipótese de optarem pela reprografia, quando será cobrado estritamente o valor das cópias.

1. DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação e a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.





2. DAS FASES

2.1 A licitação será realizada em 02 (duas) fases assim identificadas:

- * 1ª Fase - Habilitação Jurídica; e
- * 2ª Fase - Proposta de Preço.

2.3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.3.1 As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.0.100 – Material de Consumo

2.3.2 A Administração se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, sem que disso decorra qualquer direito à contratada.

2.3.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em conformidade com o § 2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.2 As Licitantes microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrições na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularidade da documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, implicará decadência no direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.





3.3 Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, ressalvando-se o direito recursal, nas formas e prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.4 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de proposta técnica e proposta de preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa.

3.5 O representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica a sua participação no Certame, mas impede do mesmo de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação; bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação" e "Proposta".

3.6 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer Órgãos Públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a Ata, representantes legais devidamente credenciados dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.8 As documentações deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competentes ou pelo Presidente da CPL, salvo os documentos impressos via internet.

3.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não havendo que se falar em repasse deste custo à Câmara Municipal de Miranda em nenhuma hipótese.

3.10 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

3.11 A Licitante será responsável por todas as informações e transações que forem efetuadas, por seu representante credenciado, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras inclusive quanto a seus efeitos jurídicos.



STANDARD



OVERHEAD PROJECTOR FILM



3.12 Cada Licitante poderá formular protesto, que será consignado em ata, para prevenir responsabilidades, prover a preservação ou ressalva de seus direitos ou para, simplesmente, manifestar qualquer intenção de modo formal, sob pena de preclusão.

4. DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

4.1 Não será permitida a participação de empresas que tenha dentre seus dirigentes; Responsáveis Técnicos ou legais; dentre suas Equipes Técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta da Câmara Municipal de Miranda - MS.

4.2 É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa Licitante.

4.3 É vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

4.4 A Licitante não poderá subcontratar outra empresa para a execução dos serviços previstos no item 1. (Objeto) deste edital, nos termos do Art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, incorporação e liquidação.

4.6 Que estejam impedidas de licitar ou contratar com Órgãos Públicos ou suspensas temporariamente de participar de licitação (Art. 87, Inc. III, da Lei nº 8.666/93).

4.7 Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

4.8 Que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios cotistas ou membros de diretoria, exceto em grupos/itens diferentes.

4.9 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Certame.

4.10 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.11 Sociedades empresárias em que figure, como sócio, pessoa física que seja também sócio de outra sociedade, com objeto semelhante, que tenha sido punida com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.12 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Miranda - MS poderá fixar aos licitantes, até





07 (sete) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os envelopes fechados e lacrados, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica e a proposta de preços, exigidas no presente edital, em 02 (dois) envelopes distintos numerados de 01 e 02 que terá, na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

Envelope nº 01 - "HABILITAÇÃO JURIDICA"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
Tomada de Preço Nº 003/2017
DATA DE ABERTURA: 18/05/2017 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

Envelope nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
Tomada de Preço Nº 003/2017
DATA DE ABERTURA: 18/05/2017 - HORÁRIO: 09:00 HORAS
(Razão social da empresa e endereço se envelope não for timbrado) Em uma única via.

5.2 O Envelope nº 01 deverá conter todos os documentos elencados no item "6" deste edital.

5.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos relativos à proposta de preço.

5.4 Todos os envelopes serão rubricados sobre a tarja de fechamento pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.





5.5 Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas de apresentação definidas no item **5.1**. Não serão aceitas propostas alternativas.

5.6 Os documentos dos envelopes deverão ser identificados e colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais da Proponente, sem emendas (ex.: números sobrepostos), rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas e, ainda, ser apresentados todos em 01 (uma) via, devendo ser em original, ou por cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou pelo Presidente da CPL, salvo os documentos impressos via internet.

5.7 Não será aceita documentação remetida via fac-símile e/ou e-mail.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

6.1.1 O envelope documentação (habilitação) deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da licitante, os documentos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada antes de envelopar (Art. 32, da Lei 8.666/93), presos em único volume por grampo ou similar, numerados nesta ordem, rubricados, em apenas 01 (uma) via.

- a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste CERTAME;
- c.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação, respectiva;
- d.** Cópia da Carteira de Identidade dos responsáveis legais da licitante;
- e.** Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;





- g. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- h. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado;
- i. Os documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do proponente;
- j. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em Leis, bem como às penalidades previstas no Edital; e
- l. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

6.2 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em plena validade;
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação das Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Contribuições com a União e Contribuições Previdenciárias, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RFB, nº 03, de 2 de maio de 2007; alterada pela Portaria conjunta PGFN/RFB nº 10, de 20 dezembro de 2012 e Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014. No caso desta certidão não abranger as contribuições previdenciárias a empresa licitante poderá apresentar a mesma separadamente conforme Item 6.2 alínea d;
- c. Cadastro de Débitos com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- d. Certidão Negativa de Débito-CND do INSS, (específica), ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;





- e. Certidão negativa de débito e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal "ISSQN" emitido pelo Órgão do domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;e
- h. A existência de qualquer outra restrição na habilitação da Licitante diversa da regularidade fiscal ensejará a desclassificação imediata da proponente
- i. Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7. ENVELOPES 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, a fim de possibilitar a CPL analisar e classificar a proposta.

7.2 A Proposta de Preços deverá ser digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo, assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

- a. Modalidade e o número desta licitação;
- b. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- c. nome e número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente;
- d. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando o preço global (mensal e anual) proposto expresso em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso; apenas duas casas decimais após a vírgula;
- e. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância que representar maior benefício para a Câmara Municipal de Miranda - MS;
- f. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias



DOCUMENT



[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]





consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação, conforme Art. 64, § 3º, da Lei 8.666/93;

g. No preço deverão estar incluídas todas as despesas de fretes, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, estadias e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação; e

h. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

DECLARAÇÕES

7.1 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 01 "**Habilitação Jurídica**", as Declarações listadas abaixo em **papel timbrado e assinadas** pelo representante legal da empresa:

- a. Declaração de Conhecimento do Teor do Edital (modelo apresentado no Anexo I);
- b. Declaração de Fatos Supervenientes (modelo apresentado no Anexo II);
- c. Declaração de que não Emprega Menores de Idade (modelo apresentado no Anexo III);
- d. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar (modelo apresentado no Anexo IV);
- e. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo apresentado no Anexo V), se for o caso.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

8.1 A presente licitação cuja modalidade **Tomada de Preços**, pelo Menor Preço, será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 44, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Os envelopes serão entregues pelos representantes credenciados das empresas licitantes à Comissão Permanente de Licitação - CPL na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital, a CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope nº 01 "**Documentação**".





8.3 Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação exigida ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

8.4 O envelope contendo a proposta de preço das participantes inabilitadas será devolvido, ainda lacrado, diretamente ao representante da empresa, se presente à reunião, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.5 Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no mural de avisos da Câmara Municipal e publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento de todos os participantes, iniciando-se, nesse caso, o prazo recursal da data da publicação.

8.6 Concluída a fase de habilitação e desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa; ou após o julgamento dos recursos interpostos; proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados; sendo as mesmas rubricadas folha por folha do original, pelos participantes e membros da Comissão.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de “**Menor Preço**”, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital.

9.2 No caso de empate, o desempate ocorrerá por sorteio com a presença dos membros da Comissão de Licitação e dos Licitantes empatados, em dia e horário a ser fixado pela Comissão ou na própria sessão.

9.3 As propostas com preços de valor zero, simbólicos, irrisórios ou inexequíveis serão rejeitadas.

9.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a CPL poderá efetuar diligências, na forma do § 3º, do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Após abertos os envelopes, as Propostas serão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite:.

9.7 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos, e encargos sociais,





deslocamento, estadia, alimentação e outros que eventualmente resultem da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com locação de pessoal e equipamentos.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E CONSULTAS

10.1 Esclarecimentos sobre este edital e seus anexos serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou, ainda, por transmissão de fac-símile (fax), no telefone (67) 3242-1160.

10.2 Quanto aos pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas e todas as empresas que tenham retirado o edital.

10.3 O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de julgamento, na Secretaria da Câmara Municipal de Miranda e endereçado à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste edital, devendo neste caso ser observado Art. 41, e seus §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste edital são suficientes; claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o julgamento e classificação das propostas, a Comissão submeterá o resultado do julgamento desta licitação à apreciação do Presidente da Câmara Municipal para a homologação.

11.2 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

11.3 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.





12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro dos prazos constantes no Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

13.2 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo fixado, caracterizará o descumprimento total das obrigações editalícias e contratuais impondo a esta, ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, salvo os casos fortuitos ou força maior.

13.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Miranda - MS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.4 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros e demora na prestação do serviço, aplicar-se-á a licitante Contratada, as seguintes sanções, (Art. 87, da Lei nº 8.666/93):

a. Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

b. Pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo; até 05 (cinco) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

c. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Miranda - MS, até o prazo de dois anos; e

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que





seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.5 Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, na verificação do descumprimento dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.6 As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

13.7 As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento; e

b. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

13.8 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Câmara Municipal de Miranda - MS dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva notificação.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste Edital ou no Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o especificado neste edital e nos moldes do contrato.

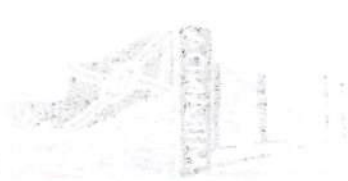
14.2 A Licitante deverá indicar na proposta os profissionais que serão postos à disposição da CONTRATANTE, conforme Art. 13, Inc. VI e parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

14.3 Os serviços serão executados pela Licitante com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares necessários ao cumprimento do objeto licitado.





[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]





14.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

14.5 Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da Câmara Municipal de Miranda - MS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

14.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

14.8 A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo VII), o que deverá fazê-lo dentro de 10 (dez) dias úteis da convocação, na forma do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Câmara Municipal de Miranda - MS, e assim sucessivamente.

14.9 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Miranda - MS caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida; sujeitando-se as sanções administrativas previstas neste edital.

14.10 As sanções previstas neste edital, não se aplicam às licitantes remanescentes, quando convocadas para assinatura do contrato.

14.12 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Câmara Municipal de Miranda - MS, de acordo com o Art. 67, da Lei 8.666/93.

15 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O Contrato firmado com a licitante vencedora será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial, podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda - MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado à duração de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 A prorrogação do contrato será adotada mediante Termo Aditivo, se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições do contrato inicial e desde que não haja comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do seu





término, pela Contratada e ou a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Miranda - MS, na forma da legislação pertinente.

15.3 No interesse da Câmara Municipal de Miranda - MS, o valor inicial do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.4 A Câmara Municipal de Miranda não exigirá da Licitante vencedora a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito pela Câmara Municipal de Miranda - MS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste edital, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Miranda - MS; ou
- c. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.5 Também constituem motivos para rescisão de contrato:

- a. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- b. O atraso injustificado no início na prestação dos serviços;
- c. A paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;





- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;
- i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- l. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.6 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa mencionadas no item 16 deste edital e, em consonância com o Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

17 DOS PREÇOS, REAJUSTES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O valor global estimado para a contratação, importa-se em R\$ 20.265,00 (vinte mil duzentos e sessenta e cinco reais) com possíveis aditamentos e prorrogações, conforme o previsto no **item 15**, deste edital, aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, incluídos descontos, honorários e outros.

17.2 Será admitida, a solicitação por escrito da Contratada, o reajuste do Contrato (anualmente), desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

17.3 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa.

17.4 A Câmara Municipal de Miranda - MS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.





17.5 A Câmara Municipal de Miranda - MS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

17.6 Antes de cada pagamento fica facultada a consulta prévia da documentação relativa à Regularidade Fiscal (Certidões Negativas de Débito), para se verificar a regularidade da Contratada, nas mesmas condições da fase de habilitação.

17.7 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral e fiscal da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

17.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 As Notas Fiscais/Fatura correspondentes serão discriminativas (constando o número do contrato a ser firmado, conta corrente, agencia, e banco), devendo ser encaminhadas a Câmara Municipal, no mês subsequente, fato que não sendo atendido, isentará a Câmara por eventual atraso.

17.10 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a entrega pela Contratada da respectiva nota fiscal/fatura e será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

17.11 A nota fiscal/fatura relativa ao mês de prestação dos serviços somente será paga pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Miranda - MS após a comprovação, por parte da Contratada, de quitação de todos os encargos previdenciários e trabalhistas, relativos ao contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Serão lavradas Atas circunstanciadas, distintas por sessão, das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.





18.2 A Licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas, que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto a eventual criação de novos encargos.

18.3 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á de pleno direito por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando nas dependências ou imediações da Contratante, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança do trabalho.

18.4 A Licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Contratante, seus Membros, corpo funcional, jurisdicionados ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.5 A licitante vencedora deverá indicar um Responsável Técnico que terá o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este profissional terá a obrigação de reportar-se, sempre que houver necessidade, à Câmara Municipal de Miranda - MS e tomar as providências pertinentes. Também o Responsável Técnico deverá permanecer à disposição para as consultas que porventura se fizerem necessárias aos profissionais responsáveis pelos projetos a serem executados, transmitindo a esses, inclusive, instruções do interesse da Contratante.

18.6 Fica assegurado a Câmara Municipal de Miranda - MS o direito de revogar a presente licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93; sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes.

18.7 Os casos omissos ou situações não explicitadas neste certame e, posteriormente, no contrato serão resolvidos segundo as disposições das leis, regulamentos e normas, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo neste edital.

18.8 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e serviços ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para o licitante vencedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços.

18.9 No caso de alteração deste edital, no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário local.





[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]





18.11 A Câmara Municipal de Miranda - MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial Municipal, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaramiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

18.12 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.13 É facultado à Comissão, quando o convocado não cumprir, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos os serviços contratados, objeto deste procedimento licitatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições conforme estabelecidos no edital e seus anexos.

18.14 A licitante vencedora responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra a Câmara Municipal de Miranda - MS com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente edital e, posteriormente, do contrato, ficando obrigada a ressarcir toda e qualquer valor que a Câmara Municipal de Miranda - MS tenha que despende a este título.

18.15 A licitante não poderá utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Órgão Contratante, nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

18.16 A Câmara Municipal de Miranda - MS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras de acordo com o Art. 45, da Lei nº 9.784/1999, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital e, posteriormente, o contrato será o de Miranda - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.18 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Miranda - MS, no endereço constante do preâmbulo deste edital, no horário das 07:00h às 11:00h, em dias úteis.





18.19 Complementam este edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Declaração de Conhecimento do Teor do Edital
- Anexo II - Declaração de Fatos Supervenientes
- Anexo III - Declaração de que não Emprega Menores de Idade
- Anexo IV - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar
- Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.
- Anexo VI - Proposta de Preços
- Anexo VII - Minuta de contrato

Miranda (MS), 24 de Abril de 2017.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal De Miranda-MS

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão de Licitação



С. П. КУЗНЕЦОВ

1950



ОБЩЕСТВЕННАЯ БИБЛИОТЕКА

УДК 62-75



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____ portador(a) da Carteira de (identificação do representante do licitante) Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ CNPJ _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2017, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

(Local e data)

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ





ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ.





ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

(MODELO SUGERIDO)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF _____, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ.





Faint, illegible text scattered across the page, possibly bleed-through from the reverse side.





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(MODELO SUGERIDO)

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Miranda/MS.

(local e data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(MODELO SUGERIDO (se For o Caso))

Tomada de Preços N° 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por
intermédio de seu representante legal (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade
n° _____ expedida pela SSP/___ e de CPF _____
DECLARA, para fins do disposto no Edital **Tomada de Preços n° 003/2017**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I, Art. 3º, da Lei Complementar n°
123/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art.3º da Lei
Complementar n° 123/2006

(Local e Data).....

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: Item 3.2 do Edital.

*** A Declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa licitante, e apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e
habilitação.**

Deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação.





ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO SUGERIDO)

PROPOSTA DE PREÇOS				
Tomada de Preços Nº 003/2017		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017		TIPO "MENOR PREÇO"
Proponente:				
Endereço:			Bairro:	
Município:			UF:	
Telefone/fax:			e.mail:	
Item	Especificações	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	5250 litros	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Valor total por extenso:				
Validade da proposta: 60(sessenta dias)				
Dados Bancários da Empresa: Nome e nº do Banco: Nome e nº da Agência: Nº da Conta corrente:				
Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propormos o valor acima.			Carimbo CNPJ	
_____, MS, ___ de _____ de 2017				
_____ CARIMBO E ASSINATURA				





ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° _____/_____

I. Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **Câmara Municipal de Miranda/MS**, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA** inscrito no RG de n° SSP/MS e CPF n°, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua; _____, n° _____, Bairro; _____, na cidade de _____/_____, representada neste ato pelo senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/_____ e CPF _____, residente e domiciliado na Rua; _____, n° _____, Bairro; _____ na cidade de _____/_____, daqui por diante **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação citada no edital Tomada de Preços 001/2016 - DL/CMM, ao qual este TERMO DE CONTRATO está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito na Cláusula Primeira – do Objeto; fundamentado na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo Administrativo; Decreto n° 7.203, de 4 de junho de 2010; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tendo em vista o que consta no **Processo n° 005/2017 CMM**.





CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miranda/MS, exercício de 2014, na dotação 01.001-01.031.0100.2001-3.3.90.30.00.0.100 – Material de Consumo.

2.2 A Câmara Municipal de Miranda/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente, correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração de 60 (sessenta) meses.

3.2 A prorrogação do contrato, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (item 15.1 do edital) somente será adotada se verificada a manutenção das vantagens de preços e condições deste Contrato.

3.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e a respectiva proposta.

4.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que por motivo justificado por escrito e aceito pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá executar fielmente este CONTRATO, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo deste contrato e/ou edital.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

4.4 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência deste CONTRATO, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Nacional de Petróleo (A.N.P).

4.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço nº 001/2016, durante a execução do contrato.

4.7 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do





Consumidor.

4.8 Manter durante a execução do contrato as condições de regularidade fiscal e previdenciária junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal e Municipal, apresentando as respectivas Certidões sempre que exigidos.

4.9 A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

4.10 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

5.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data acordada na cláusula Sétima do presente instrumento.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

5.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CONFIDENTIAL





5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

5.7 A CONTRATANTE, em cumprimento na Lei nº 12.527/11, divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaraMiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Tomada de Preços do tipo Menor Preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

6.2 O fornecimento dos produtos deverá iniciar-se a partir da assinatura do presente contrato.

6.3 Os abastecimentos será no estabelecimento comercial da Contratada (bomba), diariamente, retirados, mediante requisição constando à quantidade a ser fornecida, data, tipo de combustível e o veículo a ser abastecido, devidamente assinada pelo(a) Secretário Geral da Pasta ou pelo Servidor por ele(a) designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente Contrato para a vigência inicial, importa em R\$ _____ (valor por extenso),

7.2 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em conformidade com os serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente, juntamente com a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).



MEMORANDUM



OPTIONAL FORM NO. 10 (MAY 1962 EDITION) GSA FPMR (41 CFR) 101-11.6



UNITED STATES GOVERNMENT PRINTING OFFICE: 1962 O - 564-000



7.3 A cada pagamento efetivado pela CONTRATANTE serão procedidas prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme do mencionado no item 4 deste contrato.

7.4 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Nesta hipótese, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável, e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.8 A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1 Será admitida, solicitação por escrito da CONTRATADA, o reajuste do Contrato desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato; tomando-se por base a variação acumulada do IGP-M/FGV





(Índice Geral de Preços do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) verificado no período.

8.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, e/ou sentença normativa.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto na Seção V - Inexecução e da Rescisão dos Contratos (Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita as penalidades previstas nos Art. 81 e 86 a 88, Lei nº 8.666/93, assim como a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, do Estatuto das Licitações Públicas, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, do Estatuto das Licitações Públicas, mediante celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.





[The main body of the document contains several paragraphs of text that are extremely faint and illegible due to the quality of the scan. The text appears to be organized into sections, possibly separated by vertical lines or headings, but the specific content cannot be discerned.]



12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Câmara Municipal de Miranda - MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camarapontapora.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas das Leis citadas no preâmbulo deste instrumento contratual e outros, independentemente de suas transcrições; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante ao Art. 45, da Lei 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1 A Câmara Municipal de Miranda não exigirá da CONTRATADA a garantia no





valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda – MS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miranda/MS, _____ de _____ de _____ 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Contratante
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF _____ CPF _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____



7 – Comprovantes das publicações do resumo do edital ou da entrega do convite e comprovação de afixação das disposições do convite, quando for o caso;



Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 003/2017
Processo nº. 005/2017

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 005/2017, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 18/05/2017 (dezoito de maio de dois mil e dezessete), na sala de reunião da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 – Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 – Miranda/MS.

Miranda (MS), 24 de Abril de 2017.


LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

24 10 4 17 A 03 05 17

o (a) presente Aviso no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda


Servidor Responsável





PUBLICAÇÃO

Artigo publicado no período de

_____ de _____ de _____

no _____

publicado em _____

no _____

Secretaria Responsável



(cento e vinte e três mil e quinhentos e noventa reais). Três Lagoas/MS, 24 de Abril de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 3/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017,

OBJETO: Aquisição de agentes extintores de incêndios - Líquido Gerador de Espuma (LGE) e Pó Químico, a serem utilizados no caminhão de combate a incêndio do Aeroporto Municipal de Três Lagoas/MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (Anexo I).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: EXTINTEC EXTINTORES LTDA - R\$ 54.260,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais). Três Lagoas/MS, 18 de Abril de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

EXTRATO DO RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2017

ÓRGÃO EMISSOR: Poder Legislativo de Jardim/MS.

OBJETO: Contratação de agência de publicidade e marketing para prestação de serviços de natureza publicitária, marketing, e propaganda, relacionados a planejamento, criação, produção, distribuição e terceirização de serviços, veiculação e controle de serviços de divulgação e publicidade dos atos e fatos institucionais e de utilidade pública da Câmara Municipal de Jardim/MS.

DOTAÇÃO:

01.00 – Câmara Municipal

^1.01 – Câmara Municipal de Jardim

1.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

39039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VENCEDORA: FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME - pontuação final de 95.77

pontos.

EMISSÃO: 23.02.2017.

ABERTURA: 31.03.2017 às 9h.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 24.04.2017.

Renato Miranda Marques - Presidente da CPL.

Fernando Valério Ramos - Presidente do Parlamento Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Processo nº 005/2017

Folha nº 341

Visto

EXTRATO DO CONTRATO 002/2017

TOMADA DE PREÇO 002/2017 - PROCESSO 004/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal De Miranda/MS.

CONTRATADA: RONALDO SILVA MARTINS;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do legislativo da Câmara Municipal de Miranda - MS durante o período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), vigência: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

ASSINAM: VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA - CONTRATANTE / RONALDO SILVA MARTINS
Miranda - MS, 24 de Abril de 2017.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA

Presidente da C.P.L.

Aviso de Licitação

Tomada de Preço Nº 003/2017

Processo nº. 005/2017

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 005/2017, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 18/05/2017 (dezoito de maio de dois mil e dezessete), na sala de reunião da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 - Miranda/MS.

Miranda (MS), 24 de Abril de 2017.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

OXIGÊNIO MODELO COMÉRCIO DE GASES LTDA. ME torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a Alteração do Nome Empresarial ou Mudança de Titularidade da Licença de Operação n. 64/2017.

EDITAL

Anderson Albuquerque Canepa - ME, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMAM-MS, a alteração empresarial ou mudança de titularidade da Licença de Instalação e Operação para Carvoaria LIO n.º 39/2016 de Luiz Roberto de Amorim para Anderson Albuquerque Canepa - ME, localizada na Fazenda Recanto Feliz no município de Aquidauana-MS, válida até 06/07/2020.

EDITAL

WART LUBRIFICANTES LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR a Licença Ambiental nº 03.096/2017 - Modalidade Licença de Operação com validade de 29 meses a contar de 09/03/2017, para atividade de coleta e armazenamento de óleo lubrificante usado. Localizada à Rua Ubirajara Guarani nº 225, município de Campo Grande/MS.

EDITAL

União Indústria de Suplementação Animal LTDA, torna publico que requereu a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, a Renovação da Licença Operação - RLO n. 002/2014 válida até 26/06/2017 e Alteração do Nome Empresarial ou mudança da Titularidade, para Fábrica de rações para animais - Área útil até 1.000 m², com aproximadamente 1000 m², conforme código 6.74.1 do Manual de Licenciamentos do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada Av. Perimetral Norte Wilson Beltramim, 311, Maracaju/MS. Não foi determinado E.I.A/RIMA.

EDITAL

Luis Alberto Moraes Novaes, torna publico que requereu a Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, a Licença de Instalação e Operação - LIO através de Comunicado de Atividade - CA, para Confinamento Bovino de 500 a 2000 cabeças, conforme código 3.31.1 do Manual de Licenciamentos do Estado de Mato Grosso do Sul, localizada Fazenda Santo Antônio da Água Fria - Gleba SA2, zona rural, Maracaju/MS. Não foi determinado E.I.A/RIMA.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Contrato de Execução de Serviços

Dispensa Licitação: Art. 24, X, L. 8.666/93

Objeto: Locação de Imóvel localizado em Dourados/MS para instalação da Delegacia do CRECI/MS naquela cidade durante o seu prazo de vigência.

Partes: CRECI/MS e JUREMA VIEIRA DE MATOS.

Conta nº: 6.3.1.3.04.01.027

Vigência Contratual: 25/04/2017 a 25/12/2017.

Valor Global: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Data de empenho: 25/04/2017

Data de assinatura: 25/04/2017

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Resumo do Edital SENAI-DR/MS- DITEC 003/2017

O Diretor Regional do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul, Jesner Marcos Escandolhero, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o Edital Complementar para o Preenchimento de Vagas nos cursos de Aprendizagem Industrial (Formação Inicial), a serem operacionalizados pelas Unidades do SENAI-DR/MS. Os períodos de Reserva de Vagas, Confirmação de Turmas, Matrículas e demais informações constam no Edital SENAI-DR/MS- DITEC 003/2017, que se encontra à disposição dos interessados no Portal do Sistema FIEMS, através do endereço eletrônico: www.fiems.com.br.

Campo Grande, 25 de abril de 2017.

JESNER MARCOS ESCANDOLHERO

Diretor Regional do SENAI-DR/MS

Departamento Regional de Mato Grosso do Sul

Resumo do Edital SENAI-DR/MS- DITEC 006/2017

O Diretor Regional do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional de Mato Grosso do Sul, Jesner Marcos Escandolhero, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital complementar no âmbito do Processo de Preenchimento de Vagas para a Aprendizagem Industrial, em complemento ao Edital SENAI-DR/MS - DITEC 008/2014, de 03 de novembro de 2014, para ingresso nos cursos gratuitos da modalidade de Aprendizagem Industrial, por meio de formação inicial, a serem operacionalizados pelas Unidades do SENAI- DR/MS. As informações retificadas constam no Edital SENAI-DR/MS- DITEC 008/2014, que se encontra à disposição dos interessados no Portal do Sistema FIEMS, através do endereço eletrônico: www.fiems.com.br.

Campo Grande, 25 de abril de 2017.

JESNER MARCOS ESCANDOLHERO

Diretor Regional do SENAI-DR/MS

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
- NAVIRAIPREV

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - NAVIRAIPREV - através de seu Pregoeiro torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E/OU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA- RPPS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14h:00min do dia **12/05/2017** (Horário Local). Município de Naviraí www.naviraiprev.ms.gov.br. Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição na NAVIRAIPREV, Avenida Amélia Fukuda nº 170, Centro, das 07h:00min às 11h:00min das 13h:00min às 17h:00min Naviraí - MS, 25 de abril de 2017.



MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2017

O MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TI QUE GARANTA HOMOGENEIDADE NO ATENDIMENTO E NOS PROCEDIMENTOS, TENDO EM VISTA UMA SOLUÇÃO COMPLETA DE UNIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA, ADMINISTRAÇÃO, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE.

EXECUÇÃO: Direta.

TIPO: menor preço global.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 19 de Maio de 2017 às 09:00h, no recinto da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sito à Praça Agenor Carrilho, 222 – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado.

Miranda – MS, 26 de Abril de 2017.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2017

MUNICÍPIO DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2563/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 2565/2017 e 2233/2013 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando o registro de preços para aquisição futura de Ferramentas, Materiais de Construção e Hidráulico, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência e Proposta de Preço anexos do Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 17 de MAIO de 2017, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, Miranda/MS.

Os interessados em participar da presente licitação deverão retirar o edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3242 - 1508 no horário das 07h30min às 11h30min.

Miranda/MS, 26 de abril de 2017.

Mauricelio Barros
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto 2563/2017

MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

Aviso de Licitação
Tomada de Preço Nº 003/2017
Processo nº. 005/2017

A Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço", relativo ao Processo nº 005/2017, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública para julgamento da referida licitação ocorrerá às 09h (nove horas), do dia 18/05/2017 (dezoito de maio de dois mil e dezessete), na sala de reunião da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 – Miranda/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Miranda, com endereço na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna Cep: 79380-000 – Miranda/MS.

Miranda (MS), 24 de Abril de 2017.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

Miranda - MS, 18 de abril de 2017.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta da presente Tomada de Preço, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** a empresa: **RONALDO SILVA MARTINS** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.754.977/0001-10, vencedor, totalizando o valor de **R\$ 8.31.680,00** (oito e um mil seiscentos e oitenta reais); cujo objeto da Tomada de Preço nº. 002/2017, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada em filmagem e gravação com áudio e vídeo das sessões do Legislativo do Município de Miranda - MS, discriminados no edital durante o período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de preço nº. 002/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem **HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

- VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA -
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA-MS



chocolates para

verdadeiro significado da Páscoa



MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

(67) 3242-1509

turar em mora e o sujeitara ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB. Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet, no site da CNA: www.cnabrazil.org.br. Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e a cobrança da Contribuição Sindical Rural - CSR deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, para a sede da CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021 ou da Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via internet no site da CNA: cna@cna.org.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil–CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 10 de Abril de 2017.

João Martins da Silva Júnior
Presidente da Confederação

Adauto Rodrigues de Oliveira
Presidente do Sindicato Rural de Miranda
e Bodoquena

8 – Eventuais recursos interpostos em face do Edital e suas deliberações;

Processo nº 005/2017

Folha nº 144

Visto [assinatura]

9 – Ato de designação da comissão de licitação e respectiva publicação;



RESOLUÇÃO Nº 652/2017 - ADMINISTRATIVA

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações – C.P.L e dá outras providências”

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara (Presidente)
Eliethe Maria de Lima (Membro)
Ester da Silva Corrêa Medeiros (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2017.

[Assinatura]
Ver. Valter Ferreira de Oliveira
Presidente da Câmara



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO

humildade parceria e encantamento musical que resume a vida de Maciel Correa, exemplo de artista e de pessoa e

VENDE-SE

UM LOTE BEM LOCALIZADO. BOM PREÇO. A VISTA OU A PRAZO. INTERESSADOS LIGAR NO TELEFONE: 98465-6822 OU 99928-2712



Fone: 98448-3612

Rua São Benedito, 63 (Próximo ao Banco do Brasil)
Centro - Miranda - MS



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 652/2017 - ADMINISTRATIVA

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão Permanente de Licitações - C.P.L. e dá outras providências"

O Presidente da Câmara do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **PROMULGA** a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Câmara Municipal ficam nomeados os seguintes servidores:

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcantara (Presidente)
Elizete Maria de Lima (Membro)
Ester da Silva Corrêa Medeiros (Membro)

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior desempenhará as suas funções a partir desta data tendo seu término no dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, 02 de janeiro de 2017.

Valter Ferreira de Oliveira
Presidente da Câmara



UM NOVO OLHAR, UM NOVO TEMPO

Rua General Câmara, 253 - Praça Heróis da Laguna - CEP: 79380-000 - Miranda/MS - Fone/Fax: (67) 3242-1731/3242-1181
e-mail: administrativo@camaramiranda.ms.gov.br - Site: www.camaramiranda.ms.gov.br

da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até dias úteis antes da data do vencimento, podem ainda, pela sua retirada, diretamente, pela internet site da CNA: www.canaldoprodutor.com.br. Impugnação administrativa contra o lançamento da Contribuição Sindical Rural - CSR encaminhadas, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da guia, para a sede situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021 ou por via eletrônica, por e-mail: cna@cna.gov.br. O sistema sindical rural é composto pela Confederação Nacional de Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 15 de Dezembro de 2016.

João Martins da Silva Júnior
Presidente da Confederação

ADAUTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE MIRANDA
E BODOQUENA

10 – Documentação de habilitação dos licitantes;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a empresa POSTO SARAMANDAIA LTDA – EPP, empresa comercial, pessoa jurídica de direito privado, situada à BR 262 Km 547, Zona Rural, Miranda MS, com a atividade de Posto de Combustíveis, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 15.456.189/0001-07, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Katsuaki Yasunaka, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Miranda MS, portador do RG nr. 024.527 SSP/MS e do CPF 165.020.781-68, nomeia e constitui como seu bastante procurador, EDSON LUIS KHUN, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nr. 160.230 SSP MS e do CPF nr. 305.621.551-04, residente e domiciliado à Rua General Câmara 215, centro, nesta cidade de Miranda MS, a quem confere plenos poderes para representá-lo perante as repartições públicas deste Município de Miranda- MS, onde necessário for portando este documento particular, para participar dos processos administrativos de Licitações, Pregões, Carta Convite e Tomada de Preços, podendo praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e completo desempenho dos processos acima mencionados.

Miranda-MS, 15 de Maio de 2017.

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143

AUTENTICAÇÃO
Esta conforme o original.
Selo Digital: 4844582-23
Miranda-MS, 17/05/2017.

Em Test.  da verdade.

SELO DIGITAL
Este selo poderá ser conferido no site: www.tjms.jus.br



Posto Saramandaia Ltda - EPP
15.456.189/0001-07
Katsuaki Yasunaka


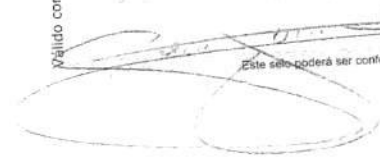
15.456 189/0001-07
POSTO SARAMANDAIA ... DA
Rodovia BR 262 Km 547 + 500m
Zona Rural - Cep 79380-000
Miranda MS

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143

Válido com o selo digital

Este selo poderá ser conferido no site: www.tjms.jus.br



EM BRANCO
2º SERVIÇO NOTARIAL

Processo nº 005/2017
Folha nº 149
Visto _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CT

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
862676632

Nome: EDSON LUIS KHUN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/UF
160230 SSP MB

CPF: 305.621.551-04 DATA NASCIMENTO: 09/01/1964

FILIAÇÃO
DARCI KHUN
MARIA LUCIA SIMONATO
KHUN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HMB: AE

Nº REGISTRO: 03163690349 VALIDADE: 10/01/2019 1ª HABILITAÇÃO: 19/04/1985

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO.

Edson Luis Khun
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MIRANDA, MS DATA DE EMISSÃO: 20/01/2014

Carlos Henrique dos Santos Pereira
76411324606
Diretor Presidente Detran MS MS821472852
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
862676632

Contere com o Original
Visto.....

[Handwritten signatures]

Envelope nº 01 – “HABILITAÇÃO JURÍDICA”

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS

Tomada de preço Nº 003/2017

DATA DA ABERTURA: 18/05/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS

POSTO SARAMANDAIA LTDA-EPP

ROD BR 262 KM 547 – ZONA RURAL

MIRANDA - MS

[Assinaturas manuscritas]

p.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

GENERAL CÂMARA, 253, PRAÇA HERÓIS DA LAGUNA, MIRANDA/MS

Processo nº 005/2017

Folha nº 154

Visto

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º do Certificado.: 6/2017

Data de Cadastro.: 09/05/2017

Validade do Registro.: 09/05/2018

POSTO SARAMANDAIA LTDA

CNPJ/CPF.: 15456189000107

RG/IE.:

Capital Social.: R\$ 0

Representantes

()

ENDEREÇO

SEDE: ROD BR 262, nº 0

CIDADE: Miranda

UF: MS

CEP: 79380000

FONE.:

RAMOS DE ATIVIDADE

A Empresa acima mencionada está devidamente inscrita no cadastro de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas no grupo de licitações desta Câmara, podendo participar de licitações em todas as suas modalidades.

Atestamos através deste certificado e dentro de seu prazo de validade que a empresa acima identificada está cadastrada.

MIRANDA/MS, 9 de Maio de 2017

POSTO SARAMANDAIA LTDA
CNPJ N° 15.456.189/0001-07
11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Processo n° 005/2019
Folha n° 1524
Visto

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Carina Dell'Amore-Silveira
Escrivente
Comarca de Miranda - MS

KATSUAKI YASUNAKA, japonês, nascido na cidade de Hokkiado Kem Japão, casado, nascido em 17/06/1950, comerciante, inscrito no CPF de n°. 165.020.781-68, RG 024.527, expedida pela SSP-MS, residente e domiciliado à Rua General Câmara, 165, Centro, CEP 79.380-000, nesta cidade de Miranda-MS, e.

TOSHIE OHATA YASUNAKA, brasileira, natural da cidade de Pereira Barreto – SP, casada, nascida em 06/08/1961, empresária, inscrita no CPF de n° 825.163.831-34, e Cédula de identidade RG de n°. 011.798, residente e domiciliado à Rua General Câmara, 165, Centro, CEP 79.380-000, nesta cidade de Miranda-MS, ambos únicos sócios da sociedade limitada **POSTO SARAMANDAIA LTDA**, com sede na Rod BR 262, Km 547 + 600 Metros, Zona Rural - Miranda- Mato Grosso do Sul, CEP 79.380-000, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, sob o **NIRE 54.2.0011937-5** em 19/05/1981, inscrita no CNPJ sob o n° **15.456.189./0001-07** e Inscrição Municipal n° 4000100-8, resolvem de comum acordo assim, alterar o contrato social:

Cláusula 1ª – Alterar o Capital Social para R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), divididos em 44.000 (Quarenta e Quatro Mil Cotas) no valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
KATSUAKI YASUNAKA	50%	22.000	R\$ 22.000,00
TOSHIE OHATA YASUNAKA	50%	22.000	R\$ 22.000,00
TOTAL	100%	44.000	R\$ 44.000,00

À VISTA AS MODIFICAÇÕES AJUSTADAS CONSOLIDAM-SE O CONTRATO SOCIAL COMO SE SEGUE:

NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial **“POSTO SARAMANDAIA LTDA”**.

Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE: A sociedade tem sua sede na **ROD BR 262 km 547 + 600 METROS, ZONA RURAL .CEP 79.380-000, NO MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS.**

**2º SERVIÇO
NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143

Válido com o selo digital

AUTENTICACAO

Esta conforme o original.
Selo Digital: AAW19806-008
Miranda-MS, 31/05/2011.


CARINA DELL' AMORE SILVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Em Test.  da verdade.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Carina Dell' Amore Silveira
Escrevente
Comarca de Miranda - MS

**EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO**

Cláusula 3ª CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), divididos em 44.000 (Quarenta e Quatro Mil Cotas) no valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada cota, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Processo nº 005.2019
Folha nº 153
Visto

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
KATSUAKI YASUNAKA	50%	22.000	R\$ 22.000,00
TOSHIE OHATA YASUNAKA	50%	22.000	R\$ 22.000,00
TOTAL	100%	44.000	R\$ 44.000,00

Cláusula 4ª - OBJETIVO SOCIAL: É Comercio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes, Comercio Varejista de Lubrificantes.

Cláusula 5ª - INÍCIO DA ATIVIDADE: A sociedade teve o inicio de suas atividades em 20 de Maio de 1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 6ª - DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula 7ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: A administração da sociedade caberá ao sócio **KATSUAKI YASUNAKA**, podendo assinar de forma independente, tendo os administradores poderes e atribuições de fazer contrair empréstimos, rescindir quaisquer tipos de contratos, judicial ou extrajudicial; assinar guias representá-la perante os Bancos, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; representá-la perante terceiros, JUCEMS, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, Departamentos, Secretarias, INSS, Secretaria da Receita Federal do Brasil, e no foro em geral; podendo requerer, alegar e assinar o que preciso for autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas o interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª - PRÓ-LABORE: Pelos serviços prestados à sociedade receberão os sócios a título de Pró-Labore, a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Cláusula 10ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros, ou perdas apuradas, podendo os lucros, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Carina Dell'Amore Silveira
Escrivente
Comarca de Miranda - MS

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143

AUTENTICACAO

Válido com o selo digital

Esta conforme o original.
Selo Digital: AAW19805-753
Miranda-MS, 31/05/2011.


CARINA DELL' AMORE SILVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

En Test.  da verdade.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Carina Dell' Amore Silveira
Escrevente
Comarca de Miranda - MS

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

Cláusula 11ª - ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Liberação dos
Folha nº 154
Visto

Cláusula 12ª - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO: No caso de morte de um dos sócios a sociedade não se dissolverá continuando suas atividades com o sócio remanescente e herdeiros, sucessores incapaz legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual, cuja alteração será acompanhada do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Cláusula 13ª - ATOS FINAIS: Os administradores declaram, sob penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Os elegem o Foro da Comarca de Miranda – MS, para dirimir quaisquer ações fundadas neste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo que quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas sob o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades limitadas.

E, por estarem juntas e contratadas, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.



KATSUAKI YASUNAKA

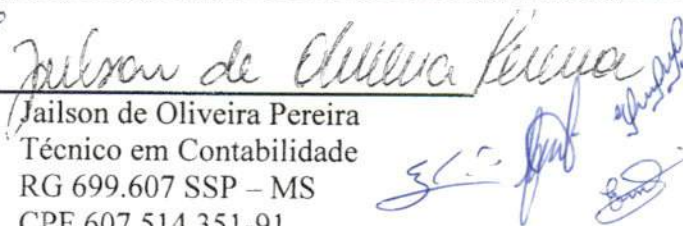
Miranda – MS, 24 de Maio de 2.011.


TOSHIE OHATA YASUNAKA

TESTEMUNHAS:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2011 **619.428**
SOB O NÚMERO 54297965
Protocolo: 11/028463-1
Empresa: 54 2 0011937 5
POSTO SARAMANDAIA LTDA
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL


Luis Carlos Pereira Filho
Administrador de Empresa
RG 285.075 SSP – MS
CPF 464.528.341-34


Jailson de Oliveira Pereira
Técnico em Contabilidade
RG 699.607 SSP – MS
CPF 607.514.351-91

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1149

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1149

Valido com o selo digital
Reconheço por semelhança a firma de:
KATSUAKI YASUNAKA
Selo Digital No: AAW19379-190
MIRANDA-MS, 24/05/2011

Valido com o selo digital
Reconheço por semelhança a firma de:
TOSHIE OHATA YASUNAKA
Selo Digital No: AAW19381-515
MIRANDA-MS, 24/05/2011

Em Test. da verdade.
GESIEL FÁRRIA DE SOUZA - SEGUNDO SUBSTITUO

Em Test. da verdade.
GESIEL FÁRRIA DE SOUZA - SEGUNDO SUBSTITUO

SEGUNDO SUBSTITUO DO NOTARIAL E REGISTRAL
Carina Delli Amorre Silveira
Escritorio
Comarca de Miranda - MS

SEGUNDO SUBSTITUO DO NOTARIAL E REGISTRAL
Gesiel Faria de Souza
2º Substituto
Comarca de Miranda - MS

SEGUNDO SUBSTITUO DO NOTARIAL E REGISTRAL
Gesiel Faria de Souza
2º Substituto
Comarca de Miranda - MS

**2º SERVIÇO
NOTARIAL E REGISTRAL**

Av. Afonso Pena, 117 - Centro
79.380-000 - Miranda - MS
Fone/Fax: (67) 3242-1143

Válido com o selo digital

AUTENTICACÃO

Esta conforme o original.
Selo Digital: AAW19804-302
Miranda-MS, 31/05/2011.


CARINA DELL'AMORE SILVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Em Test.  da verdade.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Carina Dell'Amore Silveira
Escrevente
da Miranda - MS

EM BRANCO
SEGUNDO TABELIONATO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CABELEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
 1238124508

PROVISORIO PLASTIFICADO
 1238124508

Nome: **KATSUKI YASUNAKA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA: 24527 SSP MS

CPF: 165.020.783-68 DATA NASCIMENTO: 17/06/1950

FRACAO: TAKEKINO YASUNAKA TOYORO YASUNAKA

PROVISORIO PLASTIFICADO

Nº REGISTRO: 00066918111 VALIDADE: 15/02/2019 1ª HABILITACAO: 20/01/1972

DESCRIÇÃO: A 1

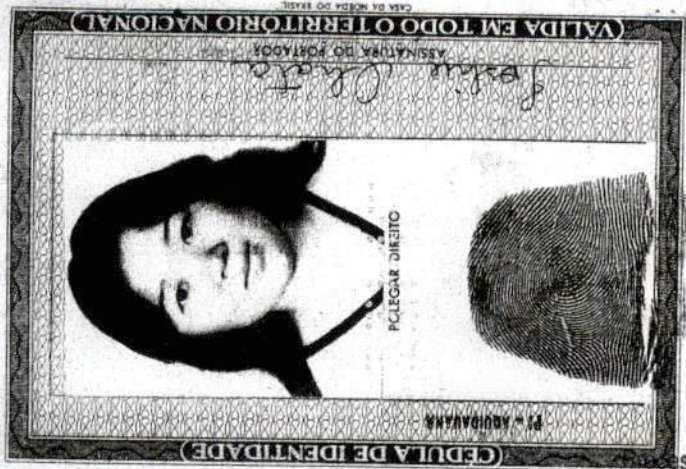
LOCAL: MIRANDA, MS DATA DE EMISSAO: 19/02/2016

Gerson Claro Dino
 Diretor Presidente
 12156244940
 MS629129614

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

Confere com o Original
Visto.....

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Folha nº 156
 Visto [assinatura]



2º SERVIÇO NOTARIAL DE MIRANDA/MS
AUTENTICAÇÃO

(ANVERSO/VERSO)

Está conforme o original

Miranda/MS, 26 de 11 de 2010

Em Testº. [assinatura] DA VERDADE.

[assinatura]
 Gesiel Faria de Souza
 2º Substituto

SEGUNDO SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL
 Gesiel Faria de Souza
 2º Substituto
 Comarca de Miranda - MS



Compare com o Original

Visto... [assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Processo nº 905/2017Folha nº 157Visto [assinatura]

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.456.189/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/05/1981	
NOME EMPRESARIAL POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SARAMANDAIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 262		NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 547 6
CEP 79.380-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MIRANDA	UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/05/2017 às 15:13:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP
CNPJ: 15.456.189/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:30:18 do dia 31/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2017.

Código de controle da certidão: **D86F.CC96.F90A.6B96**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Processo nº 005.2017
Folha nº 159
Visto [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 092756/2017

Contribuinte: POSTO SARAMANDAIA LTDA
CCE: 282071423

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, e-
mitida às 14:08:37 horas do dia 09/05/2017 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

[Assinaturas manuscritas]



MUNICIPIO DE MIRANDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 000561/2017-3

DADOS DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	4000100-8	CAE	40000003	CPF / CNPJ	15.456.189/0001-07
RAZÃO SOCIAL	POSTO SARAMANDAIA LTDA				
NOME FANTASIA	POSTO SARAMANDAIA				
ENDEREÇO	ROD RODOVIA BR 262 KM 547, 00000				
BAIRRO	ZONA RURAL	CIDADE / UF	MIRANDA/MS		CEP 79380000
ATIVIDADE PRINC.:	47.31-8 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de crédito do Município, constatou-se que até a presente data não constam dívidas fiscais decorrentes de créditos tributários/Taxas constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamentos em nome do contribuinte acima identificado.

Fica, entretanto, ressalvado o direito do Município de Miranda/MS, apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários/Taxas anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta Certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Prefeitura Municipal de Miranda - MS.

Certidão expedida conforme os artigos 538 ao 545 da Lei Municipal Nº. 23, de 23/12/2008 - Código Tributário Municipal.

Documento Válido até: 14 de junho de 2017

MIRANDA/MS, 15 de maio de 2017



Código de Controle e Autenticidade: 538971138383835007

Documento processado em: 15 de maio de 2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Processo nº 005.2017
Folha nº 162
Visto _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.456.189/0001-07

Certidão nº: 128544333/2017

Expedição: 09/05/2017, às 15:37:14

Validade: 04/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.456.189/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

Processo nº 0052027

Folha nº 163

Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15456189/0001-07
Razão Social: POSTO SARAMANDAIA LTDA
Nome Fantasia: POSTO SARAMANDAIA
Endereço: ROD BR 262 SN KM 547 6 / ZONA RURAL / MIRANDA / MS / 79380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042601421434772296

Informação obtida em 09/05/2017, às 15:13:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



10/05/2017

003670504

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Processo nº 005.2017Folha nº 163Visto [assinatura]**CERTIDÃO ESTADUAL**
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3194898

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 07/05/2017, verifiquei NADA CONSTAR contra:

POSTO SARAMANDAIA LTDA, portador do CNPJ: 15.456.189/0001-07. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Miranda, quarta-feira, 10 de maio de 2017.

PEDIDO Nº:

003670504



[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



POSTO SARAMANDAIA LTDA

ROD BR 262 KM 547 ZONA RURAL MIRANDA MS 79380-000

CNPJ 15.456.189/0001-07 - INS EST 28.207.142-3

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO EDITAL

Katsuaki Yasunaka portador(a) da Carteira de Identidade nº 024527 SSP/MS e do CPF 165.020.781-68, como representante devidamente constituído da empresa Posto Saramandaia Ltda – EPP, CNPJ 15.456.189/0001-75, com sede à Rodovia Br 262 km 547, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 003/2017, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

15.456 189/0001-07

POSTO SARAMANDAIA LTDA

Rodovia BR 262 Km 547 + 600mts
Zona Rural - Cep 79380-000
Miranda MS

Miranda-MS, 15 de Maio de 2017

Katsuaki Yasunaka



POSTO SARAMANDAIA LTDA

ROD BR 262 KM 547 ZONA RURAL MIRANDA MS 79380-000
CNPJ 15.456.189/0001-07 - INS EST 28.207.142-3

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Posto Saramandaia Ltda-EPP, CNPJ 15.456.189/0001-07, com sede no endereço Rodovia BR 262 km 547, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o Sr Katsuaki Yasunaka, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 024527 SSP/MS e do CPF/MF nº 165.020.781-68, DECLARA, para fins do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

15.456 189/0001-07
POSTO SARAMANDAIA LTDA
Rodovia BR 262 Km 547 + 600m
Zona Rural - Cep 79380-000
Miranda MS

Miranda-MS, 15 de maio de 2017.

Katsuaki Yasunaka



POSTO SARAMANDAIA LTDA

ROD BR 262 KM 547 ZONA RURAL MIRANDA MS 79380-000

CNPJ 15.456.189/0001-07 - INS EST 28.207.142-3

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

Posto Saramandaia Ltda- EPP, CNPJ 15.456.189/0001-07, com sede no endereço Rodovia BR 262 Km 547, Zona Rural, Miranda-MS, declara, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Katsuaki Yasunaka, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 024527 SSP/MS e do CPF/MF 165.020.781-68, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

15.456 189/0001-07

Miranda-MS, 15 de Maio de 2017.

POSTO SARAMANDAIA LTDA

Rodovia BR 262 Km 547 - 600m
Zona Rural - Cep 79380-000
Miranda MS

Katsuaki Yasunaka



POSTO SARAMANDAIA LTDA

ROD BR 262 KM 547 ZONA RURAL MIRANDA MS 79380-000
CNPJ 15.456.189/0001-07 - INS EST 28.207.142-3

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

Posto Saramandaia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ 15.456.189/0001-75, com sede na Rodovia Br 262 Km 547, Zona Rural, Miranda-MS, por intermédio de seu representante legal, o Sr Katsuaki Yasunaka, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 024527 SSP/MS e do CPF 165.020.781-68, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Câmara Municipal de Miranda/MS.

15.456 189/0001-07

Miranda-MS, 15 de Maio de 2017.

POSTO SARAMANDAIA LTDA

Rodovia BR 262 Km 547 + 600mts
Zona Rural - Cep 79380-000
Miranda MS

Katsuaki Yasunaka

11 – Cópia das propostas e dos documentos que as instruírem;

Processo nº 005/2017

Folha nº 169

Visto [assinatura]

Envelope nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA – MS

Tomada de preço Nº 003/2017

DATA DE ABERTURA: 18/05/2017 – HORÁRIO: 09:00 HC

POSTO SARAMANDAIA LTDA-EPP

ROD BR 262 KM 547 – ZONA RURAL

MIRANDA - MS

[assinatura]

RAS

Handwritten signature
Handwritten signature



POSTO SARAMANDAIA LTDA

ROD BR 262 KM 547 ZONA RURAL MIRANDA MS 79380-000
CNPJ 15.456.189/0001-07 - INS EST 28.207.142-3

Processo nº 905/2017
Folha nº 170
Visto _____

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS				
Tomada de Preços Nº 003/2017		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017		TIPO "MENOR PREÇO"
Proponente: POSTO SARAMANDAIA LTDA				
Endereço: ROD BR 262 KM 547			Bairro: ZONA RURAL	
Município: MIRANDA			UF: MS	
Telefone/fax: 67-3242-1171			e.mail: POSTO SARAMANDAIA@GMAIL.COM	
Item	Especificações	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina Comum	5250 litros	R\$ 3,75	R\$ 19.687,50
Valor total por extenso: DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS				
Validade da proposta: 60(sessenta dias)				
Dados Bancários da Empresa: POSTO SARAMANDAIA LTDA				
Nome e nº do Banco: BANCO BRADESCO - 237				
Nome e nº da Agência: MIRANDA - 1482-6				
Nº da Conta corrente: 3776-1				
<p>Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propormos o valor acima.</p> <p>MIRANDA, MS, 17 de MAIO de 2017</p> <p>_____</p> <p>KATSUAKI YASUNAKA</p>			<p>15.456 189/0001-07</p> <p>POSTO SARAMANDAIA LTDA</p> <p>Rodovia BR 262 Km 547 + 600ms</p> <p>Zona Rural - Cep 79380-000</p> <p>Miranda MS</p>	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

12 – Atas, relatórios, diligências e deliberações da comissão julgadora;
Regulamento para a remessa obrigatória de informações, dados e documentos
ao TCE-MS



**ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E
JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 005/2017
TOMADA DE PREÇOS DE N.º. 003/2017

Aos 18 (**DEZOITO**) dias do mês de maio de 2017, na cidade de Miranda - MS, à Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000 reuniram-se, a partir das 09h:00min, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos Srs.: **Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara (Presidente); Ester da Silva Corrêa Medeiros (Membro) e Eliethe Maria de Lima (Membro);** Designada por meio da Resolução nº 652/2017 publicada no dia 02 de Janeiro de 2017, para julgar a **Tomada de Preço de nº. 003/2017, do Processo Administrativo Licitação de nº. 005/2017, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS. O Aviso de edital foi afixado no mural da sede da Câmara Municipal, no período de 24/04/2017 à 03/05/2017.** No horário estabelecido, à comissão permanente de licitação reuniu-se para o recebimento, abertura e julgamento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”.** No horário marcado para a abertura da presente sessão compareceu somente a seguinte empresa: **POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 15.456.189/0001-07.** A Sr.^a. Presidente deu início aos trabalhos, passando os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”** para verificação da tempestividade da apresentação e rubrica dos membros da comissão e a representante legal da empresa. Estando de acordo com o solicitado, passou-se a abertura do envelope de **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, procedendo a análise do mesmo cumprindo com as determinações, considerou-se que a empresa acima supracitada está habilitada para apresentar sua proposta de preço, no mesmo instante indagou-se aos presentes que nada tinham a mencionar quanto ao julgamento da habilitação, e se manifestavam interesse ou não de interposição de recurso. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope de **“PROPOSTA DE PREÇO”**, e da análise e exame das mesmas, após verificada a compatibilidade com os preços praticados no mercado, a comissão decidiu por unanimidade classificar as proposta da seguinte maneira: **1ª POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP , com o valor global de R\$ 19.687,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).** Após a análise das propostas foi aberto aos representantes legais da empresa, o direito de manifestação quanto a decisão e a interposição de recurso, onde a empresa participante declinou. Nada mais havendo a tratar, a Sr.^a. Presidente deu por encerrada a presente sessão as 11h:00min, lavrando a ata



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.



A horizontal line of text at the bottom of the page, likely a footer or page number, which is mostly illegible.

Additional faint text at the very bottom of the page, possibly a second line of a footer or a page number.



que, conforme lida e assinada pelos membros da comissão e representantes legais presentes.

Assinam:

Edson Luis Khun

EDSON LUIS KHUN

CPF: 305.621.551-04

POSTO SARAMANDAIA LTDA-EPP

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Esther da Silva Corrêa Medeiros

ESTER DA SILVA CORRÊA MEDEIROS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ElieTHE Maria de Lima

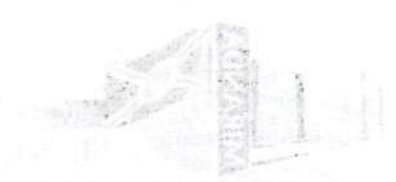
ELIETHE MARIA DE LIMA

Membro da Comissão Permanente de Licitação



Faint header text, possibly containing a date or page number.

Faint header text, possibly containing a title or subject.



Faint footer text, possibly containing a page number or page reference.

Processo nº 905/2017

Folha nº 175

Visto [assinatura]

14- Atos de homologação e adjudicação do objeto da licitação e respectiva comprovação da publicação do resultado;



RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

VENCEDOR: POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP
CNPJ: 15.456.189/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 19.687,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Miranda - MS, 18 de Maio de 2017.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA

Presidente da C.P.L.
Resolução nº. 652/2017

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

28 05 17 a 26 05 17

o (a) presente Resultado no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda

[assinatura]
Servidor Responsável



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO



Miranda - MS, 18 de maio de 2017.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta da presente Tomada de preço, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa: **POSTO SARAMANDAIA LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 15.456.189/0001-07, vencedora do item 01, totalizando o valor de R\$ **19.687,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Cujo objeto da Tomada de Preço nº. 003/2017, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda – MS.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 003/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.


.....
VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA/MS

PUBLICAÇÃO
Certifico que afixei no período de 18 05 17 a 26 05 17
o (a) presente Homologação no
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda

Servidor Responsável





CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

VENCEDOR: POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP.
CNPJ: 15.456.189/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 19.687,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Miranda - MS, 18 de Maio de 2017.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
Presidente da C. P. L.
Resolução nº. 652/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

Miranda - MS, 18 de maio de 2017.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta da presente Tomada de preço, efetuamos a **ADJUDICAÇÃO** a empresa: **POSTO SARAMANDAIA LTDA – EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 15.456.189/0001-07, vencedora do item 01, totalizando o valor de R\$ **19.687,50** (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). cujo objeto da Tomada de Preço nº. 003/2017, que tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda – MS.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 003/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, **hel por bem HOMOLOGAR** o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA/MS



Processo nº 005/2017
Folha nº 178
Visto

Diretora da EMU Maria do Rosário
Decreto "P" nº 113/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

O Diretor da Escola Municipal Urbana Roberto Paulo Almeida, Professor **MARCELO MARIANI ARLINDO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto da Associação de Pais e Mestres da referida escola, convoca os senhores pais, responsáveis e mestres da Escola Municipal Urbana Roberto Paulo Almeida para participar de uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 07 de junho de 2017, às 10 horas, no referido estabelecimento de ensino – situado no Bairro Nova Baiazinha, com a finalidade de substituir o presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres-APM, tendo em vista a alteração na Direção da Escola.

Miranda/MS, 15 de maio de 2017.

MARCELO MARIANI ARLINDO
Diretor da EMU Maria do Rosário
Decreto "P" nº 061/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

A Diretora da Escola Municipal Urbana Estanislau Bossay, Professora **SANDRA CRISTINA MULLER**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto da Associação de Pais e Mestres da referida escola, convoca os senhores pais, responsáveis e mestres da Escola Municipal Urbana Estanislau Bossay para participarem de uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 02 de junho de 2017, às 16 horas, neste estabelecimento de ensino – situado à Rua Rui Barbosa, s/n, Bairro Nova Miranda, com a finalidade de substituir o presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres-APM, tendo em vista a alteração na Direção da Escola.

Miranda/MS, 15 de maio de 2017.

SANDRA CRISTINA MULLER
Diretora da EMU Estanislau Bossay
Decreto "P" nº 112/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017

A Diretora da Escola Municipal Indígena Polo Felipe Antonio, Professora **HELENA ANTONIO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto da Associação de pais e Mestres da referida escola, convoca os senhores pais, responsáveis e mestres da Escola Municipal Indígena Polo Felipe Antonio, para participar de uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 02 de junho de 2017, às 14 horas, neste estabelecimento de ensino – situado à Aldeia Argola, Zona Rural, com a finalidade de substituir o presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres-APM, tendo em vista a alteração na Direção da Escola.

Miranda/MS, 15 de maio de 2017.

HELENA ANTONIO
Diretora da EMI Polo Felipe Antonio
Decreto "P" nº 114/2017



MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 2568 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr^a. MARLENE DE MATOS BOSSAY, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:

- Carla Moraes de Andrade - Presidente da JARI;
- Andrea Tatiane Camargo - Representante do DEMUTRAN;
- Anai de Freitas dos Santos - Representante da Associação Comercial e Industrial de Miranda (entidade representativa da sociedade);

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 01 de fevereiro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 2581 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda/MS, Sr^a. MARLENE DE MATOS BOSSAY, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:



MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

LEI COMPLEMENTAR Nº 84 DE 10 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Excelentíssima Prefeita do Município de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, SR^a MARLENE DE MATOS BOSSAY, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 66, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica concedido a revisão geral anual de salário de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Miranda/MS, ocupantes dos cargos de provimentos efetivos, em comissão e de funções gratificadas do Plano de Cargos e Remuneração do Município de Miranda/MS.

§ 1º- O percentual de que trata o artigo 1º será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos efetivos, em comissão e de funções gratificadas vinculados ao Legislativo Municipal de Miranda/MS.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Miranda, MS, 10 de maio de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DE MIRANDA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TABELA I
VENCIMENTOS DOS PADRÕES E CLASSES DOS CARGOS EFETIVOS

sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecedor, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Miranda não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para locação do respectivo objeto pelo Município de Miranda, Estado do Mato Grosso do Sul.

4.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria solicitante por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.3. A(s) fornecedor(a)s classificad(a)s ficará(ão) obrigad(a)s a atender os ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.4. A entrega da máquina locada deve ser efetuada nos locais informados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação, mediante requisição expedida pelo contratante, respeitando-se o limite da quantidade solicitada.

4.4.1. O prazo de início da locação será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 12 (doze) horas da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4.2. O recebimento da máquina locada se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, características, especificações da máquina locada e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.4.3. Serão recusados a máquina locada que não atendam as necessidades das secretarias solicitante e/ou que não estejam adequados.

4.5. Caso a(s) fornecedor(a)s classificad(a)s em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. A locação, objeto desta licitação, deverá ser entregue, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços ou contrato, o valor unitário, a quantidade, o valor total, além das demais exigências legais.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à locação correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do maquinário constante do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas nesta Ata e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

15- Comprovação de que o investimento está incluso nas metas estabelecidas no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro;

Processo n° 005.504

Folha n° 280

Viso [assinatura]

16 – Comprovação de realização do processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se for o caso;

17- Comprovação de realização do processo licitatório para a aquisição de bens de natureza divisível, com margem de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;

18 – Documentos relativos à subcontratação de microempresas quando for o caso;

Processo nº 005/2017
Folha nº 183
Visto [assinatura]

19 – Relação nominal da frota e seus respectivos CRLVs, por unidade orçamentária, quando o objeto for aquisição de combustível;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENATRAN

DETRAN - MS Nº 013023065992
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 1 COD. RENAVAL: 00851365396 R.N.T.R.C.: XXXXXXXX EXERCÍCIO: 2017

NOME: CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MS

CPF / CNPJ: 15465008000109 PLACA: HQH6412

PLACA ANT. UF: INICIAL/MS CHASSI: 9BD15822564679287

ESPECIE TIPO: PAS/AUTOMOVEL/ COMBUSTIVEL: GASOLINA

MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE ANO FAB: 2005 ANO MOD: 2006

CAP / POT / CIL: 5P/55CV CATEGORIA: OFICIAL COR PREDOMINANTE: CINZA

COTA ÚNICA: I VENC. COTA ÚNICA: 1810/97 VENC / COTAS:

FAIXA I.P.V.A.: 2***** PARCELAMENTO / COTAS: 3*****

PREMIO TARIFARIO (R\$) MOTOR: 178D9011*6361316* DATA DE PAGAMENTO: OFI PAGO

OBSERVAÇÕES: <SEM RES. DE DOMINIO>

DOCUMENTO DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIO
 NÃO VÁLIDO PARA AUTOMÓVELS DE LICENCIAMENTO

LOCAL: MIRANDA-MS DATA: 09/03/17

Handwritten signature and stamp:
 Maria Aparecida de Fátima
 Câmara de Vereadores
 de Miranda/MS

**SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
 AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA
 TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT**

MS Nº 013023065992 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
 PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
 AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 09/03/17

VIA: 1 CPF / CNPJ: 15465008000109 PLACA: HQH6412

RENAVAM: 00851365396 MARCA / MODELO: FIAT/UNO MILLE FIRE

ANO FAB: 2005 CAT. TARE: 1 Nº CHASSI: 9BD15822564679287

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): 28.66 DENATRAN (R\$): 3.18 CUSTO DO SEGURO (R\$): 31.85

CUSTO DO BILHETE (R\$): 4.15 IOF (R\$): 0.00 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO: 67.84

PAGAMENTO: GOTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO: 22/02/2017

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

CONT

20 – Demais documentos relativos à licitação.



Processo nº 00512017

Folha nº 186

Visto [assinatura]

LEI Nº 985 DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

CÂMARA MUNICIPAL
MIRANDA

... nº 546
... data 28/09/01

SAÍDA
FUNCIONÁRIO [assinatura]

“CONSTITUI A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR^a ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Constituído o Semanário “**JORNAL DA CIDADE**” como “**ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de setembro de 2001.

[assinatura]

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA E A EMPRESA
POSTO SARAMANDAIA – LTDA - EPP.**

I. Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, com sede na Rua General Câmara, 253 – Praça Heróis da Laguna, CEP 79380-000, MIRANDA/MS, inscrita no CNPJ 15.465.008/0001-09, neste ato devidamente representada pelo presidente, **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 678923 - SSP/MS e CPF nº 638.786.311-20, doravante, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.456.189/0001-07, com sede na Rodovia BR-262, KM 547 + 600 M – Zona Rural – CEP 79380-000, representada neste ato pelo senhor **EDSON LUIS KHUN**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 160.230 SSP/MS e CPF 305.621.551-04, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 215, Centro na cidade de Miranda/MS, daqui por diante **CONTRATADA**, em conformidade com a legislação citada no edital Tomada de Preços 003/2017 - DL/CMM, ao qual este **TERMO DE CONTRATO** está vinculado, têm entre si justo e contratado o objeto descrito na Cláusula Primeira – do Objeto; fundamentado na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 - Processo Administrativo; Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 005/2017 CMM**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS







CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miranda/MS, exercício de 2015, na dotação 01.001-01.031.0100.2001-3.3.90.30.00.0.100 – Material de Consumo.

2.2 A Câmara Municipal de Miranda/MS se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

2.3 As despesas que serão efetuadas no exercício subsequente, correrão por conta do respectivo orçamento da mesma Programação Financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato será até 22/05/2018, contados a partir da data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município podendo, se assim convier às partes e no interesse da Câmara Municipal de Miranda/MS.

3.3 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Assinar o Contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação, do qual farão parte o Edital, incluídos os seus Anexos, e a respectiva proposta.

4.1.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período desde que por motivo justificado por escrito e aceito pela CONTRATANTE.

4.2 A CONTRATADA deverá executar fielmente este CONTRATO, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, independentemente de suas transcrições citadas no preâmbulo deste contrato e/ou edital.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

4.4 A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência deste CONTRATO, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



1994

MIRANDA



© 1994 MIRA S.A. - ALL RIGHTS RESERVED -



4.5 A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Nacional de Petróleo (A.N.P).

4.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preço nº 003/2017, durante a execução do contrato.

4.7 Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 Manter durante a execução do contrato as condições de regularidade fiscal e previdenciária junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal e Municipal, apresentando as respectivas Certidões sempre que exigidos.

4.9 A CONTRATADA responderá pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o CONTRATANTE, com base na legislação de proteção à propriedade industrial ou de direitos autorais, relacionados com os serviços objeto do presente contrato.

4.10 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

5.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na data acordada na cláusula Sétima do presente instrumento.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

5.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.





[Faint, illegible text covering the majority of the page, likely bleed-through from the reverse side.]



5.7 A CONTRATANTE, em cumprimento na Lei nº 12.527/11, divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaramiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 Tomada de Preços do tipo Menor Preço, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

6.2 O fornecimento dos produtos deverá iniciar-se a partir da assinatura do presente contrato.

6.3 Os abastecimentos será no estabelecimento comercial da Contratada (bomba), diariamente, retirados, mediante requisição constando à quantidade a ser fornecida, data, tipo de combustível e o veículo a ser abastecido, devidamente assinada pelo (a) Secretário Geral da Pasta ou pelo Servidor por ele (a) designado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente Contrato para a vigência inicial, importa em R\$ 19.687,50 (dezenove mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

7.2 O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em conformidade com os serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo setor competente, juntamente com a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

7.3 A cada pagamento efetivado pela CONTRATANTE serão procedidas prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme do mencionado no item 4 deste contrato.

7.4 Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Nesta hipótese, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.









7.6 Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação municipal aplicável, e da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.7 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da liquidação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.8 A CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1 Será admitida, solicitação por escrito da CONTRATADA, o reajuste do Contrato desde que seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, buscando sempre o equilíbrio financeiro do contrato;

8.2 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, e/ou sentença normativa.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja rescisão do contrato, conforme disposto na Seção V - Inexecução e da Rescisão dos Contratos (Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita as penalidades previstas nos Art. 81 e 86 a 88, Lei nº 8.666/93, assim como a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS







11.1 Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do Art. 109, do Estatuto das Licitações Públicas, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, do Estatuto das Licitações Públicas, mediante celebração de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

12.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A Câmara Municipal de Miranda - MS providenciará a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, no Diário Oficial, às suas expensas, na forma prevista no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como divulgará as informações sobre a execução deste Contrato no sítio www.camaramiranda.ms.gov.br, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas das Leis citadas no preâmbulo deste instrumento contratual e outros, independentemente de suas transcrições; bem como as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante ao Art. 45, da Lei 9.784, de 29 janeiro de 1999 - Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda – MS com exclusão de qualquer



WINDMILL

No. _____
Edition _____
Year _____



WINDMILL



outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miranda/MS, 22 de Maio de 2017.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo Municipal
CONTRATANTE

EDSON LUIS KHUN
Posto SARAMANDAIA LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Eliethe Maria de Lima
CPF N° 003.059.671-85

2.

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara
CPF N° 773.264.741-68





CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

**EXTRATO DO CONTRATO 003/2017
TOMADA DE PREÇO 003/2017 - PROCESSO 005/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

VALOR TOTAL: R\$ 19.687,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 22/05/2017 ATÉ 22/05/2018.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA - CONTRATANTE / EDSON LUIS KHUN- CONTRATADA.

Miranda - MS, 22 de Maio de 2017.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA

Presidente da C.P.L.
Resolução nº. 652/2017

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de

22 05 17 a 31 05 17

o (a) presente Extrato no mural desta Câmara Municipal nos termos disposto na Lei Orgânica do Município de Miranda

Servidor Responsável



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

PREGÃO PRESENCIAL 044/2017 – PROCESSO Nº 48/2017

OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares, para prover estrutura aos Centros de Educação Infantil (CEI's) e Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 07/06/2017, às 10h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL 043/2017 – PROCESSO Nº 47/2017

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, para atender as atividades do Núcleo de Música da Diretoria de Cultura, em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 07/06/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto

Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL 045/2017 – PROCESSO Nº 49/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e acabamento, para atender as atividades de manutenção predial (preventiva/corretiva) à diversas Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 08/06/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
Pregoeira

Processo nº 045/2017
Folha nº 195
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA**EXTRATO DO CONTRATO 003/2017****TOMADA DE PREÇO 003/2017 – PROCESSO 005/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.

CONTRATADA: POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS

VALOR TOTAL: R\$ 19.687,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 22/05/2017 ATÉ 22/05/2018.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

ASSINAM: VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA - CONTRATANTE / EDSON LUIS KHUN-CONTRATADA.

Miranda - MS, 22 de Maio de 2017.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
Presidente da C.P.L.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

COMERCIAL POSTO DOIS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Renovação de Licença de Operação nº 02/2017 para Posto Revendedor - PR, localizada na Rua Walter Hubacher, nº 1498, município de Nova Andradina/MS, válida até 18/05/2020.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região-MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2017

Contrato 009/2017

Amparo legal: Art. 57, II c/c Art. 65, I, "a" e §6º, Lei n. 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual, com acréscimo de valor em razão de acréscimo de serviços solicitados pela Administração.

Partes: CRECI/MS e ORLANDO CORRÊA SAMPAIO

Vigência Contratual: 07/05/2017 a 07/07/2017.

Conselho Regional De Corretores De Imóveis 14ª Região-MS**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/S.R.P. Nº 003/2017****PROCESSO Nº 052/2017**

OBJETO: Formação de Registro de Preço de empresas especializadas impressão e veiculação de OUTDOORS de interesse do CRECI/MS em cidades do estado de Mato Grosso do Sul.

DESPACHO: Revogo o Pregão Presencial / S.R.P. nº 003/2017, por motivos de conveniência e oportunidade, com base no Parecer da Comissão de Licitação, em virtude da Proposta de Preços apresentada pela empresa declarada vencedora ser superior ao valor do mercado para execução dos referidos serviços.

JNDAMENTO LEGAL: Art. 49, Lei 8.666/93.

RAZO DE DEFESA: 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, cf. Art. 109, I, "c", Lei 8.666/93.

DELSO JOSÉ DE SOUZA

PRESIDENTE REGIONAL

CRECI/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**INDÚSTRIAS DO SETOR SIDERÚRGICO, LAMINAÇÃO E FUNDIÇÃO****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da **FIEMS** - Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, por atribuição legal (art. 611, § 2º e 612, da CLT), convoca as Indústrias dos setores **Siderúrgico, Laminação e Fundição** dos municípios de Anastácio, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Bataguassu, Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Camapuã, Cassilândia, Coxim, Dois Irmãos do Buriti, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Miranda, Nioaque, Porto Murtinho, Ribas do Rio Pardo, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Rochedo, São Gabriel do Oeste, Sete Quedas, Sidrolândia, Terenos e Três Lagoas, para Assembleia Geral Extraordinária em **29 de maio de 2017 às 07:30 horas**, na Incubadora Sindical à Av. Afonso Pena, 1.031, B. Amambai, nesta capital,

1 - Deliberar sobre a proposta de Convenção Coletiva de Trabalho encaminhada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Siderúrgicas, Laminação e Fundição em MS;

2 - Outorgar poderes à Diretoria para discutir com a entidade laboral a proposta aludida e firmar a Convenção Coletiva de Trabalho, bem como os poderes para acompanhar Dissídio Coletivo.

Alertamos aos senhores empresários que a participação nessa reunião é de extrema importância, pois, na ocasião a FIEMS irá colher subsídios para discutir com a entidade dos empregados. Por outro lado, uma vez firmada, a convenção passará a obrigar as empresas envolvidas, independentemente de sua participação.

Não havendo quórum para deliberar, na hora acima indicada, a Assembleia será instalada uma hora após, no mesmo local, com qualquer número de representante de indústrias presentes.

Campo Grande-MS, 24 de maio de 2017

Sérgio Marcolino Longen
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base nos art. 611, § 2º e 612, da CLT, convoca as indústrias dos setores **metalúrgico, mecânico e de material elétrico de Paranaíba e Região** - MS, (matriz e filial), para Assembleia Geral Extraordinária no dia **29 de maio de 2017, às 08:00 horas**, à Av. Afonso Pena, 1031 - Bairro Amambai, nesta capital. Ordem do Dia:

1 - Deliberar sobre proposta de Convenção Coletiva de Trabalho encaminhada pelo Sindicato dos Trabalhadores Empregados nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Paranaíba e Região.

2 - Outorgar poderes à Diretoria para discutir com a entidade laboral a proposta aludida e firmar a Convenção Coletiva de Trabalho, bem como os poderes para acompanhar Dissídio Coletivo.

Alertamos aos senhores empresários que a participação nessa reunião é de extrema importância, pois, na ocasião a FIEMS irá colher subsídios para discutir com a entidade dos empregados. Por outro lado, uma vez firmada, a convenção passará a obrigar as empresas envolvidas, independentemente de sua participação.

Não havendo quórum para deliberar, na hora acima indicada, a Assembleia será instalada uma hora após, no mesmo local, com qualquer número de representante de indústrias presentes.

Campo Grande-MS, 24 de maio de 2017

Sérgio Marcolino Longen
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA ELEITORAL

O Presidente do **Sindicato das Indústrias Extrativas de Corumbá e Ladário - MS** no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca os filiados do sindicato, para participarem da Assembleia Geral de Eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso do Sul para o triênio de 2017/2020 que será realizada em 03/07/2017 das 8h00min às 14h00min; à Rua 13 de Junho 1182, Centro, Corumbá, MS com a seguinte Ordem do Dia:

1. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para o registro de chapas, a contar da data da publicação do Aviso Resumido do Edital, que far-se-á mediante requerimento em duas vias, acompanhado dos documentos comprobatórios, dirigido ao Presidente do Sindicato. A secretaria da entidade funcionará no período destinado ao registro de chapas, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h30min;
2. A eleição realizar-se-á dentre as chapas devidamente inscritas e somente poderão integrá-las os associados que comprovarem estar dia com suas obrigações sociais;
3. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação das chapas registradas.
4. A eleição acontecerá com o comparecimento de 2/3 dos associados com direito a voto. Não havendo quórum para deliberar na hora e data acima indicadas, será realizada nova Assembleia Eleitoral, no dia seguinte, em segunda convocação mantendo-se o quórum de 2/3, no mesmo local e horário da primeira convocação.
5. Em caso de empate, haverá nova eleição em 15 (quinze) dias, entre as chapas mais votadas.
6. Em atenção ao disposto do art. 531 § 2º da CLT, se houver somente uma chapa registrada para as eleições, poderá a assembleia em última convocação ser realizada duas horas após a primeira convocação.

Corumbá-MS, 23 de maio de 2017.

EDEMIR CHAIM ASSEFF
Presidente

Floricultura

ROSA DE SARON

"COM VOCÊ NOS MELHORES MOMENTOS"



Processo nº 005/2017
Folha nº 19
Visto

Oferece a sua melhor forma de presentear. Flores naturais, arranjos artificiais e muitos itens. Faça-nos uma visita e verifique.

Av. Afonso Pena, 102 - Miranda - MS DISQUE PARA: 3242-4430 / 99039077 / 96366152.

CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

EXTRATO DO CONTRATO 003/2017
TOMADA DE PREÇO 003/2017 - PROCESSO 005/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS.
CONTRATADA: POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS
VALOR TOTAL: R\$ 19.687,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 22/05/2017 ATÉ 22/05/2018.
BASE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.
ASSINAM: VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA - CONTRATANTE / EDSON LUIS KHUN - CONTRATADA.

Miranda - MS, 22 de Maio de 2017.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCANTARA
Presidente da C.P.L.
Resolução nº. 652/2017

CÂMARA MUNICIPAL

Comunicação a homologação preferida pelo Pregoeiro referente a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 02/2017 fica convocada o representante da empresa: LXTEC INFORMÁTICA LTDA-ME, vencedora da licitação, para comparecer

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Mato Grosso do Sul

Modo de digitalização: sim-plex, duplex; Cdr: escala 110V; Acessórios inclusos: Adaptador Ac, Cabo Ac.

215	023.000.194	VALVULA PARA PIA LAVATORIA	LN	60	3,36	201,50
214	023.000.193	COMPLETO MARCHA DOCCI	LN	40	118,00	4.720,00
210	023.000.000	Marca: JAPI	LN	200	17,50	3.500,00

175	023.003.016	PREGO COM CABEÇA 18X24 PCT. 1KG Marca: GERDAU	KG	100	7,50	750,00
176	023.000.179	PREGO COM CABEÇA 22X48 PCT. 1KG Marca: GERDAU	KG	100	7,50	750,00
177	023.000.180	PROTECTOR AURICULAR TIPO CONCHA ABAFADOR EM PLASTICO COM AJUSTE A ORELHA SOB PRESSÃO Marca: DELTA PLUS	UN	50	18,50	925,00
179	023.000.181	REBITE EM ALUMÍNIO 4.00X16MM Marca: VONDER	UN	2000	0,07	140,00
180	023.000.182	REBITE EM ALUMÍNIO 6.00X30MM Marca: VONDER	UN	2000	0,19	380,00
182	023.066.003	Registro Esfera 3/4 Marca: JAPI	UN	50	17,88	894,00
183	015.000.010	REMEMO PARA PNEU TIP TOP Marca: VONDER	UN	200	9,90	1.980,00
186	023.000.183	RIPÃO DE PINUS Marca: PINUS	M	600	2,40	1.440,00
193	023.000.042	SERRA MANUAL PARA FERRAGENS Marca: STARRET	UN	200	5,95	1.190,00
195	023.000.185	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL Marca: ASTRA	UN	400	6,95	2.780,00
196	023.000.186	TÁBUA DE MADEIRA 0.30CMX3.00M Marca: PINUS	UN	100	32,90	3.290,00
198	023.000.187	TAMPA DE FERRO PARA ESGOTO 40X40CM Marca: ANTUNES	UN	40	71,00	2.840,00
199	023.067.000	TELHA DE CERAMICA TIPO ROMANA Marca: NEMER	MIL	3000	1,70	5.100,00
200	023.067.003	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44MX4MM Marca: MULTILIT	UN	200	15,40	3.080,00
201	023.067.001	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66MX 6MM Marca: MULTILIT	UN	200	72,90	14.580,00
204	023.020.047	TINTA ESMALTE VARIAS CORES 3,6 LTS Marca: HYDRONORTH	UN	120	59,99	7.198,80
205	023.020.016	TINTA LATEX CORES VARIADAS 18LT Marca: CORALAR	UN	120	169,90	20.388,00
206	023.000.189	TORNEIRA DE METAL COM BICO PARA MANGUEIRA 1/2 Marca: MARCHEZAN	UN	50	19,80	990,00
207	023.000.188	TORNEIRA DE METAL COM BICO PARA MANGUEIRA 3/4 Marca: MARCHEZAN	UN	50	18,80	940,00
209	023.000.191	TORNEIRA DE PLÁSTICO COM BICO PARA MANGUEIRA 3/4 Marca: PLASBHDN	UN	50	2,00	100,00

11	Fonte ATX 200W	UN	30	95,00	2.850,00
12	Fonte ATX 500W	UN	5	306,00	1.530,00
13	Estabilizador 300VA MONO	UN	15	95,00	1.425,00
14	Nobreak 700VA MONO	UN	15	613,00	9.195,00
15	Nobreak 1200VA BIVOLT	UN	5	924,00	4.620,00
16	Roteador Wireless 3G 3.75 GHZ	UN	15	248,50	3.727,50
17	Placa de rede wireless PCI-EX 300MBPS	UN	20	189,00	3.780,00
18	Filtro de linha 6 tomadas	UN	30	48,00	1.440,00
19	Pen drive 08GB	UN	20	45,00	900,00
20	Caixa de som 1W RMS	UN	25	40,00	1.000,00
21	Pad mouse	UN	50	9,80	490,00
22	Mouse USB óptico c/ scroll	UN	40	18,40	736,00
23	Teclado USB ABNT II	UN	40	38,00	1.520,00
24	Conector RJ 45 pct	UN	400	1,45	580,00
25	Cabo de rede PAR trançado cx c/ 305mts	UN	4	625,00	2.500,00
26	Cabo de força padrão novo 1,2mts	UN	20	18,50	370,00
27	Bateria p/ placa mãe 3v lithium	UN	50	3,20	160,00
28	Placa de vídeo 2GB DDR5 PCI-EX GTX 1050	UN	1	1.446,50	1.446,50
29	Cartucho HP 80XL PRETO 12 ML ORIGINAL	UN	15	197,00	2.955,00
30	Cartucho HP 80XL 15,5 ML COLOR ORIGINAL	UN	15	208,00	3.120,00
31	Cartucho HP 27XL 11 ML PRETO ORIGINAL	UN	15	159,00	2.385,00
32	Cartucho HP 28XL 8ML COLOR ORIGINAL	UN	15	169,00	2.535,00
33	Cartucho HP 122XL 8,5ML PRETO ORIGINAL	UN	10	175,00	1.750,00
34	Cartucho HP 122XLK 7,5ML COLOR ORIGINAL	UN	10	186,00	1.860,00
35	Cartucho HP 664XL 8,5ML PRETO ORIGINAL	UN	10	182,00	1.820,00
36	Cartucho HP 664XL COLOR	UN	10	197,00	1.970,00
37	Calculadora Científica 12 DÍGITOS, DISPLAY 2 LINHAS	UN	3	299,00	897,00
38	Telefone com fio compatível com centrais PABX Scanner resolução ótica mínima de 600DPI, 40 PPM/80IPM; alimentador automático 50 fls; Tipos de documentos: cartão com relevo, cartão de plástico, cartão de visita, documento longo, livro, papel comum, cheque,	UN	20	80,00	1.600,00



MUNICÍPIO DE MIRANDA Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017

O Diretor da Escola Municipal Indígena Polo Pilad Rebuá, Professor JAIME DE ALMEIDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10, parágrafo único do Estatuto da Associação de Pais e Mestres da referida escola, convoca os senhores pais, responsáveis e mestres da Escola Municipal Indígena Polo Pilad Rebuá para participarem de uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 01 de junho de 2017, às 15h30m, no referido estabelecimento de ensino – situado à Aldeia Passarinho, Zona Rural, com a finalidade de substituir o presidente do Conselho Deliberativo da Associação de Pais e Mestres-APM, tendo em vista a alteração na Direção da Escola.

Miranda/MS, 15 de maio de 2017.

JAIME DE ALMEIDA FILHO
Diretor da EMI Polo Pilad Rebuá
Decreto "P" nº 115/2017



MUNICÍPIO DE MIRANDA Mato Grosso do Sul

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a homologação da adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2017, fica convocada o representante da empresa: NILTON DIAS MIRANDA-EPP / CASA CHEIA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP / JOSÉ DE SOUZA AGUIAR & CIA LTDA / VINTAGE SERVIÇOS LTDA-ME, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Miranda, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Homologação, e assinar o contrato ou termo equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

Miranda – MS, 25 de maio de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE MIRANDA Mato Grosso do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 053/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 019/2017, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento licitatório, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e em consequência fica convocada a empresa vencedora: ART VÍDEO LTDA, para comparecer na sede da prefeitura municipal Miranda-MS, para assinar a o Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação da homologação, sob pena de decair do direito à contratação.

Publique-se.

Miranda-MS, 19 de Maio de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita



MUNICÍPIO DE MIRANDA



PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2017

CONTRATO: 003/2017

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS.

RELATÓRIO

Requeru a presidenta da Comissão de Licitação – Contratação da Câmara Municipal de MIRANDA, com autorização do Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, através do contrato celebrado com base no Processo Administrativo de Licitação n.º 005/2017, modalidade TOMADA DE PREÇO, n.º 003/2017 e nas regras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações que dispõe sobre o regime jurídico dos contratos administrativos.

Haja vista a necessidade comprovada da Licitação, Excelentíssimo Senhor, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo a mesma, autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 005/2017-CMM.

Face à autorização e autuação do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇO e, uma vez elaborado, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação, na forma prevista na Lei 8.666/93, bem como observância e regras que disciplinam a matéria, veio os autos do Processo de Licitação conclusos ao CONTROLE INTERNO da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, para o PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA – MS, processo realizado conforme Lei 8.666/93.

Por outro lado, autorizado e autuado o Processo Licitatório, com a confecção, elaboração e junção de todos os documentos e procedimentos necessários para a realização deste, nos termos da Lei n.º 8.666/93, ditadas as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração, houve a realização da Licitação.





Analisando os documentos e procedimentos constantes do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, processo observado às normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93.

Presente os requisitos indispensáveis à realização de Processo Licitatório, TOMADA DE PREÇO, o Poder Legislativo a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, CNPJ: 15.465.008/0001-09, sita Rua General Câmara, 253, Praça Heróis da Laguna – Centro – CEP: 79.380-000 Miranda – MS, **RATIFICO**, para os devidos fins, o procedimento licitatório, sub examine, de n.º 005/2017-CMM para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS, processo realizado conforme a Lei 8.666/93.

Sem mais, é o parecer do Controle Interno.

Miranda, 26 de maio de 2017

ROBERTA JULIANA PEREIRA BERGAMINI

Controlador Interno Resolução 655/2017 – Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Miranda - MS





Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 119 Tipo.: Global Data.: 22/5/2017
 Contrato: 3/2017
 Licitação.: 4/2017
 Modalidade: Tomada de Preço para Compras e Serviços

DADOS DO CREDOR

Nome.....: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA C.N.P./C.P.F....: 15.456.189/0001-07
 Endereço....: Outros Rod Br 262, Km 547 6 Cidade: Miranda UF: MS
 Telefone.....: FAX.....
 Banco.....: Agência: Conta:
 Gênero Despesa...: COMBUSTÍVEL

VALOR

687,50 (Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos.)

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência até 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 4
 Órg. Unid.....: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.....: 01 Legislativa
 Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
 Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 SubElemento...: 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 F. de Recursos.: 0100 Recursos Ordinários

DETALHAMENTO DA FONTE

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 19.687,50

RESERVAS DA DOTAÇÃO

Do Anterior....: 59.034,38 Lanç. Empenho...: 19.687,50 Saldo Atual.....: 39.346,88

ORDENADOR DA DESPESA

GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
 1º SECRETÁRIO

ORDENADOR DA DESPESA

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

1º TERMO ADITIVO

(2ª FASE - INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS, N°. 035 de 14 de DEZEMBRO de 2011)

CONTRATO DE N°. 003/2017

VALOR ADITIVADO: R\$ 1.693,75 - DATA: 04/12/2017

VIGÊNCIA: 22/05/2017 á 22/05/2018

EMPRESA: POSTO SARAMANDAIA-LTDA-EPP

Publicação do Termo Aditivo de Contrato: Afixação no mural (04/12/2017), Diário Oficial do Município (04/12/2017), Diário Oficial do Estado (07/12/2017).

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MATO GROSSO DO SUL
DD. SR. VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA.

POSTO SARAMANDAIA LTDA, empresa comercial, localizada nesta cidade de Miranda – MS, sito a BR 262 km 547, com a atividade de Posto de Combustíveis (Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores), devidamente inscrita no CNPJ de n. 15.456.189/0001-07 e Inscrição Estadual de n. 28.207.142-36, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. **KATSUAKI YASUNAKA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Miranda-MS, portador do CPF n. 165.020.781-68, vem com o devido respeito informar, que devido aos últimos reajuste de combustíveis efetuado pelo Governo Federal, estaremos repassando a todos os nossos consumidores as alta de combustíveis ocorridas.

Desta forma, teremos que proceder a atualização do valor do combustível objeto do Contrato administrativo de n. 003/2017.

Assim, de acordo com os reajustes autorizados para a Gasolina, o preço do litro da Gasolina passará dos R\$ 3,75 para R\$ 4,26.

Sendo só para o momento, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que se faça necessário.

Miranda-MS, 20 de Novembro de 2017.

Posto Saramandaia Ltda.
CNPJ. 15.456.189/0001-07

15.456.189/0001-07
POSTO SARAMANDAIA LTDA
Rodovia Br262 KM 547 + 600mts
Zona Rural - Cep: 79.380-000
Miranda - MS

Recebidos) de Petrobras Distribuidora S.A. os produtos constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado, os quais como atestamos, que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

NF-e
Nº.: 000933754
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Rua Monteiro Lobato 617
BAIRRO: VILA ELIANE
MUNIC.: CAMPO GRANDE UF: MS
CEP : 79104-830 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº.:000933754
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO
5017 1134 2742 3302 6160 5500 0000 9337 5412 5361 7860

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW. *Processo nº 005/201*

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
150170029823134 13.11.2017 09:14:12

Folha nº *202*
Visto *[assinatura]*

INSCR. EST.
280902395

INSCR. EST SUBST TRIB.

CNPJ
34.274.233/0261-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
P.SARAMANDAIA LTDA

CNPJ/CPF
15.456.189/0001-07

DATA EMISSÃO
13.11.2017

ENDEREÇO
ROD.BR 262 KM 547-6 S/N

BAIRRO/DISTRITO
RURAL

CEP
79380-000

DATA DA
ENTRADA/SAÍDA
13.11.2017

MUNICÍPIO
MIRANDA

FONE/FAX
6732421171

UF
MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282071423

HORA DE
ENTRADA/SAÍDA

DEZOITO MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 18.374,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 18.374,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA	FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem	C. ANTT	PLACA VEÍCULO NSB5682	UF MS	CNPJ/CPF 15.388.267/0001-75
ENDEREÇO AVENIDA JOAO PEDRO PEDROSSIAN 27	MUNICÍPIO MIRANDA	UF MS	INSCR. ESTADUAL 282003509		
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.710,000 KG	PESO LÍQUIDO 3.710,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
0109078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,6749	18.374,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPI 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTD-MOTOR MS retido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - BC RS 19.341,50 - ICMS retido RS 4.835,38 ... não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boletim Conf 050001607791 Envelope Amostra Testemunha: 09849870													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: SALATIEL APANIZA MARTINS N° do lacre: 65288945 65288946 65288947 65288948
Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de
carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo do
Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para oleos lubes e
isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0239501941 - Faturamento:
0152363024 - Conceito de Pesquisa: P SARA N. Transporte: 4027071207 FOB - Rodoviário

RESERVADO AO FISCO

Como atestamos que os mesmos foram examinados, com o teste os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os feitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

Nº.: 000925665
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Rua Monteiro Lobato 617

BAIRRO: VILA ELIANE

MUNIC.: CAMPO GRANDE UF: MS

CEP : 79104-830 FONE: 40022040

DANFE

DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº.:000925665
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO

5017 1034 2742 3302 6160 5500 0000 9256 6514 9966 7880

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NF.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

Processo nº 00512012
Folha nº 203

Visto

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

150170026730846 10.10.2017 14:09:32

INSCR. EST.

280902395

INSCR. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ

34.274.233/0261-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

P.SARAMANDAIA LTDA

CNPJ/CPF

15.456.189/0001-07

DATA EMISSÃO

10.10.2017

ENDEREÇO

ROD.BR.262, KM 547-6 S/N

BAIRRO/DISTRITO

RURAL

CEP

79380-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

10.10.2017

MUNICÍPIO

MIRANDA

FONE/FAX

6732421171

UF

MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282071423

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

RA

---ZESSETEMIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	17.588,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				17.588,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE P/CONTA	C.ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
POSTO DE SERVICIO IDEAL LTDA	1 - Dest/Rem		HTJ7996	MS	15.388.267/0001-75
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. ESTADUAL		
AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN 27	MIRANDA	MS	282003509		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5000	GRANEL			3.687,000 KG	3.687,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
70.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,5176	17.588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CMS retido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - BC RS 19.538,50 - ICMS retido RS 4.884,63 PI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleim Conf: 050001593838 Envelope Amostra Testemunha: 09385267													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS.	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
 Motorista: LUIZ ANTONIO BALBINO Nº do lacre: 61217466 61217467 61217468 61217469 61217470
 61249830 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor
 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0239223296 - Faturamento: 0151940411 - Conceito de Pesquisa: P SARA N. Transporte: 4026896526 FOB - Rodoviário

RESERVADO AO FISCO

N.º 00022665
SERIE:

RECEIÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDIMENTO



DANIE

RETOBRAS

RETOBRAS
RUA...
Cidade...

CPF: 00000000000
Data: 10/10/2014

Valor: R\$ 10.000,00
Data: 10/10/2014

10000000

RODRIGUES

CPF: 00000000000

Valor: R\$ 10.000,00

00000000

AV...

CPF: 00000000000

Valor: R\$ 10.000,00

00000000

...

CPF: 00000000000

Valor: R\$ 10.000,00

Nº: 000015163
SÉRIE:



DANEI
FUNDAMENTO
FISCAL
FISCAL

PETROBRAS

Formas de Distribuição
Formas de Distribuição
Formas de Distribuição
Formas de Distribuição
Formas de Distribuição

000015163
SÉRIE
000015163

V02 Comp. ou Sub. edo ou subseq. M. de A. em

24 000 00000 0000

P. SARAMANDUA LTDA

ROTOR DE 200 KM 14-17

MIRANDA

DESEMPENHO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO

DATA DE EMISSÃO	VALOR TOTAL	VALOR DEVEDOR	VALOR PAGADO	VALOR EM DEBITO
17/08/2011	17.120,00	17.120,00	0,00	17.120,00
17/08/2011	17.120,00	17.120,00	0,00	17.120,00

DATA DE EMISSÃO	VALOR TOTAL	VALOR DEVEDOR	VALOR PAGADO	VALOR EM DEBITO
17/08/2011	17.120,00	17.120,00	0,00	17.120,00
17/08/2011	17.120,00	17.120,00	0,00	17.120,00

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
 O Sr. [Nome] declara que a presente declaração é verdadeira e correta, e que não possui nenhuma outra dívida em aberto em relação ao [Empresa].
 Assinatura: [Assinatura]
 Data: [Data]

como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificação de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

Nº.: 000910321
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

 Petrobras Distribuidora ENDER.: Rua Monteiro Lobato 617 BAIRRO: VILA ELIANE MUNIC.: CAMPO GRANDE UF: MS CEP : 79104-830 FONE: 40022040	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA <input checked="" type="checkbox"/>	 CHAVE DE ACESSO 5017 0834 2742 3302 6160 5500 0000 9103 2117 4248 4536
	Nº:000910321 SÉRIE: FOLHA:1/1	CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.PROCESSO.Nº 005 12013

NATUREZA DA OPERAÇÃO Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 150170020693542 10.08.2017 11:06:55 Visto
--	---

INSCR. EST. 280902395	INSCR. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 34.274.233/0261-60
--------------------------	--------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL P.SARAMANDAIA LTDA		CNPJ/CPF 15.456.189/0001-07	DATA EMISSÃO 10.08.2017
ENDEREÇO ROD.BR 262 KM 547-6 S/N		BAIRRO/DISTRITO RURAL	CEP 79380-000
MUNICÍPIO MIRANDA	FONE/FAX 6732421171	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 282071423

RA
DEZESSETEMIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE CÁLCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 17.195,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 17.195,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL POSTO DE SERVIÇO IDEAL LTDA		FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem	C ANTT	PLACA VEÍCULO HTJ7996	UF MS	CNPJ/CPF 15.388.267/0003-37
ENDEREÇO RUA BARAO DO RIO BRANCO 347		MUNICÍPIO MIRANDA		UF MS	INSCR. ESTADUAL 283301392	
QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.689,000 KG	PESO LÍQUIDO 3.689,000 KG	

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS	%IPI
0078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	3,4391	17.195,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR ICMS retido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - BC R\$ 19.413,00 - ICMS retido R\$ 4.853,25 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleim Conf: 050001568368 Envelope Amostra Testemunha: 09369926													

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Motorista: LUIZ ANTONIO BALBINO Nº do lacre: 52736623 52736624 52736625 52736626 52736627 52736628 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0238743745 - Faturamento: 0151164379 - Conceito de Pesquisa: P SARA N. Transporte: 4026584581 FOB - Rodoviário	

Содержание: [Illegible text]

№ п/п	Наименование	Единица измерения	Количество	Цена	Сумма
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

№ п/п	Наименование	Единица измерения	Количество	Цена	Сумма
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

№ п/п	Наименование	Единица измерения	Количество	Цена	Сумма
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68					

Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

Nº.: 000891565
SÉRIE:

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Rua Monteiro Lobato 617
BAIRRO: VILA ELIANE
MUNIC.: CAMPO GRANDE UF: MS
CEP : 79104-830 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº:000891565
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO
5017 0534 2742 3302 6160 5500 0000 8915 6510 3563 9735

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.PROCESSO Nº 005 Nota
Folha nº 206
Visto

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
150170013501414 27.05.2017 08:09:31

INSCR. EST.
280902395

INSCR. EST. SUBST. TRIB

CNPJ
34.274.233/0261-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
P.SARAMANDAIA LTDA

CNPJ/CPF
15.456.189/0001-07

DATA EMISSÃO
27.05.2017

ENDEREÇO
ROD.BR 262 KM 547-6 S/N

BAIRRO/DISTRITO
RURAL

CEP
79380-000

DATA DA
ENTRADA/SAÍDA
27.05.2017

MUNICÍPIO
MIRANDA

FONE/FAX
6732421171

UF
MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
282071423

HORA DE
ENTRADA/SAÍDA

RA
VINZE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 15.979,00
---------------------------	-----------------------	-------------------------------------	---------------------------	---------------------------------------

VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	DESP. ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 15.979,00
------------------------	-------------------------	------------------	--------------------------	----------------------	----------------------------------

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL POSTO DE SERVICO IDEAL LTDA	FRETE P/ CONTA 1 - Dest/Rem	C ANTT	PLACA VEICULO HTJ7996	UF MS	CNPJ/CPF 15.388.267/0003-37
---	--------------------------------	--------	--------------------------	----------	--------------------------------

ENDEREÇO RUA BARAO DO RIO BRANCO 347	MUNICÍPIO MIRANDA	UF MS	INSCR. ESTADUAL 783301392
---	----------------------	----------	------------------------------

QUANTIDADE 5000	ESPECIE GRANEL	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 3.548,000 KG	PESO LIQUIDO 3.548,000 KG
--------------------	-------------------	-------	-----------	----------------------------	------------------------------

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR.PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA %ICMS %IPI	
07078	GASOLINA COMUM C	27101259060	5655	L	5.000,000	3,1958	15.979,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
UNJ 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR ICMS retido na fonte conforme Conv.ICMS 110/07 - BC R\$ 18.346,50 - ICMS retido R\$ 4.586,63 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boletim Conf: 050001535966 Envelope Amostra Testemunha: 08737146													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: LUIZ ANTONIO BALBINO Nº do lacre: 52777684 52777685 52777686 52777687 52777688
52777689 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos
normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor
Escopo do Certif.ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes
e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0238131931 - Faturamento:
0150222724 - Conceito de Pesquisa: P SARA N. Transporte: 4026191909 FOB - Rodoviário

Via XML

RESERVADO AO FISCO

20214782115

Como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificação de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº.: 000887094

SÉRIE:



Petrobras Distribuidora

ENDER.: Rua Monteiro Lobato 617

BAIRRO: VILA ELIANE

MUNIC.: CAMPO GRANDE UF: MS

CEP: 79104-830 FONE: 40022040

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

Nº: 000887094

SÉRIE:

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

5017 0534 2742 3302 6160 5500 0000 8870 9412 1522 4663

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ
AUTORIZADORA

PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

Processo nº 005.2017

Folha nº 207

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

150170011873099 10.05.2017 11:37:11

Visto *[assinatura]*

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

INSCR. EST

280902395

INSCR. EST SUBST TRIB

CNPJ

34.274.233/0261-60

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

P.SARAMANDAIA LTDA

CNPJ/CPF

15.456.189/0001-07

DATA EMISSÃO

10.05.2017

ENDEREÇO

ROD.BR 262 KM.547-6 S/N

BAIRRO/DISTRITO

RURAL

CEP

79380-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

10.05.2017

MUNICÍPIO

RANDA

FONE/FAX

6732421171

UF

MS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

282071423

HORA DE ENTRADA/SAÍDA

INZEN MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.970,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSORIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				15.970,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

POSTO DE SERVICIO IDEAL LTDA

FRETE P/CONTA

1 - Dest/Rem

C ANTI

PLACA VEICULO

HTJ7996

UF

MS

CNPJ/CPF

15.388.267/0003-37

ENDEREÇO

RUA BARAO DO RIO BRANCO 347

MUNICÍPIO

MIRANDA

UF

MS

INSCR. ESTADUAL

283301392

QUANTIDADE

5000

ESPÉCIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

3.586,000 KG

PESO LIQUIDO

3.586,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

COD	DESCR. EROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL.	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQUOTA	
												%ICMS	%IPI
3078	GASOLINA COMUM C	27101259060	5655	L	5000,000	3,1940	15.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QNU 203 Classe 3 Grupo de Embalagem II - COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CMS retido na fonte conforme Conv ICMS 110/07 - BC R\$ 18.346,50 - ICMS retido R\$ 4.586,63 PI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 7660/2011 do MF Boleim Conf. 050001527693 Envelope Amostra Testemunha: 08935937													

CALCULO DO ISSQN

INSCR. MUNIC	VALOR TOTAL DOS SERVICOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMACOES COMPLEMENTARES
 Motorista: LUIZ ANTONIO BALBINO Nº do laque: 52793955 52793956 52793957 52793958 52793959
 52793960 Certificamos que produtos são adequadamente acondicionados para suportar riscos normais de carga, descarga, transbordo, transporte, atendendo regulamentação em vigor
 Escopo do Certif. ISO-9001, Nc. QSC-4524: fabricação e serviços associados para óleos lubes e isolantes Tipo Doc.Vendas: 2700 Venda Produtos - Ord.Venda(s): 0237993647 - Faturamento: 0150008014 - Contrato(s): 0040336791 - Conceito de Pesquisa: P SARA N. Transporte: 4026110171 FOB - Rodoviário

Via XML

RESERVADO AO FISCO



Mês atual:

Relação de Empenhos por Credor

Período: 01/01/2017 a 30/11/2017

Nº Emp.	Tipo	Funcional	Data Emp.	Pagamento	Empenhado	Liquidado	Anulado	Pago	A Pagar
553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA									
Sem Licitação Vinculada									
24	Ordinário	07.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00	25/01/2017	25/01/2017	439,97	439,97	0,00	439,97	0,00
44	Ordinário	07.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00	16/02/2017	21/02/2017	1.001,29	1.001,29	0,00	1.001,29	0,00
79	Ordinário	07.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00	06/04/2017	12/04/2017	922,96	922,96	0,00	922,96	0,00
4/2017 - 5- Tomada de Preço para Compras e Serviços									
119	Global	07.001-01.031.0001.2001-3.3.90.30.00.00	22/05/2017	22/11/2017	19.687,50	6.455,11	0,00	6.455,11	13.232,39
Total:					22.051,72	8.819,33	0,00	8.819,33	13.232,39
Total Geral :					22.051,72	8.819,33	0,00	8.819,33	13.232,39



SOLICITAÇÃO

Sr.º. Presidente

Solicito que seja providenciado o aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do **Contrato de nº. 003/2017**, parte integrante do **Processo Administrativo Licitatório de nº. 005/2017, na modalidade de Tomada de Preço de nº. 003/2017**, firmado entre a **Câmara Municipal De Miranda - MS** e a empresa POSTO SARAMANDAIA LTDA- EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o objeto do presente contrato supracitado, trata-se de aquisição de combustível com recursos próprio da Câmara Municipal de Miranda-MS, e por se tratar de aquisições necessárias a Câmara Municipal, pedimos que seja efetuada o seu **reequilíbrio econômico-financeiro**, onde demonstra que o valor unitário da Gasolina Comum vencido em licitação, fora de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos), a empresa apresentou Proposta no Ofício para o reequilíbrio econômico-financeiro reajustando o valor da Gasolina Comum em 8,6032% (oito vírgula seis mil e trinta e dois por cento) passando o valor unitário para R\$ 4,23 (quatro reais e vinte e três centavos), conforme Ofício em anexo.

No ensejo e por motivo de conveniência administrativa, desejamos que atenda a presente solicitação para que possamos dar andamento e encaminhamento ao presente processo, para fazer face a contratação e atender as exigências das leis vigentes, realizando a execução do contrato que é de grande necessidade para a Câmara Municipal de Miranda - MS

Analisando sob o prisma da Lei nº 8.666/93, temos que a hipótese de Aditivo está devidamente prevista no art. 65, inc. II alínea "d" da Lei 8.666/93.



О ПЕРИОДИЧЕСКОМ ОБЪЕЗДЕ





Portanto, Sr°. Presidente para andamento do processo solicito que seja autorizada a emissão do Termo Aditivo, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro.

São as nossas justificativas, respeitando melhores considerações.

Miranda (MS), 21 de Novembro de 2017.


LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MIRANDA



6-1-2015 A SERVIÇO DO DADO



**AO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES**

Autorizo a emissão do primeiro termo aditivo do **Contrato de nº. 003/2017**, parte integrante do **Processo Administrativo Licitatório de nº. 005/2017**, na modalidade de **Tomada de Preço de nº. 003/2017**.

Encaminhamos o presente processo para tomar as providências cabíveis, análise, apreciação, e emissão do **TERMO ADITIVO** e demais deliberações pertinentes.

Miranda (MS), 24 de Novembro de 2017.



VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente







**AO DEPARTAMENTO
JURÍDICO**

Encaminhamos o presente processo para tomar as providências cabíveis, análise, apreciação, **PARECER JURÍDICO** e emissão de **TERMO ADITIVO**, e demais deliberações pertinentes.

Miranda (MS), 24 de Novembro de 2017.



VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente







Miranda-MS, 28 de Novembro de 2017.

Ofício nº 0645/2017/GAB/CMM.

A

ASSESSORIA JURÍDICA
CAMPO GRANDE – MS.

Contrato de N.º 003/2017

Processo Administrativo Licitatório de N.º 005/207

Tomada de preço nº 003/2017

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico ao Termo Aditivo de Contrato

Empresa: Posto SARAMANDAIA – LTDA – EPP

Venho através do Presente, encaminhar o **Contrato de N.º 003/2017**, parte integrante do **Processo Administrativo Licitatório de N.º 005/2017**, na modalidade **Tomada de preço nº 003/2017**, firmado entre a Câmara Municipal de Miranda-MS e a empresa POSTO SARAMANDAIA-LTDA-EPP, para parecer jurídico do Reequilíbrio Financeiro do contrato.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal





Proc. Adm. Licitatório n. 005/2017

Tomada de Preço n. 003/2017

Contrato n. 139/2015

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda/MS.

Requerimento de reajuste de preço de combustível.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Requerimento de reajuste de preço formulado pela Contratada sob o argumento de que houve aumento no preço do litro do Combustível pela distribuidora Petrobrás, após aumentos feitos pelo Governo Federal. Assim, pede a majoração do preço unitário do combustível licitado, ou seja, de R\$ 3,75 para R\$ 4,26, conforme média real projetada do mercado sul-mato-grossense e considerando que os valores já estão sendo praticados no mercado.

Para fundamentar seu requerimento juntou a Nota Fiscal n. 887094, emitida em 10.05.2017, cujo preço do litro da gasolina comum era de R\$ 3,1940; Nota Fiscal n. 891565, emitida em 27.05.2017, cujo preço do litro da gasolina comum era de R\$ 3,1958; Nota Fiscal n. 910321, emitida em 10.08.2017, cujo preço do litro da gasolina comum era de R\$ 3,4391; Nota Fiscal n. 915162, emitida em 30.08.2017, cujo preço do litro da gasolina comum era de R\$ 3,4501; Nota Fiscal n. 925665, emitida em 10.10.2017, cujo preço do litro da gasolina era de R\$ 3,5176 e Nota Fiscal n. 933754, emitida em 13.11.17 cujo preço do litro da gasolina comum era de R\$ 3,6749.

Quando da assinatura do contrato (22/05/17), a empresa pagava pela gasolina R\$ 3,1940, tendo ocorrido um pequeno





aumento logo em seguida para R\$ 3,1958 (27/05/17), acréscimo esse que não implicou em desvantagem à empresa fornecedora. Após isso, houve mais 04 aumentos, tendo a empresa suportado essa diferença, sem requerer o reequilíbrio.

Portanto, como o contrato ainda está vigente, legítima e legal o pleito da empresa!

Embora a empresa tenha requerido o reajuste no valor de R\$ 0,51 - de R\$ 3,74 para R\$ 4,26, em atenção e de acordo com as Notas Fiscais juntadas ao processo, **o valor real do reajuste é de R\$ 0,4809/L, o que gera no valor de R\$ 4,2309/litro da gasolina.**

Na justificativa apresentada pela Administração, constata-se que o contrato vem sendo executado normalmente, sendo necessária a realização do reajuste no preço do combustível apresentado.

Meio a essa extensa cadeia econômica o valor do produto sofre a incidência da repercussão tributária sobre as diversas operações comerciais, e não raras vezes o valor final do reajuste do produto na bomba é bem superior ao anunciado oficialmente pela ANP e/ou Petrobrás.

Assim, há que se considerar, muito mais do que o reajuste anunciado, **os documentos fiscais da Contratada que conjugam o preço de aquisição (por ela) quando da assinatura do contrato e os da data do Requerimento, conquanto demonstram o reajuste efetivo e final do produto.**

Os documentos fiscais encaminhados pela Contratada de fato comprovam que a gasolina comum teve um **acréscimo de R\$ 0,4809/L (de R\$ 3,75 para R\$ 4,2309).**

Assim, atendo à constatação de que a Contratada comprovou o reajuste no preço da gasolina comum, é forçoso reconhecer





que o caso se amolda à previsão de alteração dos contratos contida nas regras da Lei n. 8.666/93, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

§ 8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

O instrumento de contrato celebrado em razão do certame e o próprio edital, amoldados que são à realidade da política de preços de combustíveis do Brasil, preveem a possibilidade de reajuste visando a simples recomposição de preços para promover o





equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando impedir que tanto um como outro contratante fique em situação de prejuízo diante da contratação.

É oportuno observar que **os reajustes não implicarão em ampliação da margem de lucro da Contratada**, mas mera recomposição do preço final em face da modificação do valor de aquisição.

No presente caso, convém ressaltar que o contrato está sendo cumprido, de modo que se faz necessário os reajustes elencados no presente parecer, pois o Município necessita da quantidade de combustível licitada para atender a sua demanda!

Por tais razões esta Procuradoria Jurídica entende que é **legal e legítima a alteração contratual com base no reajuste apurado, ou seja, R\$ 0,4809/L, de R\$ 3,75 para R\$ 4,2309 no preço da gasolina comum, que deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo contratual.**

É o parecer, *s.m.j.*

Miranda, MS, 29 de novembro de 2017.

Murilo Godoy

Assessor Jurídico - OAB/MS 11.828

Thiago A. Chianca P. Oliveira

Assessor Jurídico - OAB/MS 11.285





TERMO ADITIVO Nº. 001/2017 AO CONTRATO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO Nº 001/2017 ao CONTRATO Nº 003/2017 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA - MS e a empresa POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP.

I – CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, com sede na Rua General Câmara, n.º 253, Praça Heróis da Laguna, nesta cidade de MIRANDA - MS, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Sr. Presidente VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG. Sob o n.º. 678923 SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º. 638.786.311-20, residente e domiciliado na cidade de MIRANDA/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa POSTO SARAMANDAIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 15.456.189/0001-07 com sede Rodovia BR - 262, KM 547 + 600 M – Zona Rural – CEP: 79380-000 - Miranda - MS, neste ato devidamente representado por seu representante legal, Sr.º KATSUAKI YASUNAKA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. Sob n.º 024.527 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 165.020.781-68, residente e domiciliada na cidade de Miranda - MS, ora denominada CONTRATADO, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativa anexa ao Processo nº 005/2017, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS retirados na bomba do estabelecimento para Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - Do Preço e Condições de Pagamento, contrato nº 003/2017, objetivando condições de cumprimento do contrato, acrescendo o percentual 8,6032% (oito vírgula seis mil e trinta e dois por cento) na Gasolina Comum assim recompondo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor contratual inicial.

[Assinaturas manuscritas]





CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR CONTRATUAL – Fica estabelecido através da recomposição do valor do contrato do valor de R\$ 19.687,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor para R\$ 21.381,25 (vinte e um mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), ocorrendo um aumento de R\$ 1.693,75 (um mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) ao valor inicial do contrato conforme justificativa em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÃO GERAIS - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Miranda - MS, 04 de Dezembro de 2017.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo Municipal
CONTRATANTE

KATSUAKI YASUNAKA
Posto SARAMANDAIA - LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Ester da Silva Correa Medeiros
CPF N° 783.265.081-87

2.

Lucia Mara Figueiredo Cristal Alcântara
CPF N° 773.264.741-68



MIRANDA



LEGISLATIVO A SERVIÇO DO Povo

For more information, contact the Legislative Service of the People of the State of Miranda at 027-9123-1000. Fax: 027-9123-1001. E-mail: legislativo@legis.miranda.gov.br



EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

PARTES – Câmara Municipal de Miranda - MS e a Empresa Posto SARAMANDAIA-LTDA-EPP.

OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - Do Preço e Condições de Pagamento, contrato nº 003/2017, objetivando condições de cumprimento do contrato, acrescentando o percentual de Gasolina Comum com aumento de 8,6032% (oito vírgula seis mil e trinta e dois por cento) na recomposição do valor contratual inicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea “d” do inciso II e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativa anexa ao Processo Administrativo Licitatório Nº 005/2017, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2017.

Miranda-MS, 04 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: Valter Ferreira De Oliveira - Presidente Da Câmara Municipal – Contratante e a Empresa Posto SARAMANDAIA-LTDA-EPP - Contratada.

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de
04/12/17 a 12/12/17
o (a) presente extrato aditivo no
mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda

[assinatura]
Servidor Responsável





PUBLICAÇÃO

Main body of text, likely a notice or announcement, written in a small font.

Additional text or signature area at the bottom of the main text block.



Jornal da Cidade



MUNICÍPIO DE MIRANDA

Mato Grosso do Sul

TERMO DE INEXIGIBILIDADE
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2017

MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.315/0001-68. Marlene de Matos Bossay, brasileira, casada, portadora do RG nº 132.876 SSP/MS e CPF nº 637.258.941-91, residente e domiciliada à Rua General Câmara nº 241, Centro, torna público que em 04 de Dezembro de 2017, procedeu a ratificação da contratação da empresa ESCRITÓRIO NAVES & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, inscrita no CNPJ nº 12.030.527/0001-48, sito à Rua Manoel da Abadia, nº 95, Sala 06 à 12, centro de Anápolis-GO, CEP 75.020-030. Desta forma RATIFICO a Contratação Direta nos termos do Art. 25, III e § 2, c.c art. 26 da Lei Federal nº 866/93.

Miranda - MS, 04 de Dezembro de 2017.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

PARTES - Câmara Municipal de Miranda - MS e a Empresa Posto SARAMANDAIA-LTDA-EPP.

OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - Do Preço e Condições de Pagamento, contrato nº 003/2017, objetivando condições de cumprimento do contrato, acrescendo o percentual de Gasolina Comum com aumento de 8,6032% (oito vírgula seis mil e trinta e dois por cento) na recomposição do valor contratual inicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativa anexa ao Processo Administrativo Licitatório Nº 005/2017, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2017.

Miranda-MS, 04 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: Valter Ferreira De Oliveira - Presidente Da Câmara Municipal - Contratante e a Empresa Posto SARAMANDAIA-LTDA-EPP - Contratada.



ED 1
MAUR
REGIS
DOCU
E TABE

pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, qualificação de credenciado. Particular amparado pelo Edital nº 001/2017 referente ao imóvel BIAZINHA MIRANDA N.º 380, CENTRO, M. 1064, deste Cartório, comparecer a este fim de efetuar o pagamento de APARECIDO DE ARAUJO SOUZA DE ARAUJO, fim de efetuar o pagamento de imóvel, vencidas e vencerem até a data de 16/12/2017.

Edital, o citado devendo ser observado o prazo de 15 dias partindo em vista que o prazo é de 15 dias.

Miranda

SERVIÇO DE DOCUMENTOS
TAE

EDITAL DE C

A Comissão Provisória Eleitoral Pró Conselho Fiscal da Associação dos Bandeirantes vêm pelo presente convidar para participarem da Assembleia Geral Ordinária de 16/12/2017 (Sábado) no período das 8h às 12h, na Associação, localizada no Assentamento Bandeirantes, Miranda/MS, para deliberarem sobre a prestação de contas da entidade e a eleição para renovação da Diretoria.

Prestação de Contas da Entidade; Eleição para renovação da Diretoria; Outros assuntos de interesse da Associação.

OBS: Toda a informação necessária encontra-se à disposição com qualquer interessado no Conselho Eleitoral.

Miranda-MS, 04 de Dezembro de 2017.



ATIVA DO BRASIL

MAURICIO MOREIRA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E
LIONATO DE PROTESTO

Miranda - MS

11 de Novembro de 2017.

MAURICIO MOREIRA
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E
LIONATO DE PROTESTO

Miranda - MS

CONVOCAÇÃO

Renovação da Diretoria Executiva e Produtores e Moradores do Assentamento CONVOCAR todos os associados para Assembleia Extraordinária, no próximo dia 11/12/2017, das 08hs00 às 12hs00, na sede da Associação Bandeirantes. No município de Miranda, MS, de acordo com a seguinte Ordem do Dia:

1. A Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 2. A Comissão de Licitação.

3. A Comissão de Licitação quanto ao processo de Eleição, para escolher um dos membros da Comissão

2017.

TA DA SILVA

4.6. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.7. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais e ainda:

Documentação fiscal: os medicamentos devem ser entregues acompanhados da nota fiscal, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento;

O fornecedor deverá atender integralmente o ofício enviado, respeitando: os itens solicitados, quantitativos e marca.

A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os pedidos solicitados, o fornecedor jamais deverá faturá-la misturando os itens requeridos de outros diversos, para não prejudicar o pagamento da mesma com o recurso a ser empregado.

Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, unidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da união federada onde a fábrica está instalada.

4.8. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos medicamentos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Miranda, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Miranda - MS solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos serão efetuados após as comprovações, pela(s) fornecedor(a)s, de estiver regular com as obrigações relativas aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS, aos Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais com a Caixa Econômica Federal através da Certidão de Regularidade do FGTS-CRF e com a Justiça do Trabalho através: Certidão de Débitos Trabalhistas-CNDT.

7.2.1 A(s) fornecedor(a) (s) que apresentar as certidões acima solicitadas com débitos, ou seja, Positiva, terão seus pagamentos também efetuados, porém terão um prazo de 15 dias para regularização das pendências e apresentar novas certidões com plenas regularidades a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sob pena de rescisão contrato, aplicação de multas e sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o município de Miranda, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor(a) de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA Oitava - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar a ATA, retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e;

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

Grosso do Sul nº 36/2017 de 14 de fevereiro de 2017, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde
 Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.301.006-2.031-3.3.90.32.00-131020
 Valor: R\$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais)
 Vigência: 24/11/2017 a 24/05/2018
 Data da Assinatura: 24/11/2017
 Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
 Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e JOÃO SERGIO TEL, pela contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para os interessados, que realizará a licitação, na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 277-A/2007, Decreto Municipal nº 414/2017 e Decreto Municipal nº 396/2008 e Lei nº 8.666/93, Lei 123/06 e alterações: PROCESSO Nº: 157/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº: 122/2017 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes e Mobiliário, que deverão atender exclusivamente a Unidade de Saúde (PSF IV), localizada no bairro vista do lago, o mesmo deverá atender a quantidade populacional de aproximadamente 4.000 habitantes. CNES: 441126, PROCESSO Nº 27/2037/2016. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 20 de Dezembro de 2017 às 08h30min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Sonora, sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, Sonora - MS. Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura Municipal de Sonora - MS (Setor de Licitação), sito a Av. Marcelo Miranda Soares, nº 750, Centro, ou solicitando através do Telefone (0**67) 3254-1550 que seja remetido via e-mail. Sonora - MS, 06 de Novembro de 2017. **Dalmi Alves - Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE PREGÃO Nº 116/2017 O Setor de licitações da prefeitura Municipal de Sonora - MS, torna público a exclusão dos itens "3.62 e "3.63" do edital Pregão nº 116/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para o fornecimento de Medicamentos de Enfermagem para atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus anexos - Sonora - MS 05 de Dezembro de 2017. Celso Escobar de Lemos Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO EDITAL REFERENTE PREGÃO Nº 116/2017. O Setor de licitações da prefeitura Municipal de Sonora - MS, torna público a exclusão dos itens "2.2, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4" do edital Pregão nº 116/2017, Retificamos o objeto para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais de Enfermagem para atender a Gerência Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos-Sonora - MS 06 de Dezembro de 2017. Celso Escobar de Lemos Pregoeiro.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Trabalhador nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca a todos os trabalhadores associados desta entidade de classe, em condições de votar, para uma ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2017, às 7h e 30 min. em primeira convocação e às 8h e 30 min. em segunda convocação, na sede da entidade sito a Rua Maracaju nº. 878 centro de Campo Grande/MS; para discutir e deliberar a seguinte ordem do dia: 01) Apresentação da pauta de reivindicação do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 com a Empresa **ELCOP ENGENHARIA LTDA-ME**. 02) Autorização da Assembléia para Ajuizar acordo Coletivo de Trabalho, deflagrar greve geral ou por setores; 03) Aprovação da taxa de Contribuição Confederativa Assistencial e autorização para inserir na pauta de negociação, conforme artigo 8º inciso IV da Constituição Federal e PN 74 do TST. Campo Grande/MS. 05 de dezembro de 2017. **sé Abelha Neto Presidente.**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: nº 002467/2017
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 01.578.616/0001-07, sediado em Campo Grande/MS, na Rua Euclides da Cunha, nº 994, Jardim dos Estados.
CONTRATADA: ANA CAROLINA LA PICIRELLI VIERA DA CUNHA EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 08.091.350/0001-12, sediada em Campo Grande/MS, na Rua Antonio Maria Coelho, nº 4236, Apto 02, Bairro Santa Fé.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de 04 (quatro) discos 600 GB 10k RPM SAS 2.5in Hot-plug Hard Drive, Cuskit, compatível com Servidor Dell Poweredge, devidamente instalados por profissional habilitado pelo fabricante.
Do Preço: Valor total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Data da assinatura do Contrato: 01/12/2017
Assinam o Contrato: RUBERLEI BULGARELLI (Presidente do CRC/MS - Contratante) e EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA (ANA CAROLINA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA EIRELI - EPP - Contratada).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CRCMS

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2017, PROCESSO Nº 053/2017, Amparo legal: Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Objeto: Término da vigência contratual e inexistência de conveniência e oportunidade para prorrogação contratual. Partes: CRECI/MS e EFC EMPRESA FEITOSA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Assina: Delso José de Souza, Presidente. Data de encerramento: 31/12/2017. Leandro Notari, Presidente da CPL

Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região/MS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2017 AO CONTRATO Nº 013/2014, PROCESSO Nº 17/2014, Amparo legal: Art. 57, II, Lei 8.666/93. Objeto: Prorrogação da vigência do prazo contratual, sem alterações de valores. Partes: CRECI/MS e INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, Assinam: Delso José de Souza e José Fernando Gomes do Amaral. Vigência: 08/12/2017 a 08/12/2018. Leandro Notari, Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2017 - PROCESSO Nº 188/2017

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna pública a realização de licitação, do tipo MENOR PREÇO POR POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos e anestésicos, para atender as atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e diversas Unidades de Saúde do município de Três Lagoas-MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 20/12/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 - 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do site eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.
 Três Lagoas - MS, 06 de Dezembro de 2017.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
 Diretor de Compras e Licitações

Processo nº 005/2017
 Folha nº 222
 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 003/2017

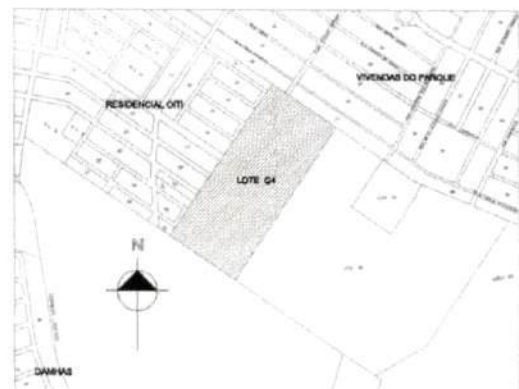
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

PARTES - Câmara Municipal de Miranda-MS e a Empresa Posto SARAMANDAIA-LTDA-EPP
OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sétima - Do Preço e Condições de Pagamento, contrato nº 003/2017, objetivando condições de cumprimento do contrato, acrescendo o percentual de Gasolina Comum com aumento de 8,6032% (oito vírgula seis mil e trinta e dois por cento) na recomposição do valor contratual Inicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "d" do inciso II e §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores correlatas e justificativa anexa ao Processo Administrativo Licitatório Nº 005/2017, cujo Objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2017. Miranda-MS, 04 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: Valter Ferreira De Oliveira - Presidente Da Câmara Municipal - Contratante e a Empresa Posto SARAMANDAIA-LTDA-EPP - Contratada.

EDITAL



JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 6.766/79, torna público que **Antônio Carlos Almeida**, portador do RG/CI nº 7316 SSP/MS, inscrito no CPF nº 127.561.801-49, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Resedá, nº 557, Bairro Cidade Jardim e **René Miguel Filho**, portador do RG/CI nº 52.885.146-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 160.358.281-91, brasileiro, engenheiro civil e seu cônjuge **Sonia Irani Chinzarian Miguel**, portadora do RG/CI nº 1352217-5 SSP/SP, inscrita no CPF nº 018.394.738-00, brasileira, arquiteta, residentes e domiciliados na Rua Alameda Luca, nº 448, Residencial Damha I; requereu o registro do loteamento denominado **ITAPARICA**, implantado no lote de terreno G4 - com área de 144.254,54m², situado no Bairro Maria Aparecida Pedrossian, compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: com parte do lote 20, com os lotes 21, 22 e 23 da quadra 46 do loteamento Vendas do Parque, Rua Oscar Braga, lotes 01 a 14, com parte do lote 15 da quadra 47 do loteamento Vendas do Parque e com passagem de pedestres, entre os marcos M1 e M2; Sul: com parte da Área Remanescente A, entre os marcos M3 e M4; Leste: com o lote G3, entre os marcos M2 e M3; Oeste: com o lote 24 da quadra 04, com a travessa Tamboara, Lotes 17 e 18 da quadra 14, travessa Plumbago, lotes 17 e 18 da quadra 16, avenida Marines S. Gomes, lotes 21 e 22 da quadra 19, travessa Croton, lotes 14 e 13CA da quadra 24, travessa André Mirto Salina e Lote SCE do Residencial Oiti, entre os marcos M4 e M1, conforme croqui acima, objeto da matrícula nº 224.088, deste Serviço Registral. Esta publicação é feita para efeito de, decorridos quinze dias da data da última publicação do presente edital, e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á ao registro de que trata o parágrafo 1º, do artigo 19, da citada lei.

Campo Grande, 01 de dezembro de 2017.
JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO
 Oficial de Registro



Nota de Empenho

DADOS DO EMPENHO

N.º Empenho.: 231 Tipo.: Global Data.: 4/12/2017
 Contrato: 3/2017
 Licitação.: 4/2017
 Modalidade: Tomada de Preço para Compras e Serviços

DADOS DO CREDOR

Nome.: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA C.N.P.J/C.P.F.: 15.456.189/0001-07
 Endereço.: Outros Rod Br 262, Km 547 6 Cidade: Miranda UF: MS
 Telefone.: FAX.:
 Banco.: Agência: Conta:
 Gênero Despesa.: COMBUSTÍVEL

VALOR

1.693,75 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Tres Reais e Setenta e Cinco Centavos.)

HISTÓRICO

que se Empenha para a Realização da Despesa com o Termo Aditivo a alteração da clausula setima - preço e condições de pagamento do contrato, para acrescimo percentual ao contrato 003/2017, recompondo o reequilibrio economico-financeiro do valor contratual inicial.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód Reduzido.: 4
 Órg. Unid.: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.: 01 Legislativa
 Sub-Função.: 031 Ação Legislativa
 Programa.: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 SubElemento.: 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 F. de Recursos.: 0100 Recursos Ordinários

DETALHAMENTO DA FONTE

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.693,75

VALORES DA DOTAÇÃO

Saldo Anterior.: 23.893,95 Lanç. Empenho.: 1.693,75 Saldo Atual.: 22.200,20

ASSINADOR DA DESPESA

[assinatura]
 GIORGIO BRUNO-MAIA CORDELLA
 1º SECRETÁRIO

ORDENADOR DA DESPESA

[assinatura]
 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

EXECUÇÃO FINANCEIRA

(2ª FASE - INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS, N°. 035 de 14 de DEZEMBRO de 2011)

CONTRATO DE N°. 003/2017

VALOR: R\$ 19.687,50 - DATA: 22/05/2017

VIGÊNCIA: 22/05/2017 á 22/05/2018

EMPRESA: Posto SARAMANDAIA LTDA

N. E. / N.A.E.			ORDEM DE PAGAMENTO			NOTA FISCAL			GUIA DE RET.
Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR	ISSQN
	CONTRATO 003/2017								
119	22/05/2017	19.687,50	239	07/06/2017	682,50	4635	06/06/2017	682,50	0,00
231	04/12/2017	1.693,75	269	05/07/2017	958,42	4712	04/07/2017	958,42	0,00
135	29/12/2017	(1.693,75)	294	31/07/2017	525,21	4757	28/07/2017	525,21	0,00
136	29/12/2017	(13.232,39)	341	31/08/2017	1.000,00	4812	29/08/2017	1.000,00	0,00
9	02/01/2018	14.926,14	384	29/09/2017	1.007,96	4863	29/09/2017	1.007,96	0,00
140	22/05/2018	(9.194,14)	429	01/11/2017	1.183,94	4930	01/11/2017	1.183,94	0,00
			456	22/11/2017	1.097,08	4973	20/11/2017	1.097,08	0,00
			9	17/01/2018	1.304,41	5102	17/01/2017	1.304,41	0,00
			69	21/02/2018	1.325,73	5169	21/02/2018	1.325,73	0,00
			113	22/03/2018	976,05	5238	21/03/2018	976,05	0,00
			169	04/05/2018	1.448,02	5341	04/05/2018	1.448,02	0,00
			202	22/05/2018	677,79	5372	22/05/2018	677,79	0,00
TOTAL		12.187,11	TOTAL		12.187,11	TOTAL		12.187,11	0,00

Processo n.º 005.2017
Folha n.º 295
Visto




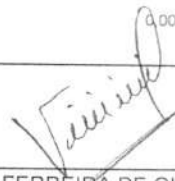
ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária

Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: 239	Tipo: Pagamento de Empenho	Data....: 07/06/2017			
Nº do Empenho: 119	Data do empenho....: 22/05/2017				
Contrato: 3/2017					
Licitacao.: 4/2017	Processo:				
Modalidade: Tomada de Preço para Compras e Serviços					
DADOS DO CREDOR					
Nome...: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA	C.N.P./C.P.F.: 15.456.189/0001-07				
Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6	Cidade: Miranda	UF: MS			
Banco.....	Agência:	Conta:			
Telefone..:	Fax.....:				
VALORES					
Valor do Empenho.....		19.687,50			
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....		682,50			
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....		682,50			
Saldo a pagar do Empenho		19.005,00			
Líquido a Pagar		682,50			
HISTÓRICO					
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigencia ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido: 4					
Órg. Unid.....: 07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA				
Função.....: 01	Legislativa				
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa				
Programa.....: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal				
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal				
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00	Material de Consumo				
F. de Recursos..: 0100	Recursos Ordinários				
Detalhamento da Fonte de Recursos					
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores		682,50			
DADOS FINANCEIROS					
5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica	CHEQUE	900184 682,50			
NF / Recibos					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
4635/1	07/06/2017		682,50	0,00	682,50
ASSINATURAS					
 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO			 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		
Recebi a importância acima processada					
Credor - Doc. nº					



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO						
Nº da Liquidação:	1	Tipo:	Liquidação de Empenho	Data....:	07/06/2017	
Nº do Empenho:	119	Data do empenho....:	22/5/2017			
DADOS DO CREDOR						
Nome....:	553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA			C.N.P./J/C.P.F.: 15.456.189/0001-07		
Endereço:	Outros Rod Br 262, Km 547 6		Cidade:	Miranda		UF: MS
Telefone:			FAX....:			
Banco.....:	Agência:	Conta:				
VALORES						
Valor do Empenho.....:						19.687,50
Valor da Nota de Liquidação.....:						682,50
Valor a Liquidar.....:						19.005,00
Valor Líquido Liquidado.....:						682,50
HISTÓRICO						
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.						
DADOS DA DOTAÇÃO						
Cód. Reduzido:	4					
Órg. Unid.....:	07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA				
Função.....:	01	Legislativa				
Sub-Função.....:	031	Ação Legislativa				
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal				
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal				
El. Despesa.....:	3.3.90.30.00*	Material de Consumo				
SubElemento.....:	01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
Fonte Recursos:	0100	Recursos Ordinários				
Detalhamento da Fonte						
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores						682,50
Notas Fiscais						
Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido	
4635	07/06/2017		682,50	0,00	682,50	
ASSINATURAS						
 GÍORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO			 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE			
Por ser verdade, firmo o presente						
						Credor - Doc. nº :

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica



Processo nº 1005/2017

POSTO SARAMANDAIA LTDA

BR 262 KM 547, 547
MIRANDA - MS

CEP 79380-000 / ZONA RURAL Fone: 6732421171

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA

Nº 4635

SÉRIE 1

Folha: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

50.1706.15.456.189/0001-07-55-001-000.004.635-197-794.001-9

Folha nº 228

Visto

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
www.nfe.fazenda.gov.br/portaal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO NF CONJUGADA A CF		DADOS DA NFE 150170014448054 2017-06-06T16:57:53-04:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.207.142-3	INSC. EST. SUBSTITUTO	CNPJ	15.456.189/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		CNPJ / CPF 15.465.008/0001-09	DATA DA EMISSÃO 06/06/2017
ENDEREÇO RUA GENERAL CAMARA, 253		BAIRRO / DISTRITO PRACA HEROIS DA LAGUNA	CEP 79380-000
MUNICÍPIO MIRANDA		FONE / FAX 6732421160	UF MS
FATURA		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA / SAÍDA 16:51

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB. 0,00	VALOR DO ICMS SUB. 0,00	VALOR IMP. IMPORT. 0,00	VALOR DO PIS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 682,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR DA COFINS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 682,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 0,0000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,0000	PESO LÍQUIDO 0,0000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI
1	GASOLINA C COMUM B.1	27101259	060	5.929	LT	0,00	182,00	3,7500	682,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 582,20 e Icms ST no valor de 98,37.

RECEBI

Em: 03/06/17

ALDAIR

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO
CONSTANTE DESTES DOCUMENTO FOI
INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO
MIRANDA-MS, 06/06/2017

1 *[Assinatura]*

2 *[Assinatura]*

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX R\$: 88.73 FEDERAL 170.63 ESTADUAL FONTE: IBPT 9oi3aC ##B1 #E1857247 #EF857429 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM NFE REF CF N. 1322, 1521, 1814, 1787, 2359, 2840, 2952, 2985	RESERVADO PARA O FISCO



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
 Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: **269** Tipo: **Pagamento de Empenho** Data....: **05/07/2017**
 Nº do Empenho: 119 Data do empenho....: 22/05/2017

Contrato: 3/2017
 Licitação: 4/2017
 Modalidade: Tomada de Preço para Compras e Serviços
 Processo.

DADOS DO CREDOR

Nome....: **553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA** C.N.P./C.P.F.: 15.456.189/0001-07
 Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6 Cidade: Miranda UF: MS
 Banco..... Agência: Conta:
 Telefone.: Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....	19.687,50
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 2.....	958,42
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....	1.640,92
Saldo a pagar do Empenho	18.046,58
Líquido a Pagar	958,42

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 4
 Órg. Unid.....: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.....: 01 Legislativa
 Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
 Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 F. de Recursos.: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos

00.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 958,42

DADOS FINANCEIROS


5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica CHEQUE 302535 958,42

NF / Recibos

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
4712/1	04/07/2017		958,42	0,00	958,42

ASSINATURAS


 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
 1º SECRETÁRIO


 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº:



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº da Liquidação: **2** Tipo: **Liquidação de Empenho** Data....: **04/07/2017**
 Nº do Empenho: **119** Data do empenho.....: **22/5/2017**

DADOS DO CREDOR

Nome....: **553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA** C.N.P./J/C.P.F.: **15.456.189/0001-07**
 Endereço: **Outros Rod Br 262, Km 547 6** Cidade: **Miranda** UF: **MS**
 Telefone: FAX.....
 Banco..... Agência: Conta:

VALORES

Valor do Empenho.....: **19.687,50**
 Valor da Nota de Liquidação: **958,42**
 Valor a Liquidar.....: **18.046,58**
 Valor Líquido Liquidado: **958,42**

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: **4**
 Órg. Unid.....: **07.001** CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.....: **01** Legislativa
 Sub-Função.....: **031** Ação Legislativa
 Programa.....: **0001** Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.....: **2001** Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.....: **3.3.90.30.00** Material de Consumo
 SubElemento....: **01** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 Fonte Recursos: **0100** Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores **958,42**

tas Fiscais

Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
4712	04/07/2017		958,42	0,00	958,42

ASSINATURAS

[assinatura]
GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
 1º SECRETÁRIO

[assinatura]
VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

RECEBEMOS DE POSTO SARAMANDAIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Processo nº 0051/2017
 Folha nº 232

NF-e Nº: 4712
 SÉRIE: 1

Visto: [assinatura]

POSTO SARAMANDAIA LTDA

BR 262 KM 547, 547
 MIRANDA - MS
 CEP 79380-000 / ZONA RURAL Fone:
 6732421171

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
 2 - ENTRADA
 Nº 4712
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 / 1

CHAVE DE ACESSO
 5017 0715 4561 8900 0107 5500 1000 0047 1216 1990 3997

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DANFE
 www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ, AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 150170017014705 2017-07-04T19:31:02-04:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC. EST. SUBSTITUTO CNPJ
 28.207.142-3 15.456.189/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO
 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA 15.465.008/0001-09 04/07/2017

ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CEP DATA SAÍDA / ENTRADA
 RUA GENERAL CAMARA, 253 PRACA HEROIS DA LAGUNA 79380-000 04/07/2017

MUNICÍPIO UF FONE/FAX INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA / SAÍDA
 MIRANDA MS 6732421160 ISENT0 19:22:47

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,42
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958,42

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF
 0 - Emitente

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO
 0,0000 0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %	
													ICMS	IPI
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	255,58	3,7500	958,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 779,38 e Icms ST no valor de 132,4276.

<p>CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTA DOCUMENTO FOI INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO MIRANDA-MS, 04/07/2017</p> <p>1 [assinatura] 2 [assinatura]</p>													
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX RS: 124.59 FEDERAL 239.61 ESTADUAL FONTE: IBPT 9oi3aC
 ##B1 #EI865316 #EF865571 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM CF 3664. 3458. 4244. 4358. 4413. 4601, 5253, 5541, 5791, 6016, 6231

RESERVADO PARA O FISCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Rua Gal. Câmara - Praça Heróis da Laguna, 253, Centro, MIRANDA/MS

Exercício: 2017
Mes atual: Julho

ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
Pagamento de Empenho

Processo nº 234
Folha nº 10
Visto AD

Nº Ordem Pagamento: 294 Tipo: Pagamento de Empenho Data....: 31/07/2017
Nº do Empenho: 119 Data do empenho....: 22/05/2017

Contrato: 3/2017
Licitação: 4/2017
Modalidade: Tomada de Preço para Compras e Serviços

DADOS DO CREDOR

Nome....: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA C.N.P.J/C.P.F.: 15.456.189/0001-07
Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6 Cidade: Miranda UF: MS
Banco....: Agência: Conta:
Telefone.: Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....	19.687,50
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 3.....	525,21
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....	2.166,13
Saldo a pagar do Empenho	17.521,37
Líquido a Pagar	525,21

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 4
Órg. Unid.....: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
Proj/Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
F. de Recursos.: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos

100000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 525,21

DADOS FINANCEIROS

5 - Ap. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica CHEQUE 302544 525,21

NF / Recibos

Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
4571	28/07/2017		525,21	0,00	525,21

ASSINATURAS

GIORGIO BRUNO MATA CORDELLA
1º SECRETÁRIO

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº:



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº da Liquidação: 3 Tipo: **Liquidação de Empenho** Data....: 28/07/2017
 Nº do Empenho: 119 Data do empenho....: 22/5/2017

DADOS DO CREDOR

Nome....: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA C.N.P./J/C.P.F.: 15.456.189/0001-07
 Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6 Cidade: Miranda UF: MS
 Telefone: FAX....:
 Banco.....: Agência: Conta:

VALORES

Valor do Empenho.....: 19.687,50
 Valor da Nota de Liquidação: 525,21
 Valor a Liquidar.....: 17.521,37

Valor Líquido Liquidado: 525,21

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência até 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 4
 Órg. Unid.....: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.....: 01 Legislativa
 Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
 Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 SubElemento.....: 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
 Fonte Recursos: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte

0100 - Outros Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Notas Fiscais

525,21

Nº Nota	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
477	28/07/2017		525,21	0,00	525,21

ASSINATURAS


 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
 1º SECRETÁRIO


 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

POSTO SARAMANDAIA LTDA

BR 262 KM 547, 547
MIRANDA - MS
CEP 79380-000 / ZONA RURAL Fone:
6732421171

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA 1
2 - ENTRADA
N° 4757
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
5017 0715 4561 8900 0107 5500 1000 0047 5717 4552 9219

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DANFE
www.nfe.fazenda.gov.br/portaal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150170019352127 2017-07-28T09:47:16-04:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO
NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.207.142-3 INSC. EST. SUBSTITUTO: CNPJ: 15.456.189/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA, 253
BAIRRO / DISTRITO: PRACA HEROIS DA LAGUNA
MUNICÍPIO: MIRANDA UF: MS FONE/FAX: 6732421160

CNPJ / CPF: 15.465.008/0001-09 DATA DA EMISSÃO: 28/07/2017
CEP: 79380-000 DATA SAÍDA / ENTRADA: 28/07/2017
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO HORA / SAÍDA: 09:46:59

Duplicatas:

DPL - 6644/1 VENC. 21/06/2017 R\$ 112,50	DPL - 6644/1 VENC. 26/06/2017 R\$ 112,50	DPL - 7034/1 VENC. 01/07/2017 R\$ 75,00	DPL - 7325/1 VENC. 05/07/2017 R\$ 12,57
DPL - 7018/1 VENC. 09/07/2017 R\$ 56,28	DPL - 7697/1 VENC. 10/07/2017 R\$ 56,36		

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	529,42
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	4,21	0,00	0,00	525,21

Tipo de Transportador / VOLUMES TRANSPORTADOS

MODALIDADE: 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE: 0,0000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO: 0,0000
				PESO LÍQUIDO: 0,0000

QUANTIDADE	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %	
													ICMS	IPI
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	60,06	3,7500	225,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cálculo de Inf. Adic. Base de calc. ICMS ST no valor de 179,23 e ICMS ST no valor de 30,44														
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	4,21	80,06	3,8000	304,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cálculo de Inf. Adic. Base de calc. ICMS ST no valor de 238,91 e ICMS ST no valor de 40,58														

Posto Saramandaia

RECEBI

CEBEMOS QUE OS MATERIAIS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO INTEGRALMENTE FREQUENTEMOS A CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MS, 28/07/2017

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*

RESERVADO PARA O FISCO

NF Ref. Cupom Fiscal: ECF.: BE11171010110018603

VEÍCULO.: AAA-0000 CF.: 6318.6644.7034.7325.7618.7697

FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX R\$: 68,28 FEDERAL 147,06 ESTADUAL FONTE: IBPT

Comp. Banco Agência C1 Conta Agência nº
018 4556 3 06000005-5 9 AAA 302544 6 #52521#

Pague por este cheque a quantia de Quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos e centavos acima

Posto Senonordane Ltda.

Miranda 31 de Julho de 20 17

CAIXA

MIRANDA, MS
RUA 13 DE JUNHO 168
MIRANDA - MS
CONFEÇÃO: 05/17

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CNPJ 15.465.008/0001-09
302544 018 104 4556 3 004000085 9 AAA 302544



02/2013

0000455620 04830254454 700600000558

Processo nº 005.2017
Folha nº 237
Visto [assinatura]



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária

Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento:	341	Tipo: Pagamento de Empenho	Data.....:	31/08/2017
Nº do Empenho: 119		Data do empenho.....:	22/05/2017	
Contrato:	3/2017			
Licitacao.:	4/2017	Processo.		
Modalidade:	Tomada de Preço para Compras e Serviços			
DADOS DO CREDOR				
Nome....:	553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA	C.N.P.J/C.P.F.:	15.456.189/0001-07	
Endereço:	Outros Rod Br 262, Km 547 6	Cidade:	Miranda	UF: MS
Banco.....:		Agência:		Conta:
Telefone.:		Fax.....:		
VALORES				
Valor do Empenho.....:				19.687,50
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 4.....:				1.000,00
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:				3.166,13
Saldo a pagar do Empenho				16.521,37
Líquido a Pagar				1.000,00
HISTÓRICO				
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigencia ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preco nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.				
DADOS DA DOTAÇÃO				
Cód. Reduzido:	4			
Órg. Unid.....:	07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
Função.....:	01	Legislativa		
Sub-Função.....:	031	Ação Legislativa		
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal		
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal		
El. Despesa.....:	3.3.90.30.00	Material de Consumo		
F. de Recursos...:	0100	Recursos Ordinários		
Detalhamento da Fonte de Recursos				
0100.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores			1.000,00
DADOS FINANCEIROS				
5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica		CHEQUE	302573	1.000,00
NF / Recibos				
Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto
4812/NFE	29/08/2017		1.000.00	0.00
				Valor Líquido
				1.000,00
ASSINATURAS				
 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO		 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		
Recebi a importância acima processada				
Credor - Doc. nº :				



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº da Liquidação: **4** Tipo: **Liquidação de Empenho** Data....: **29/08/2017**
Nº do Empenho: **119** Data do empenho....: **22/5/2017**

DADOS DO CREDOR

Nome...: **553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA** C.N.P./J/C.P.F.: **15.456.189/0001-07**
Endereço: **Outros Rod Br 262, Km 547 6** Cidade: **Miranda** UF: **MS**
Telefone: _____ FAX....: _____
Banco.....: _____ Agência: _____ Conta: _____

VALORES

Valor do Empenho.....	19.687,50
Valor da Nota de Liquidação	1.000,00
Valor a Liquidar.....	16.521,37
Valor Líquido Liquidado	1.000,00

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: **4**
Órg. Unid.....: **07.001** CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Função.....: **01** Legislativa
Sub-Função.....: **031** Ação Legislativa
Programa.....: **0001** Desenvolvimento da Camara Municipal
Proj./Ativ.....: **2001** Manutenção das Atividades da Camara Municipal
El. Despesa.....: **3.3.90.30.00** Material de Consumo
SubElemento....: **01** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte Recursos: **0100** Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Notas Fiscais

1.000,00

Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
4812	29/08/2017		1.000,00	0,00	1.000,00

ASSINATURAS

[assinatura]
GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETÁRIO

[assinatura]
VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

POSTO SARAMANDAIA LTDA

BR 262 KM 547, 547
 MIRANDA - MS
 CEP 79380-000 / ZONA RURAL Fone:
 6732421171

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
 2 - ENTRADA
 Nº 4812
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 5017 0815 4561 8900 0107 5500 1000 0048 1212 4491 3013

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ. AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 150170022485542 2017-08-29T10:41:38-04:00

CNPJ
 15.456.189/0001-07

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 28.207.142-3

INSC. EST. SUBSTITUTO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

ENDEREÇO
 RUA GENERAL CAMARA, 253

BAIRRO / DISTRITO
 PRACA HEROIS DA LAGUNA

CNPJ / CPF
 15.465.008/0001-09

DATA DA EMISSÃO
 29/08/2017

MUNICÍPIO
 MIRANDA

UF FONE/FAX
 MS 6732421160

CEP
 79380-000

DATA SAÍDA / ENTRADA
 29/08/2017

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACADO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
0,0000					
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS			PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
			0,0000	0,0000	

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq.%
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	266,67	3,7500	1000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 885,49 e Icms ST no valor de 150,4711.

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO
 CONSTATADO DESEMPENHO INTEGRALMENTE
 MIRANDA-MS, 29/08/2017
 1. *[Signature]*
 2. *[Signature]*

RECEBI
 Em: 29/08/2017
[Signature]

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX RS: 130.00 FEDERAL 250.00 ESTADUAL FONTE:
 IBPT/empresometro.com.br M2L5P8
 #B1 #E1879117 #EF879383 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM CF N. 7724, 8169, 8594, 8808, 9533,
 9929, 10423, 10518, 10581, 10800, 11037, 11059

RESERVADO PARA O FISCO



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária

Pagamento de Empenho

Processo nº 00512017

Folha nº 242

Vieta

Nº Ordem Pagamento: **384** Tipo: **Pagamento de Empenho** Data....: **29/09/2017**
Nº do Empenho: 119 Data do empenho....: 22/05/2017

Contrato: **3/2017**
Licitação: **4/2017** Processo.
Modalidade: **Tomada de Preço para Compras e Serviços**

DADOS DO CREDOR

Nome...: **553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA** C.N.P./J.C.P.F.: **15.456.189/0001-07**
Endereço: **Outros Rod Br 262, Km 547 6** Cidade: **Miranda** UF: **MS**

Banco.....: Agência: Conta:
Telefone.: Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....:	19.687,50
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 5.....:	1.007,96
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:	4.174,09
Saldo a pagar do Empenho	15.513,41

Líquido a Pagar **1.007,96**

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência até 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.

DADOS DA DOTACÃO

Cód. Reduzido: 4	
Órg. Unid.....: 07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Função.....: 01	Legislativa
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa
Programa.....: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00	Material de Consumo
F. de Recursos...: 0100	Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.007,96

DADOS FINANCEIROS

5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica CHEQUE 302593 1.007,96

NF / Recibos

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
4863/nfe	29/09/2017		1.007,96	0,00	1.007,96

ASSINATURAS

GIORGIO BRUNO MAIA GORDELLA
1º SECRETÁRIO

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº:



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO						
Nº da Liquidação:	5	Tipo:	Liquidação de Empenho	Data.....:	29/09/2017	
Nº do Empenho:	119	Data do empenho.....:	22/5/2017			
DADOS DO CREDOR						
Nome....:	553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA			C.N.P./J.C.P.F: 15.456.189/0001-07		
Endereço:	Outros Rod Br 262, Km 547 6		Cidade:	Miranda		UF: MS
Telefone:			FAX.....:			
Banco.....:	Agência:	Conta:				
VALORES						
Valor do Empenho.....:						19.687,50
Valor da Nota de Liquidação						1.007,96
Valor a Liquidar.....:						15.513,41
Valor Líquido Liquidado						1.007,96
HISTÓRICO						
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.						
DADOS DA DOTAÇÃO						
Cód. Reduzido:	4					
Órg. Unid.....:	07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA				
Função.....:	01	Legislativa				
Sub-Função.....:	031	Ação Legislativa				
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal				
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal				
El. Despesa.....:	3.3.90.30.00	Material de Consumo				
SubElemento.....:	01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
Fonte Recursos:	0100	Recursos Ordinários				
Detalhamento da Fonte						
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores						1.007,96
Notas Fiscais						
Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido	
4863	29/09/2017		1.007,96	0,00	1.007,96	
ASSINATURAS						
 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO			 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE			
Por ser verdade, firmo o presente						
						Credor - Doc. nº :

POSTO SARAMANDAIA LTDA BR 262 KM 547, 547 MIRANDA - MS CEP 79380-000 / ZONA RURAL Fone: 6732421171	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA 1 2 - ENTRADA Nº 4863 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 5017 0915 4561 8900 0107 5500 1000 0048 6317 4763 3153 <small>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA</small>
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO NF CONJUGADA A DOC. FISCAL		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150170025656601 2017-09-29T11:25:06-04:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.207.142-3	INSC. EST. SUBSTITUTO	CNPJ 15.456.189/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		15.465.008/0001-09	29/09/2017
ENDEREÇO RUA GENERAL CAMARA, 253	BAIRRO / DISTRITO PRACA HEROIS DA LAGUNA	CEP 79380-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 29/09/2017
MUNICÍPIO MIRANDA	UF MS	FONE/FAX 6732421160	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA / SAÍDA 11:18:50

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,96
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
0,0000				0,0000	0,0000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %	
1	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	268,79	3,7500	1007,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 1 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 936,63 e Icms ST no valor de 159,3660.													
<div style="display: flex; justify-content: space-between; align-items: center;"> <div style="width: 30%; text-align: left;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin: 0;">RECEBI</p> <p style="font-size: 1.2em; margin: 0;">Em: 03/10/2017</p> <p style="font-size: 1.2em; margin: 0;"><i>Albair</i></p> </div> <div style="width: 60%; border: 2px solid black; padding: 10px; margin: 0 auto;"> <p style="text-align: center; font-weight: bold;">CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTA DOCUMENTO FOI INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO MIRANDA-MS, 29/09/2017</p> <p style="text-align: center;">1 <i>[Assinatura]</i></p> <p style="text-align: center;">2 <i>[Assinatura]</i></p> </div> </div>													

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX RS: 131.03 FEDERAL 251.99 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br M2L5P8 ##B1 #EI891962 #EF892230 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM NF REF CUPONS FISCAIS: 11110, 11270, 11373, 11759, 11894, 12146, 12383, 12508, 12594, 12681, 12708	RESERVADO PARA O FISCO
---	------------------------



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: 429 Tipo: Pagamento de Empenho Data....: 01/11/2017
Nº do Empenho: 119 Data do empenho....: 22/05/2017

Contrato: 3/2017
Licitação: 4/2017
Modalidade: Tomada de Preço para Compras e Serviços Processo.

DADOS DO CREDOR

Nome....: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA C.N.P./J/C.P.F.: 15.456.189/0001-07
Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6 Cidade: Miranda UF: MS
Banco.....: Agência: Conta:
Telefone.: Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....	19.687,50
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 6.....	1.183,94
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....	5.358,03
Saldo a pagar do Empenho	14.329,47
Líquido a Pagar	1.183,94

HISTÓRICO

Valor que se paga para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigencia ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 4
Órg. Unid.....: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
F. de Recursos...: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.183,94

DADOS FINANCEIROS

5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica CHEQUE 302626 1.183,94

NF / Recibos

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
4930/1	01/11/2017		1.183,94	0,00	1.183,94

ASSINATURAS

GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETÁRIO

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Rua Gal. Câmara - Praça Heróis da Laguna, 253, Centro, MIRANDA/MS

Processo nº 005/2017
Folha nº 247
Visto [assinatura]

Exercício: 2017
Mês atual: Novembro

Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº da Liquidação: **6** Tipo: **Liquidação de Empenho** Data....: **01/11/2017**
Nº do Empenho: **119** Data do empenho....: **22/5/2017**

DADOS DO CREDOR

Nome...: **553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA** C.N.P./C.P.F.: **15.456.189/0001-07**
Endereço: **Outros Rod Br 262, Km 547 6** Cidade: **Miranda** UF: **MS**
Telefone: FAX....:
Banco..... Agência: Conta:

VALORES

Valor do Empenho.....: **19.687,50**
Valor da Nota de Liquidação: **1.183,94**
Valor a Liquidar.....: **14.329,47**
Valor Líquido Liquidado: 1.183,94

HISTÓRICO

Valor que se liquida para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: **4**
Órg. Unid.....: **07.001** CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Função.....: **01** Legislativa
Sub-Função.....: **031** Ação Legislativa
Programa.....: **0001** Desenvolvimento da Camara Municipal
Proj./Ativ.....: **2001** Manutenção das Atividades da Camara Municipal
El. Despesa.....: **3.3.90.30.00** Material de Consumo
SubElemento....: **01** COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte Recursos: **0100** Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

1.183,94

Notas Fiscais

Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
4930	01/11/2017		1.183,94	0,00	1.183,94

ASSINATURAS

[assinatura]
GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETÁRIO

[assinatura]
VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

Processo n° 00512017
Folha n° 049
Visto

Comp.	Banco	Agencia	CI	Conta	C2	Serie	Chaque n°	C3	RS
018	104	4556	3	06000005-5	9	AAA	302626	4	R\$ 1.183,94
<small>018</small>	<small>104</small>	<small>4556</small>	<small>3</small>	<small>06000005-5</small>	<small>9</small>	<small>AAA</small>	<small>302626</small>	<small>4</small>	

Pague por este cheque a quantia de Um mil, cento e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos e centavos acima

ou à sua ordem Boleto Semirandaua Wldc.

Miranda 1 de Novembro de 20 13

CAIXA

MIRANDA, MS
RUA 13 DE JUNHO 168
MIRANDA - MS
CONFECÇÃO: 05/17

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CNPJ 15.465.008/0001-09
302626 018 104 4556 3 060000055 9 AAA 302626

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 03/2013

⑈10445563⑈ 01830262654 700600000558⑈

Processo n° _____
Folha n° _____
Visto _____



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
Pagamento de Empenho

Processo nº 005/2017
Folha nº 250
Visto [assinatura]

Nº Ordem Pagamento: **456** Tipo: **Pagamento de Empenho** Data....: **22/11/2017**
Nº do Empenho: 119 Data do empenho....: 22/05/2017

Contrato: 3/2017
Licitação: 4/2017
Modalidade: Tomada de Preço para Compras e Serviços

DADOS DO CREDOR

Nome...: **553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA** C.N.P./J/C.P.F.: 15.456.189/0001-07
Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6 Cidade: Miranda UF: MS
Banco.....: Agência: Conta:
Telefone.: Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....	19.687,50
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 7.....	1.097,08
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....	6.455,11
Saldo a pagar do Empenho	13.232,39
Líquido a Pagar	1.097,08

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.

DADOS DA DOTACÃO

Cód. Reduzido: 4
Órg. Unid.....: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
F. de Recursos...: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.097,08

DADOS FINANCEIROS

5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica CHEQUE 302629 1.097,08

NF / Recibos

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
4973/NFE	22/11/2017		1.097,08	0,00	1.097,08

ASSINATURAS

GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETÁRIO

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº :



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO					
Nº da Liquidação:	7	Tipo:	Liquidação de Empenho	Data.....:	22/11/2017
Nº do Empenho:	119	Data do empenho.....:	22/5/2017		
DADOS DO CREDOR					
Nome....:	553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA			C.N.P./J/C.P.F.: 15.456.189/0001-07	
Endereço:	Outros Rod Br 262, Km 547 6		Cidade:	Miranda	UF: MS
Telefone:			FAX.....:		
Banco.....:	Agência:	Conta:			
VALORES					
Valor do Empenho.....:					19.687,50
Valor da Nota de Liquidação					1.097,08
Valor a Liquidar.....:					13.232,39
Valor Líquido Liquidado					1.097,08
HISTÓRICO					
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa para o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da câmara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo nº 003/2017.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	4				
Órg. Unid.....:	07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA			
Função.....:	01	Legislativa			
Sub-Função.....:	031	Ação Legislativa			
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal			
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal			
El. Despesa.....:	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
SubElemento.....:	01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
Fonte Recursos:	0100	Recursos Ordinários			
Detalhamento da Fonte					
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores					1.097,08
Notas Fiscais					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
4973	22/11/2017		1.097,08	0,00	1.097,08
ASSINATURAS					
 GEÓRGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO			 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		
Por ser verdade, firmo o presente					
Credor - Doc. nº :					

RECEBEMOS DE POSTO SARAMANDAIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Processo nº 205/2017 NF-e
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA Nº: 4973
 Visto SÉRIE: 1

POSTO SARAMANDAIA LTDA BR 262 KM 547, 547 MIRANDA - MS CEP 79380-000 / ZONA RURAL Fone: 6732421171	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
	1 - SAÍDA 1 2 - ENTRADA Nº 4973 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	CHAVE DE ACESSO 5017 1115 4561 8900 0107 5500 1000 0049 7317 2557 7612	CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150170030538111 2017-11-20T17:58:04-03:00		

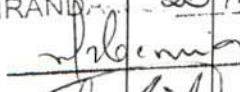
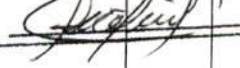
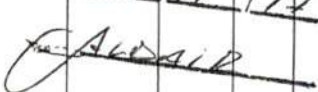
NATUREZA DA OPERAÇÃO		NF CONJUGADA A DOC. FISCAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBSTITUTO	CNPJ	
28.207.142-3		15.456.189/0001-07	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
		10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		15.465.008/0001-09	20/11/2017
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA GENERAL CAMARA, 253		PRACA HEROIS DA LAGUNA		79380-000	20/11/2017
MUNICÍPIO		UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA / SAÍDA
MIRANDA		MS	6732421160	ISENTO	17:48:42

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097,08
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
		0 - Emitente			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF
					INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,0000				0,0000	0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq.%	
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	292,56	3,7500	1097,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 4 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 1.045,24 e Icms ST no valor de 177,9124.													
<div style="position: absolute; top: 50%; left: 50%; transform: translate(-50%, -50%); border: 2px solid black; padding: 10px; width: 80%; text-align: center;"> <p>CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTA DOCUMENTAÇÃO FOI INTEGRALMENTE FORNECIDO E ACUTADO MIRANDA - MS 20/11/2017</p> <p>1 </p> <p>2 </p> </div> <div style="position: absolute; top: 50%; left: 50%; transform: translate(-50%, -50%); border: 2px solid black; padding: 10px; width: 20%; text-align: center;"> <p>RECEBI</p> <p>Em: 22/11/17</p> <p></p> </div>													

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX R\$: 142.62 FEDERAL 274.27 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br S3A6R4 ##B1 #EIO #EF292 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM NF REF CUPONS FISCAIS N. 14852, 14883, 14931, 15104, 15143, 15176, 15865, 15954, 15975, 16013, 16182, 16404, 16518, 16862, 17061.	RESERVADO PARA O FISCO
--	------------------------



Nota de Anulação de Empenho

DADOS DA ANULAÇÃO		
Nº Anulação: 136	Tipo: 2	Data.....: 29/12/2017
Nº Empenho: 119	Nº Pagamento:	
DADOS DO CREDOR		
Nome...: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA	C.N.P./C.P.F.: 15.456.189/0001-07	
Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6	Cidade: Miranda	UF MS
VALORES		
Anulação.....: 13.232,39 (Treze Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos.)		
Empenho.....: 19.687,50 (Dezenove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos.)		
HISTÓRICO DA ANULAÇÃO		
NULAÇÃO DE EMPENHO DE SALDO DE CONTRATO COM PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 2018.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód. Reduzido: 4		
Órg. Unid.....: 07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função...: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa...: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F. Recursos...: 0100	Recursos Ordinários	
Detalhamento da Fonte de Recursos		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	13.232,39	
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.: 0,00		
Imp. Anulação: 13.232,39		
Saldo Atual.....: 13.232,39		
ASSINATURAS		
		
VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		

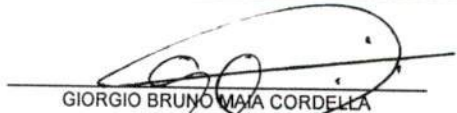
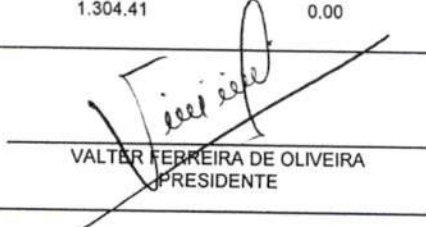


Nota de Anulação de Empenho

DADOS DA ANULAÇÃO		
Nº Anulação: 135	Tipo: 2	Data.....: 29/12/2017
Nº Empenho: 231	Nº Pagamento:	
DADOS DO CREDOR		
Nome....: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA	C.N.P./C.P.F.: 15.456.189/0001-07	
Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6	Cidade: Miranda	UF MS
VALORES		
Anulação.....: 1.693,75 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Tres Reais e Setenta e Cinco Centavos.)		
Empenho.....: 1.693,75 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Tres Reais e Setenta e Cinco Centavos.)		
HISTÓRICO DA ANULAÇÃO		
NULAÇÃO DE EMPENHO DE SALDO DE CONTRATO COM PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 2018.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód. Reduzido: 4		
Órg. Unid.....: 07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função.....: 01	Legislativa	
Sub-Função....: 031	Ação Legislativa	
Programa.....: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa....: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F. Recursos....: 0100	Recursos Ordinários	
Detalhamento da Fonte de Recursos		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	1.693,75	
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior.: 0,00		
lanç. Anulação: 1.693,75		
Saldo Atual.....: 1.693,75		
ASSINATURAS		
		
VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		





ORDEN DE PAGAMENTO - Orçamentária
 Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: 9		Tipo: Pagamento de Empenho		Data....: 17/01/2018	
Nº do Empenho: 9		Data do empenho....: 02/01/2018			
DADOS DO CREDOR					
Nome...: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA		C.N.P./J/C.P.F.: 15.456.189/0001-07			
Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6		Cidade: Miranda		UF: MS	
Banco.....:		Agência:		Conta:	
Telefone..:		Fax.....:			
VALORES					
Valor do Empenho.....:				14.926,14	
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 1.....:				1.304,41	
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:				1.304,41	
Saldo a pagar do Empenho				13.621,73	
Líquido a Pagar				1.304,41	
HISTÓRICO					
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade do veículo da camara, com vigencia ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo 003/2017.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido: 4					
Órg. Unid.....: 07.001		CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA			
Função.....: 01		Legislativa			
Sub-Função.....: 031		Ação Legislativa			
Programa.....: 0001		Desenvolvimento da Camara Municipal			
Proj./Ativ.....: 2001		Manutenção das Atividades da Camara Municipal			
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00		Material de Consumo			
F. de Recursos..: 0100		Recursos Ordinários			
Detalhamento da Fonte de Recursos					
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores					1.304,41
DADOS FINANCEIROS					
5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica		CHEQUE		302664	
				1.304,41	
NF / Recibos					
Nº/Série		Data Emissão		NF-e /SEFAZ	
5102/1		17/01/2018			
				Valor Nota	
				1.304,41	
				Valor Desconto	
				0,00	
				Valor Líquido	
				1.304,41	
ASSINATURAS					
 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETARIO			 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		
Recebi a importância acima processada					
Credor - Doc. nº:					



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO					
Nº da Liquidação: 1	Tipo: Liquidação de Empenho				
Nº do Empenho: 9	Data do empenho....: 2/1/2018				
Data.....: 17/01/2018					
DADOS DO CREDOR					
Nome....: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA	C.N.P./C.P.F.: 15.456.189/0001-07				
Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6	Cidade: Miranda UF: MS				
Telefone:	FAX....:				
Banco.....: Agência: Conta:					
VALORES					
Valor do Empenho.....:	14.926,14				
Valor da Nota de Liquidação	1.304,41				
Valor a Liquidar.....:	13.621,73				
Valor Líquido Liquidado	1.304,41				
HISTÓRICO					
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade do veículo da camara, com vigencia ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo 003/2017.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido: 4					
Órg. Unid.....: 07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA				
Função.....: 01	Legislativa				
Sub-Função.....: 031	Ação Legislativa				
Programa.....: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal				
Proj./Ativ.....: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal				
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00	Material de Consumo				
SubElemento....: 01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
Fonte Recursos: 0100	Recursos Ordinários				
Detalhamento da Fonte					
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	1.304,41				
Notas Fiscais					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
5102	17/01/2018		1.304,41	0,00	1.304,41
ASSINATURAS					
 _____ GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO			 _____ VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		
Por ser verdade, firmo o presente					
Credor - Doc. nº :					

RECEBEMOS DE POSTO SARAMANDAIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Processo nº 025.2017

Folha nº 259 NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA MS Nº: 5102

SÉRIE: 1

POSTO SARAMANDAIA LTDA

BR 262 KM 547, 547
MIRANDA - MS
CEP 79380-000 / ZONA RURAL Fone:
6732421171

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
2 - ENTRADA
Nº 5102
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

5018 0115 4561 8900 0107 5500 1000 0051 0214 3773 7965

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

150180001402234 2018-01-17T14:46:52-03:00

NATUREZA DA OPERAÇÃO

NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL

28.207.142-3

INSC. EST. SUBSTITUTO

CNPJ

15.456.189/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

CNPJ / CPF

15.465.008/0001-09

DATA DA EMISSÃO

17/01/2018

ENDEREÇO

RUA GENERAL CAMARA, 253

BAIRRO / DISTRITO

PRACA HEROIS DA LAGUNA

CEP

79380-000

DATA SAÍDA / ENTRADA

17/01/2018

MUNICÍPIO

MIRANDA

UF

MS

FONE/FAX

6732421160

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA / SAÍDA

14:40:23

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304,41
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304,41

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,0000				0,0000	0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq.%	
													ICMS	IPI
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	308,37	4,2300	1304,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 4 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 1.177,03 e Icms ST no valor de 199,9883.

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO
CONSTANTE NESTE DOCUMENTO FOI
INTEGRALMENTE FORNECIDO/E EXECUTADO
MIRANDA MS, 17/01/2018.

1 _____
2 _____

RECEBI

Em: 19/01/2018

João Aldair

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX R\$: 169.57 FEDERAL 326.10 ESTADUAL FONTE:
IBPT/empresometro.com.br S3A6R4
##B1 #E10 #EF308 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM CUPONS FISCAIS N. 17386, 17578, 17582,
17755, 17858, 17919, 18010, 18035, 18148, 18523, 18614, 18830, 19055, 19147, 19267, 19437, 19637, 19971, 20212,
20293.

RESERVADO PARA O FISCO



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
 Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: **69** Tipo: **Pagamento de Empenho** Data.....: **21/02/2018**
 Nº do Empenho: 9 Data do empenho.....: 02/01/2018

DADOS DO CREDOR

Nome...: **553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA** C.N.P./J/C.P.F.: 15.456.189/0001-07
 Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6 Cidade: Miranda UF: MS
 Banco.....: Agência: Conta:
 Telefone.: Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....:	14.926,14
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 2.....:	1.325,73
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:	2.630,14
Saldo a pagar do Empenho	12.296,00
Líquido a Pagar	1.325,73

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade do veículo da camara, com vigencia ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 4
 Órg. Unid.....: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.....: 01 Legislativa
 Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
 Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 F. de Recursos..: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.325,73

DADOS FINANCEIROS

5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica 1.325,73
 - NF / Recibos 1.325,73

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
5169/nfe	21/02/2018		1.325,73	0,00	1.325,73

ASSINATURAS


 GIORGIO BRUNO MATA CORDELLA
 1º SECRETÁRIO


 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº :



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO					
Nº da Liquidação:	2	Tipo:	Liquidação de Empenho	Data....:	21/02/2018
Nº do Empenho:	9	Data do empenho....:	2/1/2018		
DADOS DO CREDOR					
Nome...:	553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA			C.N.P./J.C.P.F: 15.456.189/0001-07	
Endereço:	Outros Rod Br 262, Km 547 6	Cidade:	Miranda	UF: MS	
Telefone:		FAX....:			
Banco.....:	Agência:	Conta:			
VALORES					
Valor do Empenho.....:					14.926,14
Valor da Nota de Liquidação					1.325,73
Valor a Liquidar.....:					12.296,00
Valor Líquido Liquidado					1.325,73
HISTÓRICO					
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade do veículo da camara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo 003/2017.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	4				
Órg. Unid.....:	07.001		CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
Função.....:	01		Legislativa		
Sub-Função.....:	031		Ação Legislativa		
Programa.....:	0001		Desenvolvimento da Camara Municipal		
Proj./Ativ.....:	2001		Manutenção das Atividades da Camara Municipal		
El. Despesa.....:	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
SubElemento.....:	01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
Fonte Recursos:	0100		Recursos Ordinários		
Detalhamento da Fonte					
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores					1.325,73
Notas Fiscais					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
5169	21/02/2018		1.325,73	0,00	1.325,73
ASSINATURAS					
 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO			 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		
Por ser verdade, firmo o presente					
Credor - Doc. nº :					

RECEBEREMOS DE POSTO SARAMANDAIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Folha nº 263 NF-e

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA Nº: 5169

SÉRIE: 1

<p>POSTO SARAMANDAIA LTDA</p> <p>BR 262 KM 547, 547 MIRANDA - MS CEP 79380-000 / ZONA RURAL Fone: 6732421171</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA</p> <p>1 - SAÍDA 1 2 - ENTRADA Nº 5169 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 5018 0215 4561 8900 0107 5500 1000 0051 6918 7962 6681</p> <p>CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA</p>
---	--	---

<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO NF CONJUGADA A DOC. FISCAL</p>	<p>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150180004666365 2018-02-21T08:31:42-04:00</p>
<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.207.142-3</p>	<p>INSC. EST. SUBSTITUTO</p>
<p>CNPJ 15.456.189/0001-07</p>	

<p>DESTINATÁRIO / REMETENTE</p>		<p>CNPJ / CPF 15.465.008/0001-09</p>	<p>DATA DA EMISSÃO 21/02/2018</p>
<p>NOME / RAZÃO SOCIAL 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA</p>		<p>CEP 79380-000</p>	<p>DATA SAÍDA / ENTRADA 21/02/2018</p>
<p>ENDEREÇO RUA GENERAL CAMARA, 253</p>	<p>BAIRRO / DISTRITO PRACA HEROIS DA LAGUNA</p>	<p>INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO</p>	<p>HORA / SAÍDA 08:19:59</p>
<p>MUNICÍPIO MIRANDA</p>	<p>UF FONE/FAX MS 6732421160</p>		

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,73
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325,73

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0 - Emitente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,0000				0,0000	0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíq.% ICMS IPI
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	313,41	4,2300	1325,73	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

Cod. Prod.: 4 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 1.187,38 e Icms ST no valor de 201,7254.

<p style="text-align: center;">CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO CONSTANTE DESTE DOCUMENTO FOI INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO MIRANDA-MS. 21/02/2018</p> <p>1 <i>[Assinatura]</i></p> <p>2 <i>[Assinatura]</i></p>	<p style="font-size: 2em; font-weight: bold; transform: rotate(-15deg);">RECEBI</p> <p style="font-size: 1.5em; font-weight: bold; transform: rotate(-15deg);">Em: 26/02/18</p> <p style="font-size: 1.5em; font-weight: bold; transform: rotate(-15deg);"><i>[Assinatura]</i></p>
--	--

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX R\$: 172.34 FEDERAL 331.43 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br S3A6R4 ##B1 #EIO #EF313 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM CUPONS FISCAIS N. 21297, 21391, 21683, 22177, 22323, 22386, 22580, 22699, 22987, 23000, 23394, 23583, 23590, 24327, 24548.</p>	<p>RESERVADO PARA O FISCO</p>
--	-------------------------------



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
 Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: **113** Tipo: **Pagamento de Empenho** Data.....: **22/03/2018**
 Nº do Empenho: 9 Data do empenho.....: **02/01/2018**

DADOS DO CREDOR

Nome.....: **553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA** C.N.P./J/C.P.F.: **15.456.189/0001-07**
 Endereço: **Outros Rod Br 262, Km 547 6** Cidade: **Miranda** UF: **MS**
 Banco.....: Agência: Conta:
 Telefone.: Fax.....:

VALORES

Valor do Empenho.....:	14.926,14
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 3.....:	976,05
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:	3.606,19
Saldo a pagar do Empenho.....:	11.319,95
Líquido a Pagar.....:	976,05

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade do veículo da camara, com vigencia ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 4
 Órg. Unid.....: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.....: 01 Legislativa
 Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
 Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 F. de Recursos.: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 976,05

DADOS FINANCEIROS

5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica 976,05
 NF / Recibos CHEQUE 302710 976,05

Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
5238/NFE	21/03/2018		976.05	0.00	976.05

ASSINATURAS

[assinatura]
 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
 1º SECRETÁRIO

[assinatura]
 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

Credor - Doc. nº:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Rua Gal. Câmara - Praça Heróis da Laguna, 253, Centro, MIRANDA/MS

Processo nº 005/2017

Folha nº 266

Visto

Exercício: 2018

Mês atual: Março

Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº da Liquidação: 3 Tipo: Liquidação de Empenho Data....: 21/03/2018
Nº do Empenho: 9 Data do empenho....: 2/1/2018

DADOS DO CREDOR

Nome....: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA C.N.P./C.P.F.: 15.456.189/0001-07
Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6 Cidade: Miranda UF: MS
Telefone: FAX....:
Banco.....: Agência: Conta:

VALORES

Valor do Empenho.....: 14.926,14
Valor da Nota de Liquidação: 976,05
Valor a Liquidar.....: 11.319,95

Valor Líquido Liquidado: 976,05

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade do veículo da camara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 4
Órg. Unid.....: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Função.....: 01 Legislativa
Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SubElemento.....: 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte Recursos: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Notas Fiscais

976,05

Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
5238	21/03/2018		976,05	0,00	976,05

ASSINATURAS

GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETÁRIO

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

RECEBEMOS DE POSTO SARAMANDAIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO Visto

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA


NF-e Nº: 5238 SÉRIE: 1

POSTO SARAMANDAIA LTDA

BR 262 KM 547, 547
MIRANDA - MS
CEP 79380-000 / ZONA RURAL Fone: 6732421171

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA 1
2 - ENTRADA
Nº 5238
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
5018 0315 4561 8900 0107 5500 1000 0052 3810 9335 9596

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.207.142-3 INSC. EST. SUBSTITUTO CNPJ 15.456.189/0001-07

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
150180007738568 2018-03-21T06:24:29-04:00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA CNPJ / CPF 15.465.008/0001-09 DATA DA EMISSÃO 21/03/2018

ENDEREÇO RUA GENERAL CAMARA, 253 BAIRRO / DISTRITO PRACA HEROIS DA LAGUNA CEP 79380-000 DATA SAÍDA / ENTRADA 21/03/2018

MUNICÍPIO MIRANDA UF MS FONE/FAX 6732421160 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA / SAÍDA 06:16:30

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976,05
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976,05

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 0,0000 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0,0000 PESO LÍQUIDO 0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq. %	
													ICMS	IPI
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	230,75	4,2300	976,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 4 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 880,02 e Icms ST no valor de 149,7339.

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO
CONSTANTE DESTA DOCUMENTO FOI
INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO
MIRANDA-MS, 21/03/2018

1 _____
2 _____

RECEBI
Em: 21/03/2018
AUBAIR

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX R\$: 126.89 FEDERAL 244.01 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br S3A6R4
##B1 #E10 #EF230 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM NF REF. CUPONS: 24684, 24726, 24862, 24926, 25034, 25261, 25456, 25553, 25595, 25658

RESERVADO PARA O FISCO



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária
 Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento: **169** Tipo: **Pagamento de Empenho** Data.....: **04/05/2018**
 Nº do Empenho: 9 Data do empenho.....: 02/01/2018

DADOS DO CREDOR
 Nome.....: **553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA** C.N.P./J.C.P.F.: 15.456.189/0001-07
 Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6 Cidade: Miranda UF: MS
 Banco.....: Agência: Conta:
 Telefone.: Fax.....:

VALORES	
Valor do Empenho.....	14.926,14
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 4.....	1.448,02
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....	5.054,21
Saldo a pagar do Empenho	9.871,93
Líquido a Pagar	1.448,02

HISTÓRICO
 Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade do veículo da camara, com vigencia ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO
 Cód. Reduzido: 4
 Órg. Unid.....: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
 Função.....: 01 Legislativa
 Sub-Função.....: 031 Ação Legislativa
 Programa.....: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
 Proj./Ativ.....: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
 El. Despesa.....: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 F. de Recursos.: 0100 Recursos Ordinários

Detalhamento da Fonte de Recursos
 0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 1.448,02

DADOS FINANCEIROS
 5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica CHEQUE 302742 1.448,02

NF / Recibos		NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
Nº/Série	Data Emissão				
5341/nfe	04/05/2018		1.448,02	0,00	1.448,02

ASSINATURAS

 GÍORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
 1º SECRETÁRIO

 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE

Recebi a importância acima processada

 Credor - Doc. nº :



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO					
Nº da Liquidação:	4	Tipo:	Liquidação de Empenho	Data....:	04/05/2018
Nº do Empenho:	9	Data do empenho....:	2/1/2018		
DADOS DO CREDOR					
Nome....:	553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA			C.N.P.J/C.P.F: 15.456.189/0001-07	
Endereço:	Outros Rod Br 262, Km 547 6		Cidade:	Miranda	UF: MS
Telefone:		FAX....:			
Banco.....:	Agência:	Conta:			
VALORES					
Valor do Empenho.....:					14.926,14
Valor da Nota de Liquidação					1.448,02
Valor a Liquidar.....:					9.871,93
Valor Líquido Liquidado					1.448,02
HISTÓRICO					
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade do veículo da camara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo 003/2017.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	4				
Órg. Unid.....:	07.001		CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
Função.....:	01		Legislativa		
Sub-Função.....:	031		Ação Legislativa		
Programa.....:	0001		Desenvolvimento da Camara Municipal		
Proj./Ativ.....:	2001		Manutenção das Atividades da Camara Municipal		
El. Despesa.....:	3.3.90.30.00		Material de Consumo		
SubElemento....:	01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
Fonte Recursos:	0100		Recursos Ordinários		
Detalhamento da Fonte					
0100.000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores				1.448,02
Notas Fiscais					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
5341	04/05/2018		1.448,02	0,00	1.448,02
ASSINATURAS					
 _____ GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO			 _____ VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		
Por ser verdade, firmo o presente					
Credor - Doc. nº:					

Processo nº 005/2017

Folha nº 275

RECEBEMOS DE POSTO SARAMANDAIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Visto _____ N°e _____

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

Nº: 5341
SÉRIE: 1

POSTO SARAMANDAIA LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
BR 262 KM 547, 547 MIRANDA - MS CEP 79380-000 / ZONA RURAL Fone: 6732421171		1 - SAÍDA 2 - ENTRADA Nº 5341 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1		CHAVE DE ACESSO 5018 0515 4561 8900 0107 5500 1000 0053 4117 7195 5251	
NATUREZA DA OPERAÇÃO NF CONJUGADA A DOC. FISCAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.207.142-3		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 150180012196436 2018-05-04T23:41:25-04:00	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		INSC. EST. SUBSTITUTO		CNPJ 15.456.189/0001-07	

NOME / RAZÃO SOCIAL 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		CNPJ / CPF 15.465.008/0001-09		DATA DA EMISSÃO 04/05/2018	
ENDEREÇO RUA GENERAL CAMARA, 253		BAIRRO / DISTRITO PRACA HEROIS DA LAGUNA		CEP 79380-000	
MUNICÍPIO MIRANDA		UF FONE/FAX MS 6732421160		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	
CÁLCULO DO IMPOSTO		HORA / SAÍDA 23:33:20			

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB 0,00	VALOR DO ICMS SUB 0,00	VALOR IMP. IMPORT 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.448,02
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP. ACESS. 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 1.448,02

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 0 - Emitente		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL					
QUANTIDADE 0,0000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,0000	PESO LÍQUIDO 0,0000						

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Aliq.% ICMS	IPi
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	342,32	4,2300	1448,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 4 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 1.309,89 e Icms ST no valor de 222,5675.

CERTIFICO QUE O MATERIAL/SERVIÇO
CONSTANTE DESTA DOCUMENTO FOI
INTEGRALMENTE FORNECIDO/EXECUTADO
MIRANDA MS, 04/05/2018

1 _____
2 _____

RECEBI
Em: 07/05/18



[Handwritten Signature]

DADOS ADICIONAIS		RESERVADO PARA O FISCO	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX R\$: 188.24 FEDERAL 362.01 ESTADUAL FONTE: IBPT/empresometro.com.br S3A6R4 ##B1 #EIO #EF342 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM NFE REF. CUPONS FISCAIS: 25789, 25816, 25979, 26095, 26237, 26269, 26783, 26835, 27295, 27403, 27410, 27442, 27594, 28010, 28097 E 28195.			



ORDEM DE PAGAMENTO - Orçamentária

Pagamento de Empenho

Nº Ordem Pagamento:	202	Tipo:	Pagamento de Empenho	Data....:	22/05/2018
Nº do Empenho:	9	Data do empenho....:	02/01/2018		
DADOS DO CREDOR					
Nome....:	553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA			C.N.P./J.C.P.F.: 15.456.189/0001-07	
Endereço:	Outros Rod Br 262, Km 547 6		Cidade:	Miranda	UF: MS
Banco.....:		Agência:		Conta:	
Telefone:		Fax.....:			
VALORES					
Valor do Empenho.....:					14.926,14
Valor da Nota de Pagamento referente a parcela nº 5.....:					677,79
Valor pago do Empenho (inclui o valor desta nota).....:					5.732,00
Saldo a pagar do Empenho					9.194,14
Líquido a Pagar					677,79
HISTÓRICO					
Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade do veículo da camara, com vigencia ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo 003/2017.					
DADOS DA DOTAÇÃO					
Cód. Reduzido:	4				
Órg. Unid.....:	07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA			
Função.....:	01	Legislativa			
Sub-Função.....:	031	Ação Legislativa			
Programa.....:	0001	Desenvolvimento da Camara Municipal			
Proj./Ativ.....:	2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal			
El. Despesa.....:	3.3.90.30.00	Material de Consumo			
F. de Recursos..:	0100	Recursos Ordinários			
Detalhamento da Fonte de Recursos					
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores					677,79
DADOS FINANCEIROS					
5 - Ag. 4556- C/C. 5-5-conta caixa economica			CHEQUE	302744	677,79
NF / Recibos					
Nº/Série	Data Emissão	NF-e /SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
5372/nfe	22/05/2018		677.79	0.00	677.79
ASSINATURAS					
 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO			 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE		
Recebi a importância acima processada					
Credor - Doc. nº :					



Nota de Liquidação

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Nº da Liquidação: 5 Tipo: Liquidação de Empenho Data: 22/05/2018
Nº do Empenho: 9 Data do empenho: 2/1/2018

DADOS DO CREDOR

Nome: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA C.N.P.J/C.P.F.: 15.456.189/0001-07
Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6 Cidade: Miranda UF: MS
Telefone: FAX:
Banco: Agência: Conta:

VALORES

Valor do Empenho.....	14.926,14
Valor da Nota de Liquidação	677,79
Valor a Liquidar.....	9.194,14
Valor Líquido Liquidado	677,79

HISTÓRICO

Valor que se Empenha para a Realização da Despesa com o fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender a necessidade do veículo da camara, com vigência ate 22/05/2018, conforme processo 005/2017, tomada de preço nº 003/2017 e contrato administrativo 003/2017.

DADOS DA DOTAÇÃO

Cód. Reduzido: 4
Órg. Unid.: 07.001 CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
Função: 01 Legislativa
Sub-Função: 031 Ação Legislativa
Programa: 0001 Desenvolvimento da Camara Municipal
Proj./Ativ.: 2001 Manutenção das Atividades da Camara Municipal
El. Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
SubElemento: 01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte Recursos: 0100 Recursos Ordinários


Detalhamento da Fonte

0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores 677,79

Notas Fiscais

Nº/Série	Data Emissão	NF-e / SEFAZ	Valor Nota	Valor Desconto	Valor Líquido
5372	22/05/2018		677,79	0,00	677,79

ASSINATURAS


GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA
1º SECRETÁRIO


VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Por ser verdade, firmo o presente

Credor - Doc. nº :

RECEBEMOS DE POSTO SARAMANDAIA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Processo nº 405/2017
 Folha nº 278: 5372
 Visto SÉRIE 1


DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICADOR E ASSINATURA DO RECEBEDOR: 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

POSTO SARAMANDAIA LTDA

BR 262 KM 547, 547
 MIRANDA - MS
 CEP 79380-000 / ZONA RURAL Fone: 6732421171

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL ELETRONICA

1 - SAÍDA
 2 - ENTRADA **1**
 Nº 5372
 SÉRIE: 1
 FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
 5018 0515 4561 8900 0107 5500 1000 0053 7214 2918 1503

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFe
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 NF CONJUGADA A DOC. FISCAL

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 150180013841218 2018-05-22T10:13:44-04:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.207.142-3 INSC. EST. SUBSTITUTO CNPJ 15.456.189/0001-07

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL 10422 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA CNPJ / CPF 15.465.008/0001-09 DATA DA EMISSÃO 22/05/2018

ENDEREÇO RUA GENERAL CAMARA, 253 BAIRRO / DISTRITO PRACA HEROIS DA LAGUNA CEP 79380-000 DATA SAÍDA / ENTRADA 22/05/2018

MUNICÍPIO MIRANDA UF MS FONE/FAX 6732421160 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO HORA / SAÍDA 10:10:34

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUB	VALOR DO ICMS SUB	VALOR IMP. IMPORT	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,79
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677,79

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 0,0000 ESPÉCIE MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 0,0000 PESO LÍQUIDO 0,0000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESC. PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	DESC	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V. IPI	Aliq. %	
													ICMS	IPI
4	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5.929	LT	0,00	160,23	4,2300	677,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cod. Prod.: 4 Inf. Adic.: B.C. Icms ST 623,31 e Icms ST no valor de 106,0744

CERTIFICO QUE O VALOR DO SERVIÇO
 CONSTANTE DESTA NOTA FISCAL FOI
 INTEGRALMENTE PAGO E EXECUTADO
 MIRANDA-MS, 22/05/2018

1 *[Assinatura]*
 2 *[Assinatura]*

RECEBI
 05/05/2018
[Assinatura]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 FORMA DE PAGAMENTO: OUTRAS TRIB APROX R\$: 88.11 FEDERAL 169.45 ESTADUAL FONTE:
 IBPT/empresometro.com.br S3A6R4
 ##B1 #E10 #EF160 Código ANP: 320102001 - GASOLINA C COMUM NF REF CUPONS 30664, 30554, 30513, 30018,
 29413, 29451 e 30975

RESERVADO PARA O FISCO

018 104 4556 3 06000005-5 9 AAA 302744 9 #E77,77#

Pague por este cheque a quantia de sessenta e sete reais e setenta e no-
ve centavos - - - - -
a Boa Saneandora Ude.

CAIXA
MIRANDA, MS
RUA 13 DE JUNHO 168
MIRANDA - MS
CONFEÇÃO: 12/17

Miranda, 22 de Maio de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
CNPJ 15.485.008/0001-08

032013

⑆10445560⑆ 0183027445⑆ 700600000558⑆



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA-MS

RESCISÃO CONTRATUAL

(2ª FASE - INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MS, N°. 035 de 14 de DEZEMBRO de 2011)

CONTRATO DE N°. 003/2017

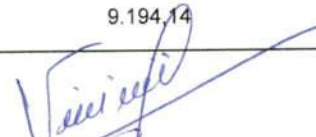

VALOR: R\$ 19.687,50 - DATA: 22/05/2017

VIGÊNCIA: 22/05/2017 à 22/05/2018

EMPRESA: Posto SARAMANDAIA LTDA



Nota de Anulação de Empenho

DADOS DA ANULAÇÃO		
Nº Anulação: 140	Tipo: 2	Data: 22/05/2018
Nº Empenho: 9	Nº Pagamento:	
DADOS DO CREDOR		
Nome: 553 - POSTO SARAMANDAIA LTDA	C.N.P./C.P.F: 15.456.189/0001-07	
Endereço: Outros Rod Br 262, Km 547 6	Cidade: Miranda UF MS	
VALORES		
Anulação: 9.194,14 (Nove Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos.)		
Empenho: 14.926,14 (Quatorze Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos.)		
HISTÓRICO DA ANULAÇÃO		
STORNO DE EMPENHO DEVIDO A NÃO UTILIZAÇÃO DO SALDO.		
DADOS DA DOTAÇÃO		
Cód. Reduzido: 4		
Órg. Unid.: 07.001	CAMARA MUNICIPAL DE MIRANDA	
Função: 01	Legislativa	
Sub-Função: 031	Ação Legislativa	
Programa: 0001	Desenvolvimento da Camara Municipal	
Proj./Ativ.: 2001	Manutenção das Atividades da Camara Municipal	
El. Despesa: 3.3.90.30.00	Material de Consumo	
F. Recursos: 0100	Recursos Ordinários	
Detalhamento da Fonte de Recursos		
0100.000 Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores	9.194,14	
VALORES DA DOTAÇÃO		
Saldo Anterior: 0,00		
Lanç. Anulação: 9.194,14		
Saldo Atual: 9.194,14		
ASSINATURAS		
 VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA PRESIDENTE	 GIORGIO BRUNO MAIA CORDELLA 1º SECRETÁRIO	



JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 003/2017

Senhor Presidente,

A Câmara Municipal de Miranda celebrou o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 003/2017** com a Empresa POSTO SARAMANDAIA – LTDA – EPP, após o regular trâmite do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 005/2017**, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada no especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda - MS. A vigência deste contrato é a seguinte: início em: **22/05/2017 á 22/05/2018**, conforme se verifica na **CLÁUSULA TERCEIRA** do presente contrato.

O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 003/2017**, em análise nesta oportunidade, com valor inicial de **R\$ 19.687,50 (dezenove mil seiscientos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, **FOI EXECUTADO PARCIALMENTE**, restando um saldo de **R\$ 9.194,14 (nove mil cento e noventa e quatro reais e quatorze centavos)** correspondente ao valor inicial do contrato, solicitamos **vossa autorização** para a rescisão unilateral do contrato, com a conseqüente anulação do saldo do empenho, em razão da situação financeira da Câmara Municipal de Miranda-MS de não mais poder executar o contrato e por não necessitar mais do objeto contratual.

Desta forma, solicitamos seja rescindido o contrato, unilateralmente, com base no artigo 79 inciso 1º C/C artigo 78 inciso 1º da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

Miranda– MS, 23 de Maio de 2018.

LUCIA MARA FIGUEIREDO CRISTAL ALCÂNTARA
Presidente da CPL



Proj. 2550 n.
Fol. 10.
Vista



1000



o. 1000 n. 1000 n. 1000 n. 1000 n. 1000 n.



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a formalização do TERMO DE RESCISÃO do **CONTRATO DE N.º 003/2017**, com fundamento no artigo 79º, inciso 1º, C/C artigo 78º, inciso 1º da Lei Federal de n.º 8.666/93 e suas alterações.

Miranda- MS, 23 de Maio de 2018.


VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente





TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Rescisão Unilateral do **CONTRATO DE N.º 006/2015**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS** e a empresa **POSTO SARAMANDAIA - LTDA - EPP**

I – **A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS**, sito na Rua General Câmara, n.º. 253, Praça Heróis da Laguna nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 15.465.008/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 678923 - SSP/MS e CPF n.º 638.786.311-20, residente nesta cidade de Miranda- MS, **FORMALIZAM** através do presente **TERMO** a **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO DE N.º. 003/2017**, de 22 de Maio de 2017, celebrado entre a **Câmara Municipal de Miranda-MS** e a empresa **POSTO SARAMANDAIA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.456.189/0001-07, com sede na Rodovia BR-262, KM 547 + 600 M – Zona Rural – CEP 79380-000, representada neste ato pelo senhor **EDSON LUIS KHUN**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 160.230 SSP/MS e CPF 305.621.551-04, residente e domiciliado na Rua General Câmara, n.º 215, Centro na cidade de Miranda/MS,

II – **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** tem fundamento legal no artigo 79º, inciso 1º, C/C artigo 78º inciso 1º, da Lei Federal de n.º. 8.666/93, atualizada pela Lei no. 8.883/94 e justificada anexada ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N.º. 005/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Termo é a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE N.º. 003/2017**, de 22 de Maio de 2017, pelos motivos constantes na Justificativa, já integrante do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 - Fica rescindido unilateralmente o **CONTRATO DE N.º. 003/2017**, de 22 de Maio de 2017, a partir de 22 de Maio de 2018.

Miranda – MS, 23 de Maio de 2018.


VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente





**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO DE N.º. 003/2017**

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato de n.º. 003/2017, celebrado em 22 de Maio de 2017. PARTES: Câmara Municipal de Miranda - MS e a Empresa POSTO SARAMANDAIA – LTDA – EPP. Processo Administrativo Licitatório de n.º. 005/2017. Modalidade Tomada de Preço n.º. 003/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no artigo 79º, inciso 1º, C/C artigo 78º inciso 1º, da Lei Federal de n.º. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal de n.º. 8.883/94.
Miranda, 23 de Maio de 2018.

[assinatura]
VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO

Certifico que afixei no período de
23/05/18 a 04/06/18
) (a) presente Extrato no
 mural desta Câmara Municipal nos termos dis-
posto na Lei Orgânica do Município de Miranda

[assinatura]
Servidor Responsável



PUBLICAÇÃO

certidão que segue no período de

_____ de _____

de _____ de _____
para a Prefeitura Municipal de _____
para a Prefeitura Municipal de _____



Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 199/2018 de 14 de fevereiro de 2018, o Sr. Valderi da Silva Leite.

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0*(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 23 de maio de 2018.
VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 052/2018

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública orçamentária e contabilidade e com os serviços de Conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em conformidade com o Termo de Referência, sagrou-se vencedora a empresa: **RODRIGO BRITO DE MORAES EIRELI ME**, com o valor total de R\$ 57.601,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e um reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 23 de maio de 2.018.
Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 060/2018

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 060/2018, que tem por objeto **Aquisição de peças para manutenção do sistema elétrico dos caminhões da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, sagrou-se vencedoras as Empresas: **Agua Eletro Diesel Ltda EPP** com os itens: 1, 2, 3, 4 e 7 ao valor total de R\$ 56.736,00 (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais) e empresa **CRN MULTI PEÇAS LTDA** para os itens: 5 e 6 com valor total de R\$ 6.264,00 (Seis Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Maio de 2018.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N. 080/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N. 27/2018

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhão compactador para coleta de lixo domiciliar em área urbana, menor preço por item, conforme anexo I. Data da realização do Pregão: dia 11/06/2018, com início às 08:00 (MS) no Dep. de Licitações e Contratos da Prefeitura de Selvíria, Avenida João Selvírio de Souza n.º 997 - Centro, Selvíria/MS. O edital está na íntegra no site www.selviria.ms.gov.br. Selvíria – MS, 23 de Maio de 2018. José Fernando Barbosa Dos Santos. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Por Item", que tem por objeto a Aquisição de equipamentos/material permanente Proposta nº 11404.044000/1170-01 do Ministério da Saúde a pedido da Secretaria Municipal da Saúde.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e habilitação serão no dia **12 de Junho de 2018, às 09h:00**, na sala do Setor de Licitação, localizada à Rua Monteiro Lobato, 675, Centro de Sete Quedas – MS.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação, no endereço supra citado, através de fotocópias ou *pen drive* os quais serão fornecidos aos interessados e através do site www.setequedas.ms.gov.br Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3479-1468 Ramal 23.

Sete Quedas – MS, em 23 de maio de 2018

Cristiane Comelli
Pregoeira/Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, através da Diretoria de Compras e Licitações, comunica a todos os interessados a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, para análise de requerimentos protocolados referente à questionamento e impugnação do Edital. O prosseguimento e a nova data da seção pública serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Três Lagoas/MS, 23 de Maio de 2018.

Adelvino Francisco de Freitas
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061/2018 – PROCESSO Nº 070/2018

O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, torna público a realização de licitação, na modalidade acima qualificada, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015 e 094/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, para agenciamento de viagens intermunicipais dentro do Estado de Mato Grosso do Sul (MS), em atenção ao evento 1º FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS de Três Lagoas-MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO

1) e Termo de Referência (ANEXO XI).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 08/06/2018, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do site eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do certame, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

Três Lagoas – MS, 23 de maio de 2018.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2018

AVISO

O MUNICÍPIO DE VICENTINA-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resoluções/FNDE/CD nº. 026/2013 e 04/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, no dia **14 de junho de 2018, às 10h 00min**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Arlinda Lopes Dias, 550, Centro, Vicentina/MS, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Informações na Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, sito à Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Vicentina, MS, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo fone (67) 3468-1313. Vicentina, MS, 22 de maio de 2018.

EDSON LOPES DANTAS - Presidente da C.P.L.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 005/2018

ADIAMENTO

Conforme Ofício 124/2018 do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Informamos que o certame para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios e produtos para Copa e Cozinha será adiado para a seguinte data: **SESSÃO:** Dia 30/05/2018 (trinta de maio de dois mil e dezoito), às 10h (dez horas). **PROCESSO:** nº 023/2018/DL/CMD. **TIPO:** Tomada de Preço (Menor Preço Por Lote). **LOCAL:** Plenarinho da Câmara Municipal de Dourados, na Avenida Marcelino Pires, nº 3.495, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS. **INFORMAÇÕES:** Através do telefone (67) 3410-0139 e/ou pelo e-mail "licitacao@camaradourados.ms.gov.br".

Dourados, MS, 23 de maio de 2018.
LUIZ JÓ NEVOLETTI CORREIA
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº. 003/2017

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato de nº. 003/2017, celebrado em 22 de Maio de 2017. PARTES: Câmara Municipal de Miranda - MS e a Empresa POSTO SARAMANDAIA – LTDA – EPP. Processo Administrativo Licitatório de nº. 005/2017. Modalidade Tomada de Preço nº. 003/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no artigo 79º, inciso 1º, C/C artigo 78º inciso 1º, da Lei Federal de nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal de nº. 8.883/94. Miranda, 23 de Maio de 2018.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Miranda

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO
REABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2018
PROCESSO N. 019/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a reabertura da Tomada de Preços nº 001/2018, para análise da Proposta Técnica, será na Sala de reuniões da comissão de licitações da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS, localizada na rua São José, n. 664, Centro, Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000, a licitação, do tipo "técnica e preço", execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade a Lei Federal nº 12.232/2010, mediante aplicação, de forma complementar, das Leis 4.680/65 e 8.666/93 com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 , nº 9.032/95 nº 9.648/98 e nº 9.854/99, aplicando-se também o decreto nº 4.563/02, as Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste Edital.

Data da Sessão Pública da Licitação: 04 de junho de 2018

Horário: 08:00 horas

Local: Rua São José, n. 664, Centro, Nova Andradina/MS, CEP 79.750-000

Obs.: Informações no setor de licitações da Câmara Municipal de Nova Andradina, das 0700 horas às 12:00 horas ou pelo site eletrônico da Câmara Municipal:

http://www.novaandradina.ms.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos
Nova Andradina/ MS, 23 de maio de 2018.

Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECISÓRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Tendo em vista o Recurso interposto pela Empresa SETIMA ARTE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME, CNPJ 04.723.537/0001-30 de forma adversa do que prevê o Inciso VIII do Item 8.2 do Instrumento Convocatório do presente Procedimento Licitatório, NÃO RECEBEMOS o presente Recurso e devolvemos aos autores SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Nova Andradina - MS, 23 de maio de 2018

Rita de Cássia Carriel da Costa Timóteo
Presidente da CPL

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar da apresentação deverão retirar o Edital na Coordenadoria de Licitações e Contratos Públicos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3242-1508 no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Miranda/MS, 05 de Junho de 2018.

Mauricélio Barros
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto 2563/2017



MUNICÍPIO DE MIRANDA
Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilometro, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 122.680,00 (doze mil, vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

PRAZO:

O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses.

ASSINANTES

CONTRATANTE: MARLENE DE MATOS BOSSAY
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERREIRA

Miranda – MS, 24 de Maio de 2018.

PRECISAM DE SUAS BUENAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA
MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO DE Nº. 003/2017**

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato de nº. 003/2017, celebrado em 22 de Maio de 2017. PARTES: Câmara Municipal de Miranda - MS e a Empresa POSTO SARAMANDAIA - LTDA - EPP. Processo Administrativo Licitatório de nº. 005/2017. Modalidade Tomada de Preço nº. 003/2017. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Unilateral tem fundamento legal no artigo 79º, inciso I, C/C artigo 78º inciso Iº, da Lei Federal de nº. 8.666/93, atualizada pela Lei Federal de nº. 8.833/94. Miranda, 23 de Maio de 2018.

VALTER FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



O LEGISLATIVO A SERVIÇO DO POVO

Refis das empresas oferece melhores condições de débitos

as dívidas em até 15 anos

Publicado no início de abril, o programa de refinanciamento das micro e pequenas empresas oferece melhores condições de parcelamento para débitos que foram apurados no Simples Nacional até novembro de 2017. Os valores poderão ser divididos em até 18 parcelas.

De acordo com o analista técnico do Sebrae do Mato Grosso do Sul, Júlio César da Silva, os micro e pequenos empreendedores que au-



em dezembro de 2017 é 10,8% superior ao registrado em dezembro de 2016, quando o número era de 4,455 milhões.

Na opinião do deputado federal Fábio Trad, do PSD do Mato Grosso do Sul, as micro e pequenas empresas são fundamentais para a economia brasileira. “Em termos quantitativos, a micro empresa é, na realidade, a expressão gigantesca do empreendedorismo no Brasil. Porque

conclusão de que o Brasil sem as micro empresas estaria em um patamar econômico muito aquém daquilo que se espera de um país com as nossas potencialidades”, afirma o parlamentar.

Aprovado em dezembro de 2017 pelo Congresso, o refinanciamento das micro e pequenas empresas foi vetado pelo presidente Michel Temer em janeiro deste ano. A justificativa foi que o Refis iria ultrapassar os limites de